



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1120627
Natureza: PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
Relator: CONS. EM EXERC. ADONIAS MONTEIRO
Competência: SEGUNDA CÂMARA
Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR
Data/Hora: 19/07/2022 22:07:27

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

Aos Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas, Vereadores e Sociedade.

• 1) Opinião

Examinou-se a prestação de contas de governo relativa ao exercício de 2021, apresentada pelo Sr.(a) JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, período de 01/01/21 até 31/12/21, prefeito(a) do Município de Lavras, autuada em 19/07/2022 como processo nº 1120627, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Corte de Contas.

Em nossa opinião, após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que a(s) irregularidade(s) poderá(ão) ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

Nossa opinião tem como base os dados autodeclarados pelo gestor, encaminhados via SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios). É mister ressaltar que, como regra, a unidade técnica deste Tribunal realiza sua análise sem que, para tanto, tenha acesso aos documentos originais que comprovem as informações prestadas pelo gestor.

Os itens analisados são aqueles definidos como escopo de análise e estabelecidos por meio de Ordem de Serviço anualmente aprovada pelo Tribunal Pleno, a qual define as prioridades que deverão ser dadas nos trabalhos e autoriza a aplicação de critérios de materialidade, risco e relevância na análise de créditos orçamentários.

Por fim, ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

• 2) Principais assuntos avaliados

Principais assuntos avaliados são aqueles que, no julgamento profissional do Tribunal Pleno, por meio da *Ordem de Serviço nº 01 de 17/01/2022*, foram os mais significativos para nossa análise neste exercício.

• 2.1) Despesas com Pessoal

O art. 169 da Constituição Federal determina que a “despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”. A regulamentação desse artigo é definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, limites individualizados para poderes e órgãos autônomos, calculados em razão do total da Receita Corrente Líquida (RCL) das respectivas esferas.

Consoante disposição do art. 19 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso dos Municípios, a 60% da RCL. Esse percentual, nos termos do art. 20 da sobredita Lei, foi distribuído entre os poderes da seguinte forma: 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

No caso do Município Lavras, no exercício de 2021, a despesa com pessoal líquida do Poder Executivo foi de R\$ 151.959.167,05, a qual correspondeu a 46,72% da RCL deste exercício. Tal percentual obedeceu ao limite estabelecido na LRF. Além disso, no exercício de 2021, o percentual total do Município foi de 47,76% e o percentual do Poder Legislativo foi de 1,04%.

• 2.2) Despesas com educação

De acordo com o caput do art. 212 da Constituição Federal, a "União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

Em 2021, a despesa com educação no Município Lavras alcançou R\$ 51.697.621,42, o que representa 26,63% da receita base de cálculo. Este percentual foi superior ao percentual mínimo estabelecido na CR/88 no percentual de 1,63%, que equivale a uma aplicação adicional no valor de R\$ 3.169.356,58.

Conforme acima exposto, o Poder Executivo obedeceu à previsão constitucional de aplicação de 25% das receitas provenientes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme definições constantes da Lei nº 9.394/1996.

• 2.3) Despesas com saúde

De acordo com o § 2º, III do art. 198 da Constituição Federal, "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (...) III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º". O percentual mínimo previsto neste parágrafo foi regulamentado pela Lei Complementar 141/2012, a qual estabeleceu em seu artigo 7º uma aplicação mínima de 15% da receita base de cálculo prevista na CR/88.

Em 2021, a despesa com saúde no Município de Lavras alcançou R\$ 55.204.624,15, o que representa 29,19% da receita base de cálculo. Este percentual foi superior ao percentual mínimo estabelecido na CR/88 no percentual de 14,19%, que equivale a uma aplicação superior no valor de R\$ 26.836.244,04.

Conforme acima exposto, o Poder Executivo obedeceu à previsão constitucional de aplicação de 15% da receita base de cálculo em ações e serviços públicos de saúde, conforme regulamentação estabelecida na Lei Complementar nº 141/2012.

• 2.4) Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A Constituição Federal estabeleceu em seu art. 29-A que "O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; (...)".

O § 2º do mesmo artigo ainda estabelece que "Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo". Desta forma, foi realizada uma comparação entre a receita base de cálculo estabelecida na CR/88 e o montante do repasse realizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Exercício	Receita Base de Cálculo	Total do Repasse Concedido	Percentual de Receita transferida ao Poder Legislativo	Repasse considerado para cálculo da folha de Pagamento do Legislativo	Valor gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo*	Percentual de gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo em relação à sua receita*
2021	160.476.766,90	3.769.804,89	2,35 %	7.809.868,00	2.847.658,32	36,46 %

*CR/88, Art. 29-A § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Tendo em vista as informações anteriormente apresentadas, conclui-se que no exercício de 2021 o valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29-A da CR/88.

• 2.5) Créditos Orçamentários

Conforme art. 42 da Lei 4.320/1964, os créditos suplementares e especiais (autorizações de despesas insuficientes e não computadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), respectivamente) serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, sendo possível conter na LOA autorização ao Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importância. Além disso, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/1964, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis, sendo esses provenientes do superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações, operações de crédito, reserva de contingência/reserva do RPPS e recursos sem despesas correspondentes. Por fim, o art. 59 determina que o empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos, sejam os créditos inicialmente previstos na LOA ou decorrentes de créditos adicionais.

◦ 2.5.1) Créditos Suplementares

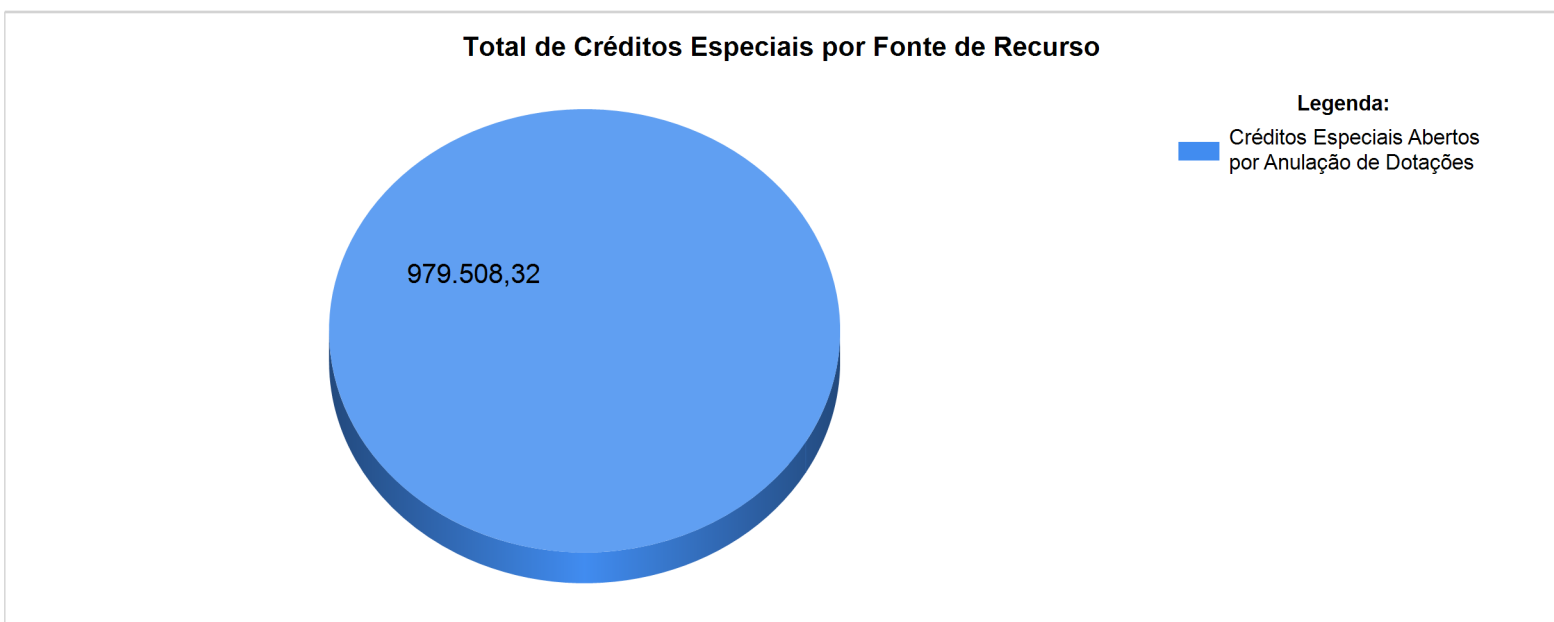
Em 2021, foram adicionados R\$ 74.573.735,61 de créditos suplementares às dotações insuficientes da LOA. Dessa forma, com essas aberturas, computados as anulações e os cancelamentos, houve acréscimo geral de aproximadamente R\$ 33.181.932,14 no orçamento.

Exercício	Anulações de Dotações	Excesso de Arrecadação	Operação de crédito	Superávit Financeiro	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	Recursos sem Despesas Correspondentes
2021	41.391.803,47	21.856.109,03	0,00	11.325.823,11	0,00	0,00

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.5.2) Créditos Especiais

Em 2021, foram adicionados R\$ 979.508,32 de créditos especiais em dotações não previstas inicialmente na LOA . Dessa forma, com essas aberturas, computados as anulações e os cancelamentos, houve acréscimo geral de aproximadamente R\$ 0,00 no orçamento.



Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.5.3) Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

Segundo o artigo 43 da Lei 4320/64, temos que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. A análise desse artigo é realizada pelo TCEMG em conjunto com o disposto no § único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual dispõe que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Segue o resumo geral das apurações realizadas:

2.5.3.1) Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

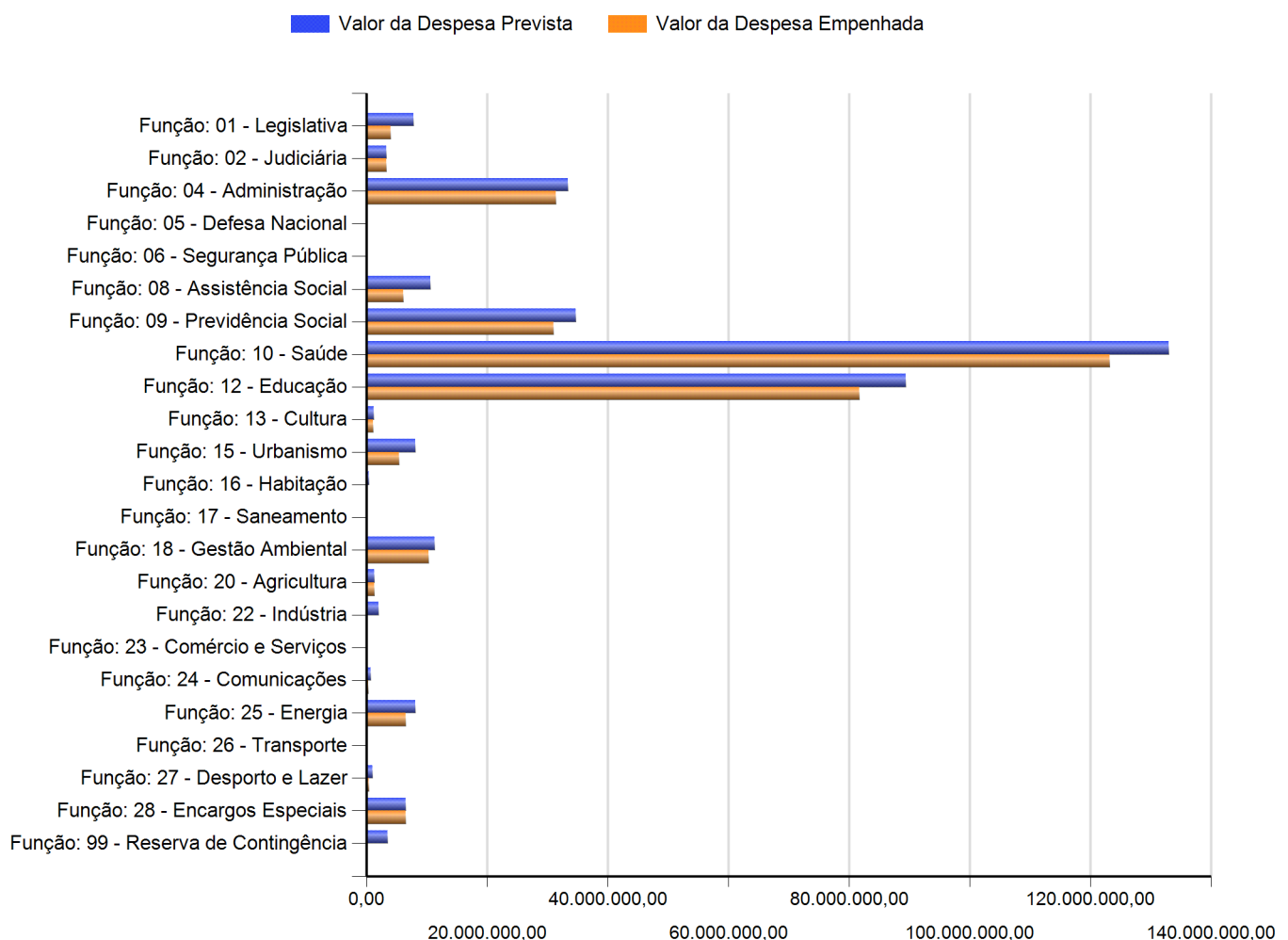
Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 7.294.484,22, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$ 3.132.240,24 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

2.5.3.2) Superávit Financeiro

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 1.725.065,19, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$199.267,66 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

2.5.4) Créditos Disponíveis

Conforme inciso II do art. 167 CR/1988 e artigo 59 da Lei 4.320/64, são vedadas a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.



Após os créditos adicionais a LOA, o total autorizado para o exercício foi de R\$ 356.793.466,92. Sendo realizado em termos globais a quantia de R\$ 312.830.026,04. Não obstante a essa apresentação em termos globais, ressaltamos que realizamos a avaliação em um maior nível de detalhamento dos créditos orçamentários, considerando as fontes de recursos da dotação.

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

- **2.6) Apuração dos limites de dívida consolidada e de operações de crédito**

- **2.6.1) Dívida consolidada**

A Constituição Federal estabelece que compete privativamente ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O Senado Federal exerceu essa competência por meio da Resolução nº 40/2001, a qual estabeleceu que a dívida consolidada líquida dos Municípios não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define dívida pública consolidada ou fundada como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. O normativo ainda ressalta que o limite percentual de comprometimento da receita corrente líquida com a dívida pública consolidada constitui um limite de máximo e que, para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

No caso do Município Lavras, no terceiro quadrimestre do exercício de 2021, o valor da dívida consolidada líquida informado foi de R\$ 0,00, o qual correspondeu a 0% da RCL deste exercício. Tal percentual obedeceu ao limite estabelecido na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal que é de 120% da RCL.

- **2.6.2) Operações de Crédito**

A Constituição Federal estabelece que compete privativamente ao Senado Federal dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal. O Senado Federal exerceu essa competência por meio da Resolução nº 43/2001, a qual estabeleceu que o montante global das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define operação de crédito como o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

No caso do Município Lavras, no exercício de 2021, o valor contratado de operações de crédito informado foi de R\$0,00, o qual correspondeu a 0% da RCL deste exercício. Tal percentual obedeceu ao limite estabelecido na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal que é de 16% da RCL.

- **3) Outros assuntos**

- **3.1) Recomendações realizadas**

Créditos Orçamentários - Créditos Suplementares

Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, isso não significa, contudo, tolerância com autorizações abusivas, visto que o planejamento e a transparência são diretrizes que devem nortear a gestão pública (art. 1º, § 1º, LRF). Dessa forma, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que cumpra, com eficácia, as regras legais e constitucionais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, deve estabelecer, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares. Ao Poder Legislativo recomenda-se, que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita.

Créditos Orçamentários - Recursos Disponíveis

Recomenda-se que o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) corresponda à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64 c/c art. 8º, § único da LC nº 101/2000.

Gasto Ensino

As despesas com MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente a fonte de receita 101 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e art. 3º da INTC n. 02/2021.

Gasto Saúde

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente a fonte de receita 102 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma atender a Consulta n. 1088810, ao disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

Plano Nacional de Educação - Meta A - Universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o seu cumprimento.

• 4) Responsabilidade de o gestor público prestar contas

O dever de prestação de contas é decorrente dos regimes republicano e democrático estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Desta forma, o parágrafo único do art. 70, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, dispõe que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. Tal dispositivo também é aplicável de forma análoga aos Estados e Municípios (CR/88, art. 75). O raciocínio subjacente é: onde houver bens e recursos públicos envolvidos, há necessidade de controle e de prestação de contas à sociedade.

A Lei Complementar 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG) estabelece em seu art. 42 que:

§ 1º – As contas serão apresentadas pelo Prefeito ao Tribunal no prazo de noventa dias após o encerramento do exercício.

§ 2º – A composição das contas a que se refere o caput observará o disposto no Regimento Interno e em atos normativos do Tribunal.

§ 3º – As contas serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, que conterão os elementos indicados em atos normativos do Tribunal."

Desta forma, a responsabilidade do gestor em prestar contas possui previsão constitucional, legal e infralegal no ordenamento jurídico vigente.

- **5) Responsabilidades do Tribunal de Contas na avaliação das prestações de contas**

A responsabilidade do TCEMG na avaliação das prestações de contas de prefeitos tem previsão na Lei Complementar 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG), a qual estabelece no caput de seu art. 42 que "As contas anuais do Prefeito serão examinadas pelo Tribunal, que emitirá parecer prévio no prazo de trezentos e sessenta dias, a contar do seu recebimento."

Mais uma vez, tal responsabilidade decorre diretamente da Constituição Federal de 1988, a qual atribuiu ao Tribunal de Contas da União a competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, bem como prevendo que o dispositivo seria aplicado de forma análoga aos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios (CR/88, art. 75).

Nesse sentido, a Lei Complementar 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG) estabelece em seu art. 45 que "A emissão do parecer prévio poderá ser:

I – pela aprovação das contas, quando ficar demonstrada, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a compatibilidade dos planos e programas de trabalho com os resultados da execução orçamentária, a correta realocação dos créditos orçamentários e o cumprimento das normas constitucionais e legais;

II – pela aprovação das contas, com ressalva, quando ficar caracterizada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário, sendo que eventuais recomendações serão objeto de monitoramento pelo Tribunal;

III – pela rejeição das contas, quando caracterizados atos de gestão em desconformidade com as normas constitucionais e legais."

Este relatório é emitido com a finalidade de atender ao disposto no art. 34, I da Resolução nº 02/2019, o qual prevê que esta Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais tem competência para "elaborar os relatórios técnicos que subsidiarão a emissão, pelo Tribunal, dos pareceres prévios contendo análise das contas apresentadas pelos Prefeitos".

CACGM / DCEM, em 28/10/2022.

Nome: **Stela Maris Pimenta Ribeiro**

Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 16974

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Dados Municipais

População: 105.756 **IDH:** 0,782 **Área Total:** 565 km² **PIB:** R\$2.762.014.940,00 **PIB PER CAPITA:** R\$26.615,93

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Responsáveis

Nome	CPF	Período	Responsabilidade
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	413.525.726-72	01/01/21 até 31/12/21	PREFEITO(A)
KATIA REGINA GOMES PIRES	604.884.686-04	01/01/21 até 31/12/21	CONTADOR(A)
FLAVIO RIVELLI MESQUITA	010.988.926-66	01/01/21 até 31/12/21	CONTROLADOR(A)

Informamos que a prestação de contas foi consolidada no dia 20/07/2022 e teve por base as seguintes remessas:

Remessas

Órgãos	Acompanhamento / Mês de Referência
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS	AM-883786655-JAN; AM-883799450-FEV; AM-909666606-MAR; AM-909666610-ABR; AM-909666612-MAI; AM-909667774-JUN; AM-909667785-JUL; AM-911580716-AGO; AM-915784474-SET; AM-918830282-OUT; AM-922681461-NOV; AM-929927834-DEZ
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS	IP-871377092-JAN; AM-903279660-JAN; AM-904055089-FEV; AM-904069698-MAR; AM-917316646-ABR; AM-917369735-MAI; AM-917371237-JUL; AM-917376851-JUN; AM-917386808-AGO; AM-917487315-SET; AM-924854215-OUT; AM-935339092-NOV; AM-940725220-DEZ; AIP-898184264-ABR; DCASP-944109805-
03 - LAVRASPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	AM-895427988-JAN; AM-895429119-FEV; AM-895429125-MAR; AM-896188157-ABR; AM-898862699-MAI; AM-907313441-JUN; AM-907315915-JUL; AM-911085284-AGO; AM-914617362-SET; AM-917723207-OUT; AM-920661755-NOV; AM-931710625-DEZ

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2021 foi aprovada sob o nº 4629.
Receita Prevista e Despesa Fixada: **304.417.118,43**.

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Leis Orçamentárias						
Lei Orçamentária Anual	4629	08/12/2020	40,00	121.766.847,37	36.251.803,47	0,00
Sub Total:				121.766.847,37	36.251.803,47	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Lei Orçamentária Anual, Art. 5º, § único, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação	4529	08/12/2020	0,00	33.181.932,14	33.181.932,14	0,00
Sub Total:				33.181.932,14	33.181.932,14	0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	4656	09/07/2021	0,00	5.140.000,00	5.140.000,00	0,00
Sub Total:				5.140.000,00	5.140.000,00	0,00
Total:				160.088.779,51	74.573.735,61	0,00

Créditos suplementares abertos por origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	41.391.803,47
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	21.856.109,03
Créditos Suplementares Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	11.325.823,11
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total aberto por origem	74.573.735,61

Conclusão

Item Regular

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações

A Lei Orçamentária autoriza um percentual superior a 30% do valor orçado para abrir créditos suplementares. Este elevado percentual aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos suplementares, presumindo-se a falta de planejamento da municipalidade. Tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública.

Recomendações

Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, isso não significa, contudo, tolerância com autorizações abusivas, visto que o planejamento e a transparência são diretrizes que devem nortear a gestão pública (art. 1º, § 1º, LRF). Dessa forma, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que cumpra, com eficácia, as regras legais e constitucionais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, deve estabelecer, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares. Ao Poder Legislativo recomenda-se, que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
4643	20/04/2021	919.508,32	919.508,32	0,00
4680	16/12/2021	60.000,00	60.000,00	0,00
Total:		979.508,32	979.508,32	0,00

Créditos especiais abertos por origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	979.508,32
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Créditos Especiais Reabertos	0,00
Total aberto por origem	979.508,32

Conclusão

Item Regular

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
100 - Recursos Ordinários	26.087.437,54	5.980.551,43	0,00	80.435.359,92	73.085.581,00	7.349.778,92	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	0,00	7.294.484,22	7.294.484,22	30.108.484,22	25.946.240,24	4.162.243,98	3.132.240,24
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	4.360.820,11	4.323.457,70	0,00	56.331.543,73	54.929.164,23	1.402.379,50	0,00
106 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	617,45	0,00	0,00	115.017,76	114.550,00	467,76	0,00
108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	342.440,53	102.378,26	0,00	448.098,26	448.090,53	7,73	0,00

117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	1.086.315,43	0,00	0,00	8.581.710,71	7.017.677,06	1.564.033,65	0,00
118/119 - Transferências do Fundeb	7.666.127,28	3.240.839,90	0,00	52.231.772,19	50.212.431,58	2.019.340,61	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	3.865,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124 - Outras Transferências de Convênios	124.469,08	0,00	0,00	5.972.522,39	229.164,71	5.743.357,68	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	78.528,96	0,00	0,00	288.865,95	122.000,00	166.865,95	0,00
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	19.226,34	0,00	0,00	103.629,22	87.957,88	15.671,34	0,00
153 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	512.103,23	199.996,00	0,00	199.996,00	0,00	199.996,00	0,00
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	13.173.602,04	12.867.822,98	0,00	12.867.822,98	12.557.117,85	310.705,13	0,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	13.934.093,27	1.769.385,27	0,00	7.549.085,19	5.327.127,83	2.221.957,36	0,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	118.042,99	0,00	0,00	194.880,00	85.347,46	109.532,54	0,00
161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da LC nº 173/2020)	36.832,28	36.832,28	0,00	36.832,28	32.770,00	4.062,28	0,00
162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	6.256,16	3.008,60	0,00	3.008,60	3.000,08	8,52	0,00
164 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial	454.585,49	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	2.845.626,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192 - Alienação de Bens	479.279,52	460.800,00	0,00	510.800,00	265.200,00	245.600,00	0,00
Total:	71.330.273,91	36.379.556,64	7.294.484,22	256.079.429,40	230.463.420,45	25.616.008,95	3.132.240,24

Créditos Extraordinários

Número do Decreto	Data do Decreto	Fonte de Recurso	Valor
15805	16/06/2021	100 - Recursos Ordinários	22.971,04
15740	26/03/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	2.160.000,00
15771	18/05/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	962.325,58
15783	27/05/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	458.593,44
15794	02/06/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	960.000,00

15805	16/06/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.150,08
15833	13/07/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	961.012,80
15872	31/08/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	961.231,68
15898	29/09/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.050.000,00
15918	22/10/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	960.000,00
15931	17/11/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	968.420,64
15945	29/11/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.383.990,81
15972	20/12/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.931.597,95
15988	29/12/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	109.500,00
15783	27/05/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	315.000,00
15794	02/06/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	200.000,00
15805	16/06/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	163.106,25
15824	02/07/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	314.605,04
15872	31/08/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	282.645,22
15879	03/09/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	247.297,08
15890	22/09/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	35.000,00
15919	22/10/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	75.000,00
15753	19/04/2021	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	1.260.804,97
15643	04/01/2021	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.030.000,00
15708	25/02/2021	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	125.079,92
15714	03/03/2021	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	501.400,32
15728	10/03/2021	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	300.000,00
15743	29/03/2021	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	813.795,09
15954	03/12/2021	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	278.149,57
15663	28/01/2021	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	100.000,00
15664	28/01/2021	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	200.005,04
15742	29/03/2021	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	21.733,53
15752	19/04/2021	261 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da LC nº 173/2020)	40.000,30
Total:			19.194.416,35

Conclusão

Item Irregular

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 7.294.484,22, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$ 3.132.240,24 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00/01/02 - Bloco de Recursos Ordinários (Consulta 1088810)	0,00	1.725.065,19	1.725.065,19	1.725.065,19	199.267,66	1.525.797,53	199.267,66

03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	79.861.951,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Taxa de Administração do RPPS	625.352,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	23.623,94	23.292,00	0,00	23.292,00	22.950,00	342,00	0,00
08 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	181.860,33	181.860,33	0,00	181.860,33	181.756,60	103,73	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	8.220,31	8.220,31	0,00	8.220,31	8.190,60	29,71	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	1.035.077,78	1.035.077,78	0,00	1.035.077,78	1.035.077,78	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	153.724,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	2.442.194,81	2.436.141,87	0,00	2.436.141,87	1.044.085,31	1.392.056,56	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	160,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	179.747,76	179.747,76	0,00	179.747,76	179.696,13	51,63	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.217,89	11.280,00	0,00	11.280,00	10.290,00	990,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	471.089,29	471.089,29	0,00	471.089,29	471.080,28	9,01	0,00
53 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	583.194,79	316.306,20	0,00	316.306,20	252.450,00	63.856,20	0,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	3.048.424,90	3.048.424,90	0,00	3.048.424,90	2.966.570,10	81.854,80	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	6.362.298,20	6.034.181,87	0,00	6.034.181,87	4.379.574,63	1.654.607,24	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	173.205,32	173.062,06	0,00	173.062,06	155.798,62	17.263,44	0,00
60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	34.210,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da LC nº 173/2020)	40.000,30	40.000,30	0,00	40.000,30	39.526,53	473,77	0,00
62 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	259.600,57	259.600,57	0,00	259.600,57	254.778,32	4.822,25	0,00

92 - Alienação de Bens	53.441,42	53.441,42	0,00	53.441,42	37.720,00	15.721,42	0,00
Total:	95.555.597,44	15.996.791,85	1.725.065,19	15.996.791,85	11.238.812,56	4.757.979,29	199.267,66

Conclusão

Item Irregular

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 1.725.065,19, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$199.267,66 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

Considerações

Verificou-se que, em relação a algumas fontes que foram indicadas para abertura de créditos adicionais, houve divergência entre o superávit financeiro informado no quadro anexo do balanço patrimonial (Sicom - DCASP) e o apurado nas remessas de acompanhamentos mensais (Sicom - AM). Diante da divergência de informações apresentadas pelo jurisdicionado no Sicom sobre o superávit financeiro, considerou-se nessa análise o menor valor do superávit financeiro entre o informado (DCASP) e o calculado (AM), conforme relatórios anexos "Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (DCASP)" e "Superávit / Déficit Financeiro Apurado (AM)".

Fonte| SF informado | SF apurado:

Fonte 00/01/02 - R\$93.213.952,10 / R\$0,00.

Recomendações

Recomenda-se que o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) corresponda à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64 c/c art. 8º, § único da LC nº 101/2000.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
356.793.466,92	312.830.026,04	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão

Item Regular

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

Considerações

O detalhamento sobre a execução de despesas dos créditos orçamentários por fonte de recurso pode ser consultado no Relatório "Comparativo da Despesa Fixada com a Executada", disponível em Sicom -> Relatórios -> Execução Orçamentária -> Despesas (botão mostrar todos) ou no Portal Fiscalizando com o TCE -> Orçamento -> Execução Orçamentária -> Despesas -> Despesas (botão mostrar todos).

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Conclusão

Não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

3 - REPASSE À CÂMARA CONFORME CAPUT ART. 29A DA CF/88

Repasse a Câmara

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)	-	160.476.766,90
Repasse Concedido	-	7.809.868,00
(-) Numerário Devolvido	-	4.040.063,11
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	-	0,00
Total do Repasse Concedido	02,35	3.769.804,89
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	06,00	9.628.606,01
Percentual Excedente e Valor Excedente	00,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

População*	105756
Número de Vereadores	17
Inciso conforme Caput Art. 29-A.	II

Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.*

Conclusão

Item Regular

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29-A da CR/88.

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

4 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART.212 DA CR/88; EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/06, LEIS Nº 9.394/96 E 11.494/07)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS

Descrição	Valor
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	17.716.682,02
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	319.006,16
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.277.606,10
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.355.468,17
Sub Total:	22.668.762,45
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.159.279,41
1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	468,08
1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	156.312,51
1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26.847,56
Sub Total:	5.342.907,56
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	22.325.961,05
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	175.524,49
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.002.205,50
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.472.031,76
Sub Total:	24.975.722,80
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.535.911,01
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	387.034,21
Sub Total:	7.922.945,22
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Não foi encontrado nenhum valor de receita referente a essa sessão	0,00
Sub Total:	0,00
1.6 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	
Não foi encontrado nenhum valor de receita referente a essa sessão	0,00
Sub Total:	0,00
Total:	60.910.338,03

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	60.454.999,18
1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.649.816,43
1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2.340.708,84
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	61.255,72

1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	48.710.644,61
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	18.437.109,79
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	548.186,75
Total:	133.202.721,32
Total das Receitas:	194.113.059,35

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

4.1 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA CR/88; EC Nº 53/06, LEIS 9.394/96, 11.494/07 E IN 05/2012)

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA				
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
122 - Administração Geral				
0002 - MANUTENCAO E GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO	1.967.471,73	7.085,15	19.358,62	1.993.915,50
0004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MANUTENCAO E RECUPERACAO DE PATRIMONIO PUBLICO	22.913,14	0,00	0,00	22.913,14
0006 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO - EDUCACAO	55.163,47	5.206,65	0,00	60.370,12
0008 - MOTIVACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR	1.577.228,85	0,00	0,00	1.577.228,85
Sub Total:	3.622.777,19	12.291,80	19.358,62	3.654.427,61
271 - Previdência Básica				
0000 - ENCARGOS GERAIS	522.306,89	0,00	56.780,59	579.087,48
Sub Total:	522.306,89	0,00	56.780,59	579.087,48
272 - Previdência do Regime Estatutário				
0000 - ENCARGOS GERAIS	211.809,06	0,00	0,00	211.809,06
Sub Total:	211.809,06	0,00	0,00	211.809,06
361 - Ensino Fundamental				
0004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MANUTENCAO E RECUPERACAO DE PATRIMONIO PUBLICO	2.342.208,74	43.005,65	108.032,23	2.493.246,62
0006 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO - EDUCACAO	1.439.874,23	577.701,33	288.294,00	2.305.869,56
0022 - EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL	6.305.673,63	1.428.345,26	87.370,09	7.821.388,98
0027 - FORMANDO CIDADAO	188.717,14	822,88	0,00	189.540,02
Sub Total:	10.276.473,74	2.049.875,12	483.696,32	12.810.045,18
365 - Educação Infantil				
0004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MANUTENCAO E RECUPERACAO DE PATRIMONIO PUBLICO	3.098.685,97	355.559,01	72.597,39	3.526.842,37
0006 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO - EDUCACAO	505.694,38	276.082,00	0,00	781.776,38
0023 - EDUCACAO BASICA INFANTIL	3.695.068,62	235.856,86	116.546,54	4.047.472,02
Sub Total:	7.299.448,97	867.497,87	189.143,93	8.356.090,77
367 - Educação Especial				
0006 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO - EDUCACAO	51.096,00	4.815,00	0,00	55.911,00
0025 - EDUCACAO ESPECIAL	276.289,89	2.579,25	0,00	278.869,14
Sub Total:	327.385,89	7.394,25	0,00	334.780,14
OUTRAS SUBFUNÇÕES / PAGAMENTOS EM OUTRAS FONTES				
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total

GLOSA				
Despesas não pertinentes	-53.932,55	-7.704,65	0,00	-61.637,20
Sub Total:	(53.932,55)	(7.704,65)	0,00	(61.637,20)
12 - Total Educação:	22.206.269,19	2.929.354,39	748.979,46	25.884.603,04

RESUMO	
Descrição	Valor
Valor Pago (A)	22.206.269,19
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 14.113/2020)	25.642.437,34
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	3.678.333,85
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	51.527.040,38
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	3.686.038,50
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (F = D - E)*	3.686.038,50
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (G)	0,00
Restos a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (H = B - F + G)*	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (I)	170.581,04
TOTAL APLICADO (J = C - H + I):	51.697.621,42

EXERCICIO ATUAL		
Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 14.113/2020)	-	194.113.059,35
K - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	48.528.264,84
Valor da Aplicação	26,63	51.697.621,42
L - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (L = J - k)		3.169.356,58

Conclusão	
Item Regular	
Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 26,63 % da Receita Base de Cálculo.	

Considerações

1- Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 24690-5 - Educação 10%, 44404-9 - PM Folha de pago, 490-2 - PM Folha, 62377-6 - ICMS, 713622-6 - R. trib. IPTU, 73050-5 FPM. Apoio Financeiro. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

2- Das despesas empenhadas com recursos próprios foram desconsideradas como aplicação o valor de R\$61.637,20, por não serem afetas à MDE, conforme art. 6º, inciso VI, da IN 13/2008.

3- Com base nos relatórios de Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores* e o Relatório de Gastos da Prestação de Contas Anual (PCA)** do exercício anterior, passou-se a análise dos RP's nos termos da Consulta nº 932.736, sendo referentes ao exercício de 2020.

Valor Total dos Restos a Pagar inscritos em 2020**:..... R\$340.266,90

(-) Valores cancelados/outras baixas em 2021 - Ref. RP's de 2020*:..... R\$147.259,55

(=) Valor atual dos Restos a Pagar inscritos em 2020:..... R\$193.007,35

(-) Saldo Final, em 2021, dos Restos a Pagar inscritos em 2020*:..... R\$0,00

(=) Valor efetivamente pago em 2021 - Ref. RP's de 2020*:..... R\$193.007,35

(-) RP's de 2020 já computado no próprio exercício por disponibilidade**:..... R\$22.426,31

(=) Valor limite para o exercício de 2021 - Ref. RP's de 2020:..... R\$170.581,04

Dessa forma, após análise da documentação retromencionada, em anexo, verificou-se que é pertinente a aplicação do valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa, pagos em 2021 (deduzidos, quando for o caso, os valores já computados no exercício anterior), no índice de aplicação, no montante de: R\$170.581,04

Recomendações

As despesas com MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente a fonte de receita 101 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e art. 3º da INTC n. 02/2021.

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

4.2 - APURAÇÃO ELETRÔNICA DAS DESPESAS DE ENSINO

Apuração	
Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	81.654.779,07
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	46.075,04
106 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	114.550,00
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	37.109.875,14
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	13.102.556,44
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.125.078,52
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	87.957,88
147 - Transferência do Salário-Educação	2.403.351,62
206 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	22.950,00
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	982.749,21
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	52.328,57
244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	179.696,13
245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.290,00
247 - Transferência do Salário-Educação	471.080,28
Sub Total:	55.708.538,83
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
-	0,00
Sub Total:	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
-	0,00
Sub Total:	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
-	0,00
Sub Total:	0,00
Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
-	0,00
Sub Total:	0,00
Total das Exclusões (B):	55.708.538,83
Total após exclusões (C = A - B)	25.946.240,24
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	25.642.437,34
Total das Despesas (E = C + D)	51.588.677,58



RESUMO

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	3.686.038,50
Disponibilidade Bruta de Caixa (G)	3.686.038,50
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (I = G - H)*	3.686.038,50
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (J)	0,00
Restos a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (K = F - I + J)*	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (L)	172.472,29
Total Aplicado (M = E - K + L)	51.761.149,87

Os campos com *, caso sejam negativo, serão considerados 0,00.

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

5- DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198, §2º, III DA CR/88, LC 141/2012)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS

Descrição	Valor
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	17.716.682,02
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	319.006,16
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.277.606,10
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.355.468,17
Sub Total:	22.668.762,45
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.159.279,41
1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	468,08
1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	156.312,51
1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26.847,56
Sub Total:	5.342.907,56
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	22.325.961,05
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	175.524,49
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.002.205,50
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.472.031,76
Sub Total:	24.975.722,80
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.535.911,01
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	387.034,21
Sub Total:	7.922.945,22
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
	0,00
Sub Total:	0,00
Total:	60.910.338,03

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	60.454.999,18
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	61.255,72
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	48.710.644,61
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	18.437.109,79
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	548.186,75
Total:	128.212.196,05
Total das Receitas:	189.122.534,08

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

5.1 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART.198, §2º, III DA CR/88, LC 141/2012 E IN 05/2012)

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA				
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
122 - Administração Geral				
0003 - MANUTENCAO E GESTAO ADMINISTRATIVA - SAUDE	6.213.890,88	68.662,79	16.738,33	6.299.292,00
0007 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO - SAUDE	18.407,00	0,00	0,00	18.407,00
0008 - MOTIVACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR	1.021.832,13	0,00	0,00	1.021.832,13
0021 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	224.089,89	190.993,40	0,00	415.083,29
Sub Total:	7.478.219,90	259.656,19	16.738,33	7.754.614,42
271 - Previdência Básica				
0000 - ENCARGOS GERAIS	4.410.097,58	0,00	387.815,44	4.797.913,02
Sub Total:	4.410.097,58	0,00	387.815,44	4.797.913,02
272 - Previdência do Regime Estatutário				
0000 - ENCARGOS GERAIS	2.073.633,82	0,00	0,00	2.073.633,82
Sub Total:	2.073.633,82	0,00	0,00	2.073.633,82
301 - Atenção Básica				
0007 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO - SAUDE	5.824,96	0,00	0,00	5.824,96
0017 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	9.880.860,23	6.066,00	4.946,90	9.891.873,13
Sub Total:	9.886.685,19	6.066,00	4.946,90	9.897.698,09
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0007 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO - SAUDE	2.355,33	0,00	0,00	2.355,33
0018 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	24.265.364,96	438.693,87	40.485,57	24.744.544,40
Sub Total:	24.267.720,29	438.693,87	40.485,57	24.746.899,73
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
0020 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.275.512,07	1.732,28	65,00	2.277.309,35
Sub Total:	2.275.512,07	1.732,28	65,00	2.277.309,35
304 - Vigilância Sanitária				
0019 - VIGILANCIA EM SAUDE	2.539.273,74	0,00	0,00	2.539.273,74
Sub Total:	2.539.273,74	0,00	0,00	2.539.273,74
305 - Vigilância Epidemiológica				
0019 - VIGILANCIA EM SAUDE	841.822,06	0,00	0,00	841.822,06
Sub Total:	841.822,06	0,00	0,00	841.822,06
OUTRAS SUBFUNÇÕES / PAGAMENTOS EM OUTRAS FONTES				
Descrição	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total

GLOSA				
Despesas não pertinentes	-18.831,84	0,00	0,00	-18.831,84
Despesas pagas com contas correntes de recurso vinculado	-8.180,29	0,00	0,00	-8.180,29
Sub Total:	(27.012,13)	0,00	0,00	(27.012,13)
10 - Total Saúde:	53.745.952,52	706.148,34	450.051,24	54.902.152,10

RESUMO	
Descrição	Valor
Valor Pago (A)	53.745.952,52
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	1.156.199,58
Subtotal (C = A + B)	54.902.152,10
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	577.861,32
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	38.757,89
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (F = D - E)*	539.103,43
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (G)	0,00
Restos a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (H = B - F + G)*	617.096,15
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (I)	919.568,20
TOTAL APLICADO (J = C - H + I):	55.204.624,15

EXERCÍCIO ATUAL		
Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	-	189.122.534,08
K - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	28.368.380,11
Valor da Aplicação	29,19	55.204.624,15
L - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (L = J - k)		26.836.244,04

Conclusão	
Item Regular	
Foi aplicado o percentual de 29,19 % da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.	

Considerações

1- Com base nos relatórios de Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores* e o Relatório de Gastos da Prestação de Contas Anual (PCA)** do exercício anterior, passou-se a análise dos RP's nos termos da Consulta nº 932.736, sendo referentes ao exercício de 2020.

Valor Total dos Restos a Pagar inscritos em 2020**..... R\$972.559,09

(-) Valores cancelados/outras baixas em 2021 - Ref. RP's de 2020*..... R\$48.327,23

(=) Valor atual dos Restos a Pagar inscritos em 2020:..... R\$924.231,86

(-) Saldo Final, em 2021, dos Restos a Pagar inscritos em 2020*..... R\$4.663,66

(=) Valor efetivamente pago em 2021 - Ref. RP's de 2020*..... R\$919.568,20

(-) RP's de 2020 já computado no próprio exercício por disponibilidade**..... R\$0,00

(=) Valor limite para o exercício de 2021 - Ref. RP's de 2020:..... R\$919.568,20

Dessa forma, após análise da documentação retromencionada, em anexo, verificou-se que é pertinente a aplicação do valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa, pagos em 2021 (deduzidos, quando for o caso, os valores já computados no exercício anterior), no índice de aplicação, no montante de: R\$919.568,20.

2- O pagamento realizado mediante a conta 102.203-2 - Aquisição de Veículos Res. 7155, no valor de R\$8.180,29 não foi considerado como tal, uma vez que os recursos movimentados nesta conta são decorrentes de recursos vinculados.

3 - Das despesas empenhadas com recursos próprios foram desconsideradas como aplicação o valor de R\$18.831,84, por não serem afetas à ASPS.

4- Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 16256-6 FMS, 28371-1 - FOPAT FMS . Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Recomendações

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente a fonte de receita 102 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma atender a Consulta n. 1088810, ao disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.



Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

5.2 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO RESÍDUO (ART.25 DA LC 141/2012)

RESÍDUO DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Descrição

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

5.3 - APURAÇÃO ELETRÔNICA DAS DESPESAS DE SAÚDE

Apuração	
Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	123.205.966,09
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	37.577,52
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	12.557.117,85
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	5.327.127,83
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.639.687,40
161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da LC nº 173/2020)	32.770,00
192 - Alienação de Bens	44.400,00
253 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	252.450,00
254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	2.966.570,10
255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	4.379.574,63
261 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da LC nº 173/2020)	39.526,53
Sub Total:	68.276.801,86
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
-	0,00
Sub Total:	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
-	0,00
Sub Total:	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
-	0,00
Sub Total:	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
-	0,00
Sub Total:	0,00
Total das Exclusões (B):	68.276.801,86
Total após exclusões (C = A - B)	54.929.164,23

RESUMO	
Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	1.156.199,58
Disponibilidade Bruta de Caixa (E)	577.861,32
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	38.757,89

Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar ($G = E - F$)*	539.103,43
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (H)	0,00
Restos a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa ($I = D - G + H$)*	617.096,15
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	919.568,20
Total Aplicado ($K = C - I + J$)	55.231.636,28

*Os campos com *, caso sejam negativo, serão considerados 0,00.*

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL POR PODER (ART. 19, INCISO III E ARTIGO 20, INCISO III, ALÍNEAS A E B; ARTS. 23 E 66 DA LC 101/2000 E § 13, ART. 166 DA CR/88)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO ANO			
Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	163.119.795,85	3.387.993,00	166.507.788,85
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	158.901.655,85	3.387.993,00	162.289.648,85
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	452.313,79	0,00	452.313,79
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	452.313,79	0,00	452.313,79
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	150.983.331,79	3.335.627,81	154.318.959,60
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	23.585.741,74	0,00	23.585.741,74
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	8.668.147,31	0,00	8.668.147,31
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	14.917.594,43	0,00	14.917.594,43
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	2.486.886,78	0,00	2.486.886,78
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	1.323.839,61	0,00	1.323.839,61
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	1.163.047,17	0,00	1.163.047,17
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	33.454.518,84	56.456,12	33.510.974,96
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	7.351.205,36	0,00	7.351.205,36
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	1.651.227,81	0,00	1.651.227,81
3.1.90.04.99 - Outros	24.452.085,67	56.456,12	24.508.541,79
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.957.914,27	2.791.202,20	81.749.116,47
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	26.354.259,03	0,00	26.354.259,03
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	6.327.306,15	0,00	6.327.306,15
3.1.90.11.03 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto FUNDEB	33.658.428,44	440.490,59	34.098.919,03
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	23.117,30	0,00	23.117,30
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	7.130.439,44	775.566,28	7.906.005,72
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	1.482.246,85	1.482.246,85
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	259.064,11	0,00	259.064,11
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	138.984,62	0,00	138.984,62
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	1.070.306,19	0,00	1.070.306,19
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	92.898,48	92.898,48
3.1.90.11.11 - Empregado Público	3.852.027,70	0,00	3.852.027,70
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	120.351,46	0,00	120.351,46
3.1.90.11.50 - Salário Maternidade	23.629,83	0,00	23.629,83
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	9.605.657,07	483.419,16	10.089.076,23
3.1.90.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	959,95	0,00	959,95
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	7.585.010,82	483.419,16	8.068.429,98
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	1.486.596,71	0,00	1.486.596,71

3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	333.905,89	0,00	333.905,89
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações	199.183,70	0,00	199.183,70
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.720.773,72	0,00	1.720.773,72
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	21.154,42	0,00	21.154,42
3.1.90.91.01 - Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	17.956,93	0,00	17.956,93
3.1.90.91.03 - Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	3.197,49	0,00	3.197,49
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.150.684,95	4.550,33	1.155.235,28
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	492.643,54	4.550,33	497.193,87
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	658.041,41	0,00	658.041,41
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	7.466.010,27	52.365,19	7.518.375,46
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	7.466.010,27	52.365,19	7.518.375,46
3.1.91.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	3.749.441,98	52.365,19	3.801.807,17
3.1.91.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	2.912.799,23	0,00	2.912.799,23
3.1.91.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	803.769,06	0,00	803.769,06
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.218.140,00	0,00	4.218.140,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	4.218.140,00	0,00	4.218.140,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	4.218.140,00	0,00	4.218.140,00

EXCLUSÕES DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	9.991.986,92	0,00	9.991.986,92
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	1.150.684,95	4.550,33	1.155.235,28
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	17.956,93	0,00	17.956,93
Total das Exclusões:	11.160.628,80	4.550,33	11.165.179,13
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite:	151.959.167,05	3.383.442,67	155.342.609,72

RECEITAS

Descrição	Executivo
Receitas	370.632.650,15

DEDUÇÕES DA RECEITA

Descrição	Valor
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	25.642.437,34
Sub Total:	25.642.437,34
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
92 - Restituições	89.020,83
Sub Total:	89.020,83
Total:	25.731.458,17

EXCLUSÕES DA RECEITA

Descrição	Valor
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
1.2.1.8.01.1.1 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	8.091.288,65
1.2.1.8.01.1.2 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	4,68
1.2.1.8.01.2.1 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	83.685,21
1.2.1.8.01.3.1 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.489,53
1.2.1.8.02.1.1 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	18.660,96
Sub Total:	8.195.129,03
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
1.2.1.8.03.1.1 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	8.429,40
1.2.1.8.03.1.2 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	4,67
1.9.9.0.03.1.1 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	585.536,76
Sub Total:	593.970,83
Receitas Corrente Intraorçamentária	
7.2.1.8.03.1.1 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	8.083.418,93
7.2.1.8.04.1.1 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	2.798.590,17
Sub Total:	10.882.009,10
Total:	19.671.108,96
Receita Corrente Líquida do Município	325.230.083,02
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	325.230.083,02

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	175.624.244,83	19.513.804,98	195.138.049,81
Total da Despesa com Pessoal	151.959.167,05	3.383.442,67	155.342.609,72
% Aplicado	46,72	1,04	47,76
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Conclusão

Poder Executivo

Item Regular

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 46,72 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Conclusão

Poder Legislativo

Item Regular

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 1,04 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Conclusão

Município

Item Regular

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 47,76 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

7 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (ART.30, INCISO I DA LC 101/2000 E ART. 3º, INCISO II, DA RES.SF 40/2001)

1 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício de 2021
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	37.042.913,90
Dívida Mobiliária	0,00
Dívida Contratual	20.605.381,10
Empréstimos	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00
Financiamentos	16.114.483,10
Internos	16.114.483,10
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.812.937,44
De Tributos	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.812.937,44
De Demais Contribuições Sociais	0,00
Do FGTS	0,00
Com Instituição não Financeira	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.677.960,56
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	16.437.532,80
Outras Dívidas	0,00
DEDUÇÕES (II)	59.267.594,65
Disponibilidade de Caixa ¹	59.267.594,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.536.136,93
(-) Restos a Pagar Processados	4.268.542,28
Demais Haveres Financeiros	0,00

¹ - Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", do quadro "Outros valores não integrantes da DC". Assim quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, será exibido o valor "0,00" nessa linha.

2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício de 2021	% sobre a RCL Ajustada
RCL Ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento	325.230.083,02	
Dívida Consolidada Líquida - DCL (III) = (I - II) ²	0,00	0,00
Limite 90% (Art. 59, inciso III do §1º, da LRF)	351.248.489,66	108,00
Limite Legal (Art. 3º, inciso II, da Res.SF 40/2001)	390.276.099,62	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

² - O valor da linha "Dívida Consolidada Líquida - DCL (III) = (I - II)" será igual a (0,00) zero se o valor da linha "Deduções (II)" for superior ao valor da linha "Dívida Consolidada - DC (I)".



Conclusão

Item Regular

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 0,00 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

8 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (ART. 30, INCISO I DA LC 101/2000 E ART. 7º, INCISO I, RES. SF 43/2001)**1 - Demonstrativo das Operações de Crédito**

Operações de Crédito	Saldo do Exercício de 2021
Mobiliária (I)	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual (II)	0,00
Interna	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29 §1º)	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (art. 7º §3º da RSF nº 43/2001) (III)	0,00
Externa	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29 §1º)	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (art. 7º §3º da RSF nº 43/2001) (IV)	0,00
Total (V) = (I + II)	0,00

2 - Apuração do Cumprimento dos Limites de Operações de Crédito

Apuração do Cumprimento dos Limites de Operações de Crédito	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	325.230.083,02	
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (V + VI - III - IV)	0,00	0,00
LIMITE 90% (Art. 59, §1º, inciso III, da LRF)	46.833.131,95	14,40
LIMITE LEGAL (Art. 7º, inciso I, Res. SF 43/2001) (VIII)	52.036.813,28	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

Conclusão**Item Regular**

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 0,00 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

9 - RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO (ART. 2º, CAPUT E § 2º, ART. 3º, § 6º E ART. 4º, CAPUT, DA INTC 04/17)

Opinião Controle Interno

O Parecer do Controle Interno foi pela regularidade das contas.

Conclusão

Item Regular

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

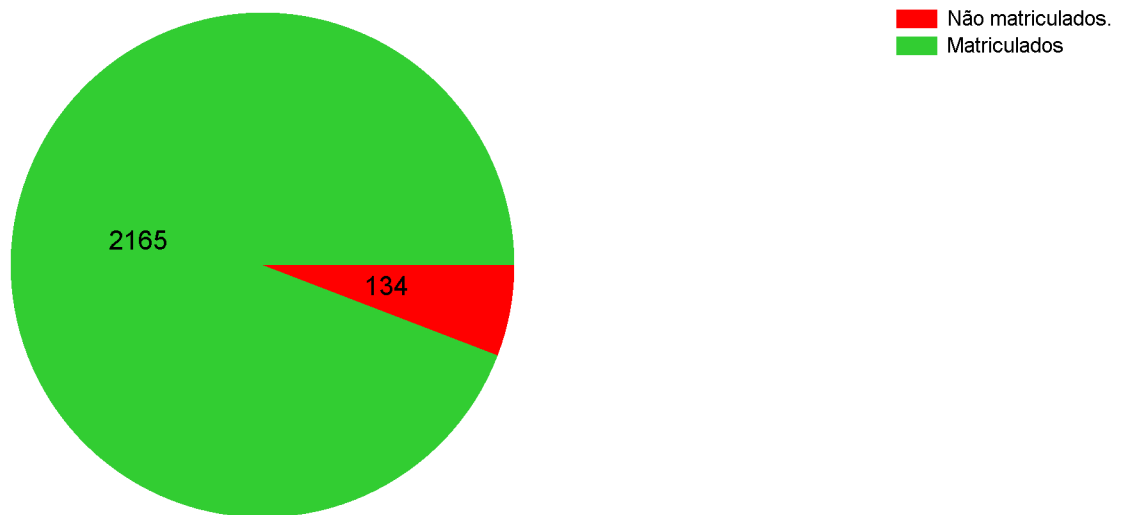
Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

10 - PNE - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (METAS 1 E 18, LEI 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
2299	2165



Conclusão

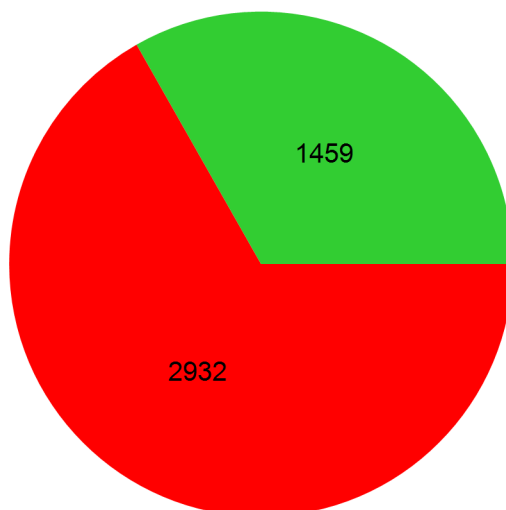
O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2021, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 94,17%.

Recomendações

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o seu cumprimento.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
4391	1459



Conclusão

O município cumpriu, até o exercício de 2021, o percentual de 33,23% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738 de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$ 2.886,24	Valor Pago Pelo Município
Creche	2.886,23
Pré Escola	2.886,23
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	2.886,23

Fonte: I-EDUC / Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão

O município observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, sendo o último reajuste no exercício de 2020 em 12,84% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 06/2018 e 04/2019).

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

11 - RESULTADO OBTIDO PELO MUNICÍPIO NO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Consoante estabelece a Apostila de Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional, elaborada em 2013 pela ENAP, um bom indicador deve possuir, entre outros, os seguintes atributos: a) Estabilidade: permitindo monitoramentos comparações coerentes; b) Confiabilidade metodológica: os métodos de coleta e processamento devem ser confiáveis c) Confiabilidade da fonte: a fonte de dados fornece o indicador com precisão e exatidão. Objetivando garantir essas propriedades, o IEGM busca refletir a situação da gestão no momento da apuração, verificada por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados e pelos dados encaminhados através SICOM disponíveis em 21/06/2022, data de apuração do índice.

Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

Nota	Faixa	Critério
A	Alta efetividade	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

DIMENSAO	ID2016	ID2017	ID2018	ID2019	ID2020	ID2021
i-Amb	C	B	B	B+	B	C+
i-Cidade	B+	A	A	B+	A	B+
i-Educ	C	B	B	C+	B	B
i-Fiscal	B	B	B+	C+	B	B
i-Gov TI	B	B	B	B	C+	B
i-Planejamento	B	C+	C+	C+	C	B+
i-Saúde	B	B+	A	B	B	B
Resultado final	C	B	B	B	B	B

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 28/10/2022 18:00:14
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

12 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

Itens Regulares

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS - 2.1 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES (ARTIGO 42 DA LEI 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS - 2.2 - CRÉDITOS ESPECIAIS (ARTIGO 42 DA LEI 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS - 2.4 - CRÉDITOS DISPONÍVEIS (ARTIGO 59 DA LEI 4.320/64 E INCISO II DO ART. 167 CR 1988 C/C § ÚNICO DO ART 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - REPASSE À CÂMARA CONFORME CAPUT ART. 29A DA CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29-A da CR/88.

4.1 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA CR/88; EC Nº 53/06, LEIS 9.394/96, 14.113/2020 E IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 26,63 % da Receita Base de Cálculo.

5.1 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART.198, §2º, III DA CR/88, LC 141/2012 E IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 29,19 % da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL POR PODER(ART. 19, INCISO III E ARTIGO 20, INCISO III, ALÍNEAS A E B; ARTS. 23 E 66 DA LC 101/2000 E § 13, ART. 166 DA CR/88) - PODER EXECUTIVO

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 46,72 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL POR PODER(ART. 19, INCISO III E ARTIGO 20, INCISO III, ALÍNEAS A E B; ARTS. 23 E 66 DA LC 101/2000 E § 13, ART. 166 DA CR/88) - PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 1,04 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL POR PODER(ART. 19, INCISO III E ARTIGO 20, INCISO III, ALÍNEAS A E B; ARTS. 23 E 66 DA LC 101/2000 E § 13, ART. 166 DA CR/88) - MUNICÍPIO

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 47,76 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (ART.30, INCISO I DA LC 101/2000 E ART. 3º, INCISO II, DA RES.SF 40/2001)

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 0,00 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

8 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO(ART.30, INCISO I DA LC 101/2000 E ART. 7º, INCISO I, RES. SF 43/2001)

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 0,00 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

9 - RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO (ART. 2º, CAPUT E § 2º, ART. 3º, § 6º E ART. 4º, CAPUT, DA INTC 04/17)

O Relatório de Controle Interno apresentou abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Itens Irregulares

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS - 2.3.1 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 C/C § ÚNICO DO ART. 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 7.294.484,22, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$ 3.132.240,24 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS - 2.3.2 - SUPERÁVIT FINANCEIRO (ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 C/C § ÚNICO DO ART 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 1.725.065,19, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$199.267,66 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

Conclusão

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que a(s) irregularidade(s) poderá(ão) ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

Demais observações

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS - 2.5 - DECRETOS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (CONSULTA 932477 - TCEMG)

Não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.

5.2 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO RESÍDUO (ART.25 DA LC 141/2012) -

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

10 - PNE - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (METAS 1 E 18, LEI 13.005/2014) - META 1 - A

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2021, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 94,17%.

10 - PNE - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (METAS 1 E 18, LEI 13.005/2014) - META 1 - B

O município cumpriu, até o exercício de 2021, o percentual de 33,23% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

10 - PNE - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (METAS 1 E 18, LEI 13.005/2014) - META 18

O município observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, sendo o último reajuste no exercício de 2020 em 12,84% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 06/2018 e 04/2019).

"Diante da(s) irregularidade(s) apontada(s) faz-se necessário, quando da abertura de vista, que o gestor apresente documentos comprobatórios de sua defesa e, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via Sicom, o prefeito poderá adotar os procedimentos de substituição de remessas disponíveis no Portal do Sicom (<http://portalsicom1.tce.mg.gov.br> ícone "Autorizar Substituição"), nos termos da INTC nº 04/2017 e do Passo a Passo Para Autorizar Substituta da PCA (aba "Orientações").

Cumpramos observar que a sobredita alteração de dados ocorrerá apenas para adequação das informações constantes do Sicom com as registradas no sistema contábil do órgão, sendo que para isso o gestor municipal deverá apresentar juntamente com sua defesa escrita, os documentos corroboradores das justificativas e das alterações eletrônicas de dados efetuadas.

As substituições poderão ser realizadas a partir da juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) do ofício de intimação ou citação aos autos, devendo serem concluídas até o prazo limite para a apresentação da defesa. O relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas (arquivo "Relatório Técnico") estão disponíveis no Portal TCEMG no endereço www.tce.mg.gov.br, Aba "Secretaria Virtual" - "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, os responsáveis deverão informar o número de seu CPF e a chave de acesso constante do ofício de citação."

CACGM / DCEM, em 28/10/2022.

Nome: **Stela Maris Pimenta Ribeiro**
Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 16974

Município: 3138203 - Lavras**Exercício:** 2021**Data e Hora de Geração:** 07/10/2022 17:51:29**Histórico das Remessas:** 06/10/2022**Período:** Janeiro à Dezembro

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios , Região de Planejamento: Sul , Órgão: Todos , Função: 10 - Saúde , Fontes de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde , Fontes de Pagamento: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Glosa Pagamentos

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Font e Emp.	Font e Pag.	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS	1357	26/01/2021	102	102	5.824,96	0,00	0,00	0,00	5.824,96	0,00	5.824,96	102203 - 2 - AQUISICAO DE VEICULO ATB RESOLUCAO 7155
Total					5.824,96	0,00	0,00	0,00	5.824,96	0,00	5.824,96	

(*) Esse valor de (Retenção, Antecipado ou Anulado) encontra-se em pagamento onde foi utilizado mais de uma conta bancária.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras**Exercício:** 2021**Data de Geração:** 06/10/2022 17:55:41**Histórico das Remessas:** [05/10/2022](#)**Período:** Janeiro à Dezembro*Critérios de Seleção:* Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos

Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Total							

LEI Nº 4.629, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 039/2020, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Lavras para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a despesa em R\$304.417.118,43 (trezentos e quatro milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos), discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º. Para a Reserva de Contingência ficará destinado: R\$1.124.634,61 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) do Órgão 2 – Poder Executivo e R\$8.466.093,64 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) do Órgão 3 – Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV, cujos recursos serão utilizados como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais e/ou imprevistos.

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<u>I - RECEITAS CORRENTES</u>	309.680.939,99
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.475.402,38
1.2 Contribuições	15.611.760,46
1.3 Receita Patrimonial	15.091.308,19
1.7 Transferências Correntes	220.049.902,93
1.9 Outras Receitas Correntes	4.452.566,03
<u>II - RECEITAS DE CAPITAL</u>	6.876.663,75
2.2 Alienação de Bens	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	6.826.663,75
<u>III – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	9.288.098,63
<u>IV – DEDUÇÕES DA RECEITA</u>	-21.428.583,94
TOTAL DA RECEITA	304.417.118,43

Art. 4º. A Despesa está projetada de acordo com a seguinte discriminação, por “Funções de Governo” e por “Órgãos e Unidades Orçamentárias”:

FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração	29.429.925,65
Agricultura	917.515,00
Assistência Social	6.294.526,53
Comércio e Serviços	158.700,00
Comunicações	250.000,00
Cultura	823.900,00
Defesa Nacional	45.560,00
Desporto e Lazer	1.157.561,75
Educação	77.144.808,87
Encargos Especiais	5.343.929,56
Energia	8.316.710,71
Gestão Ambiental	8.934.825,85
Habitação	577.865,95
Indústria	2.070.000,00
Judiciária	3.176.872,37
Legislativa	7.809.868,00
Previdência Social	29.742.001,43
Reserva de Contingência	9.590.728,25
Saneamento	54.000,00
Saúde	103.498.955,60
Segurança Pública	176.053,24
Transporte	205.547,20
Urbanismo	8.697.262,47
TOTAL	304.417.118,43

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 01 - Poder Legislativo

01 - Corpo Legislativo	7.809.868,00
Subtotal	7.809.868,00

Órgão 02 - Poder Executivo

01 - Gabinete do Prefeito	938.568,00
02 - Diretoria de Comunicação Social	543.692,70
03 - Procuradoria Geral do Município	4.542.156,27
04 - Controladoria do Município	211.815,40
05 - Ouvidoria	108.968,70
07 - Secretaria Municipal de Desenv. Econ., Ind., Com. e Mob. Urbana	6.534.063,91

08 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	8.649.624,56
09 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	16.053.054,81
10 - Secretaria Municipal de Obras, Regulação Urbana e Defesa Civil	23.778.879,50
11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10.656.813,85
12 - Secretaria Municipal de Educação	77.144.808,87
13 - Fundo Municipal de Saúde	103.498.955,60
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.494.198,59
15 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.095.193,89
16 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	3.464.952,75
17 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.295.024,00
18 - Reserva de Contingência	1.124.634,61
19 - Gabinete do Vice-Prefeito	138.240,00
Subtotal	266.273.646,01

Órgão 03 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras

01 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras	30.333.604,42
Subtotal	30.333.604,42

Total **304.417.118,43**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito até o limite do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com o inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64;

II – Durante a execução orçamentária fica autorizado, mediante decretos, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, no momento da execução orçamentária, a inserção de novos elementos de despesas e fontes de recursos, para ações constantes da lei orçamentária.

Art. 7º. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Demonstração da receita e despesa segunda as categorias econômicas;

- II – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
- III – Natureza da receita segundo as categorias econômicas;
- IV – Classificação funcional-programática: código e estrutura;
- V – Programa de trabalho;
- VI – Demonstrativo da despesa em funções, sub-funções e programas, por projetos e atividades;
- VII – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
- VIII – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- IX – Demonstrativo da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- X – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho de governo, em termo de realização de obras e prestação de serviços;
- XI – Tabelas explicativas da receita e despesa;
- XII – Quadro da legislação das unidades administrativas;
- XIII – Demonstrativo da receita estimada – resumo geral da receita;
- XIV – Quadro de detalhamento da despesa.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lavras, 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

JOSE
CHEREM:77039
459604

Assinado de forma digital por JOSE
CHEREM:77039459604
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado
por AR Nialpa, cn=JOSE
CHEREM:77039459604
Dados: 2021.01.29 10:27:05 -03'00'

Município: 3138203 - Lavras

Exercício: 2021

Data e Hora de Geração: 07/10/2022 16:25:31

Histórico das Remessas: 06/10/2022

Período: Janeiro à Dezembro

Crêterios de Seleção: Órgão: Todos, Fonte de Recurso do Empenho: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, Tipo do Resto a Pagar: Todos, Grupo de Natureza Despesa: Todos, Modalidade de Aplicação: Todas, Natureza da Despesa: Todas, SubElemento da Despesa: Todos

Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Saldo Final dos Restos a Pagar por Órgão			
Órgão	Total Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Total Não Processado	Valor Total
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS	38.757,89	0,00	38.757,89
Total	38.757,89	0,00	38.757,89

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2013	11047	21/11/2013	102	13.080,96	0,00	0,00	0,00	13.080,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Exercício			13.080,96	0,00	0,00	0,00	13.080,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	10786	04/08/2014	102	24.188,04	0,00	0,00	0,00	24.188,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Exercício			24.188,04	0,00	0,00	0,00	24.188,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	9451	03/08/2015	102	98.047,57	0,00	0,00	0,00	98.047,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12209	03/11/2015	102	3.990,84	0,00	0,00	0,00	3.990,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12210	03/11/2015	102	7.572,85	0,00	0,00	0,00	7.572,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12212	03/11/2015	102	5.021,84	0,00	0,00	0,00	5.021,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2015	13199	01/12/2015	102	738,36	0,00	0,00	0,00	738,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13426	11/12/2015	102	1.022,04	0,00	0,00	0,00	1.022,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Exercício			116.393,50	0,00	0,00	0,00	116.393,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	442	04/01/2016	102	6.267,66	0,00	0,00	0,00	6.267,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2987	09/03/2016	102	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3106	17/03/2016	102	7.053,54	0,00	0,00	0,00	7.053,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3146	21/03/2016	102	5.490,42	0,00	0,00	0,00	5.490,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3200	28/03/2016	102	8.352,00	0,00	0,00	0,00	8.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3201	28/03/2016	102	3.462,80	0,00	0,00	0,00	3.462,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3735	05/04/2016	102	20,11	0,00	0,00	0,00	20,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4791	05/05/2016	102	2.245,00	0,00	0,00	0,00	2.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7992	15/08/2016	102	26,20	0,00	0,00	0,00	26,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8882	02/09/2016	102	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11075	16/11/2016	102	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12401	29/12/2016	102	731,35	0,00	0,00	0,00	731,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12520	29/12/2016	102	33.004,00	0,00	0,00	0,00	33.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Exercício			83.753,08	0,00	0,00	0,00	83.753,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	6527	30/06/2017	102	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	6528	30/06/2017	102	40,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,56	0,00	40,56

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2017	6545	30/06/2017	102	3.109,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.109,60	0,00	3.109,60
	6546	30/06/2017	102	405,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,60	0,00	405,60
	Total por Exercício			3.655,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.655,76	0,00	3.655,76
2018	11260	28/09/2018	102	1.526,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526,40	0,00	1.526,40
	15215	27/12/2018	102	220,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,18	0,00	220,18
	Total por Exercício			1.746,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,58	0,00	1.746,58
2019	4167	28/03/2019	102	8.977,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.977,77	0,00	8.977,77
	4171	28/03/2019	102	5.511,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511,37	0,00	5.511,37
	4172	28/03/2019	102	826,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,71	0,00	826,71
	8192	28/06/2019	102	6.953,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.953,81	0,00	6.953,81
	8202	28/06/2019	102	1.086,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086,53	0,00	1.086,53
	11266	30/08/2019	102	74,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,27	0,00	74,27
	11272	30/08/2019	102	3.961,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.961,55	0,00	3.961,55
	11279	30/08/2019	102	1.299,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299,88	0,00	1.299,88
	Total por Exercício			28.691,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.691,89	0,00	28.691,89
2020	498	02/01/2020	102	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	744	02/01/2020	102	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	871	02/01/2020	102	11.222,50	0,00	0,00	0,00	0,00	11.222,50	0,00	0,00	0,00	0,00
	872	02/01/2020	102	21.418,55	0,00	0,00	0,00	0,00	21.418,55	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2020	873	02/01/2020	102	649,69	0,00	0,00	0,00	0,00	649,69	0,00	0,00	0,00	0,00
	874	02/01/2020	102	492,01	0,00	0,00	0,00	0,00	492,01	0,00	0,00	0,00	0,00
	6941	30/04/2020	102	1.421,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421,88	0,00	1.421,88
	6943	30/04/2020	102	1.045,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,44	0,00	1.045,44
	6951	30/04/2020	102	1.811,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811,33	0,00	1.811,33
	6954	30/04/2020	102	209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,00	0,00	209,00
	6958	30/04/2020	102	176,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,01	0,00	176,01
	8473	01/06/2020	102	0,00	28,33	28,33	0,00	0,00	28,33	0,00	0,00	0,00	0,00
	8519	01/06/2020	102	0,00	17.736,70	9.126,97	0,00	8.609,73	9.126,97	0,00	0,00	0,00	0,00
	9810	01/07/2020	102	0,00	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10980	03/08/2020	102	0,00	216,00	0,00	0,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11877	19/08/2020	102	0,00	1.439,90	0,00	0,00	1.439,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12676	01/09/2020	102	0,00	63.517,59	63.517,59	0,00	0,00	63.517,59	0,00	0,00	0,00	0,00
	12848	03/09/2020	102	0,00	261,00	0,00	0,00	261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13915	01/10/2020	102	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13948	01/10/2020	102	0,00	21.750,00	21.750,00	0,00	0,00	21.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13992	01/10/2020	102	0,00	87,00	0,00	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13994	01/10/2020	102	0,00	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14059	01/10/2020	102	0,00	5.760,15	5.760,15	0,00	0,00	5.760,15	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2020	14068	01/10/2020	102	0,00	6.545,82	6.545,82	0,00	0,00	6.545,82	0,00	0,00	0,00	0,00
	14084	01/10/2020	102	0,00	18.015,86	14.814,26	0,00	3.201,60	14.814,26	0,00	0,00	0,00	0,00
	14106	01/10/2020	102	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14176	05/10/2020	102	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14189	05/10/2020	102	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15174	29/10/2020	102	0,00	9.120,00	9.120,00	0,00	0,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15175	29/10/2020	102	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15176	29/10/2020	102	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15178	29/10/2020	102	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15278	03/11/2020	102	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15280	03/11/2020	102	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15313	03/11/2020	102	0,00	705,00	705,00	0,00	0,00	705,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15314	03/11/2020	102	0,00	735,00	735,00	0,00	0,00	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15347	03/11/2020	102	0,00	164,65	164,65	0,00	0,00	164,65	0,00	0,00	0,00	0,00
	15348	03/11/2020	102	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15784	10/11/2020	102	0,00	22.320,00	22.320,00	0,00	0,00	22.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15883	12/11/2020	102	0,00	42,35	42,35	0,00	0,00	42,35	0,00	0,00	0,00	0,00
	15893	12/11/2020	102	0,00	1.675,24	1.675,24	0,00	0,00	1.675,24	0,00	0,00	0,00	0,00
	16828	01/12/2020	102	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2020	16835	01/12/2020	102	0,00	3.600,00	3.000,00	0,00	600,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16836	01/12/2020	102	0,00	16.675,00	16.675,00	0,00	0,00	16.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16837	01/12/2020	102	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16838	01/12/2020	102	0,00	2.400,00	1.800,00	0,00	600,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16839	01/12/2020	102	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16840	01/12/2020	102	0,00	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16841	01/12/2020	102	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16842	01/12/2020	102	0,00	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16843	01/12/2020	102	0,00	21.170,00	21.170,00	0,00	0,00	21.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16844	01/12/2020	102	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16845	01/12/2020	102	0,00	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	17697	22/12/2020	102	8.668,77	0,00	0,00	0,00	0,00	8.668,77	0,00	0,00	0,00	0,00
	17698	22/12/2020	102	21.773,96	0,00	0,00	0,00	0,00	21.773,96	0,00	0,00	0,00	0,00
	17699	22/12/2020	102	16.096,13	0,00	0,00	0,00	0,00	16.096,13	0,00	0,00	0,00	0,00
	17700	22/12/2020	102	7.033,93	0,00	0,00	0,00	0,00	7.033,93	0,00	0,00	0,00	0,00
	17701	22/12/2020	102	7.396,82	0,00	0,00	0,00	0,00	7.396,82	0,00	0,00	0,00	0,00
	17702	22/12/2020	102	432,78	0,00	0,00	0,00	0,00	432,78	0,00	0,00	0,00	0,00
	17703	22/12/2020	102	31.652,37	0,00	0,00	0,00	0,00	31.652,37	0,00	0,00	0,00	0,00
	17704	22/12/2020	102	43.128,20	0,00	0,00	0,00	0,00	43.128,20	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2020	17705	22/12/2020	102	19.876,67	0,00	0,00	0,00	0,00	19.876,67	0,00	0,00	0,00	0,00
	17706	22/12/2020	102	82,18	0,00	0,00	0,00	0,00	82,18	0,00	0,00	0,00	0,00
	17707	22/12/2020	102	804,37	0,00	0,00	0,00	0,00	804,37	0,00	0,00	0,00	0,00
	17708	22/12/2020	102	2.206,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.206,30	0,00	0,00	0,00	0,00
	17709	22/12/2020	102	1.660,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,83	0,00	0,00	0,00	0,00
	17710	22/12/2020	102	9.597,29	0,00	0,00	0,00	0,00	9.597,29	0,00	0,00	0,00	0,00
	17711	22/12/2020	102	2.029,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029,49	0,00	0,00	0,00	0,00
	17712	22/12/2020	102	326,98	0,00	0,00	0,00	0,00	326,98	0,00	0,00	0,00	0,00
	17713	22/12/2020	102	5.746,61	0,00	0,00	0,00	0,00	5.746,61	0,00	0,00	0,00	0,00
	17714	22/12/2020	102	518,65	0,00	0,00	0,00	0,00	518,65	0,00	0,00	0,00	0,00
	17715	22/12/2020	102	16.362,54	0,00	0,00	0,00	0,00	16.362,54	0,00	0,00	0,00	0,00
	17716	22/12/2020	102	15.493,20	0,00	0,00	0,00	0,00	15.493,20	0,00	0,00	0,00	0,00
	17717	22/12/2020	102	1.984,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,25	0,00	0,00	0,00	0,00
	17718	22/12/2020	102	121.041,63	0,00	0,00	0,00	0,00	121.041,63	0,00	0,00	0,00	0,00
	17719	22/12/2020	102	24.236,57	0,00	0,00	0,00	0,00	24.236,57	0,00	0,00	0,00	0,00
	17751	22/12/2020	102	135.696,57	0,00	0,00	0,00	0,00	135.696,57	0,00	0,00	0,00	0,00
	17854	30/12/2020	102	18.630,00	0,00	0,00	0,00	2.712,00	15.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Exercício				550.923,50	421.635,59	376.020,36	0,00	48.327,23	919.568,20	0,00	4.663,66	0,00	4.663,66

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Total por Órgão	822.433,31	421.635,59	376.020,36	0,00	285.742,81	919.568,20	0,00	38.757,89	0,00	38.757,89
Total	822.433,31	421.635,59	376.020,36	0,00	285.742,81	919.568,20	0,00	38.757,89	0,00	38.757,89

Os Restos a Pagar Não Processados que forem liquidados no exercício e não forem pagos só serão transferidos para a coluna "Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores" no exercício seguinte.

Eventuais restos a pagar que derivam de empenhos anteriores a 2013 não têm a codificação por natureza de despesa validada pelo Sicom. Assim, para esses casos, os filtros de classificação por natureza de despesa apresentam a opção "Empenhos anteriores a 2013".

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras

Exercício: 2021

Data e Hora de Geração: 06/10/2022 17:45:15

Histórico das Remessas: 05/10/2022

Período: Janeiro à Dezembro

Crerícios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul , Órgão: Todos

Comparativo da Receita Prevista com a Realizada

Número da Lei Orçamentária: 4629 **Data da Lei:** 08/12/2020 **Data de Publicação:** 08/12/2020

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	309.680.939,99	309.680.939,99	359.750.641,05	359.750.641,05	116,17%	-50.069.701,06
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	6.876.663,75	6.876.663,75	6.945.950,60	6.945.950,60	101,01%	-69.286,85
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	9.288.098,63	9.288.098,63	10.882.009,10	10.882.009,10	117,16%	-1.593.910,47
Total Bruto :	325.845.702,37	325.845.702,37	377.578.600,75	377.578.600,75	115,88%	-51.732.898,38
92-Restituições	0,00	0,00	-89.020,83	-89.020,83	0,00%	89.020,83
95-FUNDEB	-21.428.583,94	-21.428.583,94	-25.642.437,34	-25.642.437,34	119,66%	4.213.853,40
Total Deduções :	-21.428.583,94	-21.428.583,94	-25.731.458,17	-25.731.458,17	120,08%	4.302.874,23
Valor Total da Receita Líquida (Total Bruto - Total Deduções) :	304.417.118,43	304.417.118,43	351.847.142,58	351.847.142,58	115,58%	-47.430.024,15

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras**Exercício:** 2021**Data de Geração:** 06/10/2022 17:57:04**Histórico das Remessas:** 05/10/2022**Período:** Janeiro à Dezembro

Crêterios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios , Região de Planejamento: Sul , Órgão: Todos , Natureza da Receita: 1.1.1.2.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal, 1.1.1.2.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros de Mora, 1.1.1.2.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados...

Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

Receita Base de Cálculo Para o Repasse de Recursos à Câmara Municipal

[Mostra / Ocultar Todos](#)

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	160.519.167,53
1.1.0.0.00.0.0 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.255.900,72
1.1.1.0.00.0.0 - IMPOSTOS	49.528.030,95
1.1.1.3.00.0.0 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.914.996,69
1.1.1.3.03.0.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.914.996,69
1.1.1.3.03.1.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	6.541.158,99
1.1.1.3.03.4.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	373.837,70
1.1.1.8.00.0.0 - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	42.613.034,26
1.1.1.8.01.0.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	40.267,89
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	40.267,89
1.1.1.8.01.0.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	543,35
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	543,35
1.1.1.8.01.0.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	9.484,90
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	9.484,90
1.1.1.8.01.0.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	3.450.202,36
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.450.202,36
1.1.1.8.01.0.0 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	19.716.196,70
1.1.1.8.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	19.716.196,70
1.1.1.8.02.0.0 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	19.396.339,06

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1.1.1.8.02.3.0 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	19.396.339,06
1.1.2.0.00.0.0 - TAXAS	2.727.869,77
1.1.2.2.00.0.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	640.105,04
1.1.2.2.01.0.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	640.105,04
1.1.2.2.01.1.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	640.105,04
1.1.2.8.00.0.0 - TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.087.764,73
1.1.2.8.00.0.0 - TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	790.598,36
1.1.2.8.02.9.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	790.598,36
1.1.2.8.01.0.0 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.297.166,37
1.1.2.8.01.1.0 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	280.391,07
1.1.2.8.01.9.0 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.016.775,30
1.7.0.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.263.266,81
1.7.1.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	49.009.164,49
1.7.1.8.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	49.009.164,49
1.7.1.8.01.0.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	2.020.842,99
1.7.1.8.01.3.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	2.020.842,99
1.7.1.8.01.0.0 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	46.988.321,50
1.7.1.8.01.2.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	44.907.253,76
1.7.1.8.01.4.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	2.025.151,46
1.7.1.8.01.5.0 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	55.916,28
1.7.1.8.06.0.0 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.1.8.06.1.0 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00
1.7.2.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	59.254.102,32
1.7.2.8.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	59.254.102,32
1.7.2.8.01.0.0 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	59.254.102,32
1.7.2.8.01.1.0 - COTA-PARTE DO ICMS	38.163.948,66
1.7.2.8.01.2.0 - COTA-PARTE DO IPVA	20.601.617,06
1.7.2.8.01.3.0 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	411.970,05
1.7.2.8.01.4.0 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	76.566,55
Total Receitas	160.519.167,53

Deduções das Receitas		Realizada (A)
92 - Restituições		42.400,63
1.1.1.8.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		5.424,69
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		5.553,09
1.1.1.8.02.3.0 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		30.021,69
1.1.2.2.01.1.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		16,50
1.1.2.8.01.9.0 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS		975,46
1.1.2.8.02.9.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS		409,20
Total Deduções		42.400,63
Arrecadação Municipal - Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		160.476.766,90

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: Lavras	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104760	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0008 - MOTIVACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR	1.063.900,00	0,00	0,00	1.063.900,00
0021 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	607.512,35	0,00	0,00	607.512,35
0003 - MANUTENCAO E GESTAO ADMINISTRATIVA SAUDE	4.996.375,86	18.268,44	21.273,33	5.035.917,63
Sub Total	6.667.788,21	18.268,44	21.273,33	6.707.329,98
271 - Previdência Básica				
0000 - ENCARGOS GERAIS	3.884.240,48	0,00	337.705,28	4.221.945,76
Sub Total	3.884.240,48	0,00	337.705,28	4.221.945,76
272 - Previdência do Regime Estatutário				
0000 - ENCARGOS GERAIS	1.810.488,40	0,00	156.141,81	1.966.630,21
Sub Total	1.810.488,40	0,00	156.141,81	1.966.630,21
301 - Atenção Básica				
0017 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.810.437,60	0,00	2.020,33	8.812.457,93
Sub Total	8.810.437,60	0,00	2.020,33	8.812.457,93
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0018 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	21.245.482,07	402.425,15	33.782,75	21.681.689,97
Sub Total	21.245.482,07	402.425,15	33.782,75	21.681.689,97
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
0020 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.458.952,67	942,00	0,00	2.459.894,67
Sub Total	2.458.952,67	942,00	0,00	2.459.894,67
304 - Vigilância Sanitária				
0019 - VIGILANCIA EM SAUDE	2.583.843,11	0,00	0,00	2.583.843,11
Sub Total	2.583.843,11	0,00	0,00	2.583.843,11
305 - Vigilância Epidemiológica				
0019 - VIGILANCIA EM SAUDE	1.211.753,00	0,00	0,00	1.211.753,00
Sub Total	1.211.753,00	0,00	0,00	1.211.753,00

Município: Lavras	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104760	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
GLOSA				
Despesa não pertinente	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
Sub Total	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
10 - Total Saúde	48.472.985,54	421.635,59	550.923,50	49.445.544,63

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	48.472.985,54
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	972.559,09
Subtotal (C = A + B)	49.445.544,63
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	251.361,44
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	271.509,81
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (F = D - E)*	0,00
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (G)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (H = B - F + G)	972.559,09
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (I)	0,00
Total Aplicado (J = C - H + I)	48.472.985,54
Os campos com *, caso sejam negativo, serão considerados 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	-	153.627.737,29
K - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	23.044.160,59
J - Valor da Aplicação	31,55	48.472.985,54
L - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (L = J - k)		25.428.824,95

Município: Lavras

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104760

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 31,55% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 16256-6 - FMS, 251-9 - F PGATO, 2837- F. PAGTO, 444146-x - Repasses PM, 71180-2 Lavras. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

1 - Das despesas empenhadas com recursos próprios foram desconsideradas como aplicação o valor de R\$200.000,00, por não serem afetas à ASPS.

Recomendações:

As despesas com ASPS devem ser empenhadas utilizando-se somente a fonte de receita 102 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 19/01/2023 11:08:09
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise Inicial

Termo de Encaminhamento

Em 19/01/2023 encaminho a análise técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator, nos termos da Resolução TC nº 12/08 de 19/12/2008.

Marck Carvalho Leão

TC32309 - Coordenador CACGM

Município: 3138203 - Lavras

Exercício: 2021

Data e Hora de Geração: 07/10/2022 16:20:45

Histórico das Remessas: 06/10/2022

Período: Janeiro à Dezembro

Crêterios de Seleção: Órgão: Todos, Fonte de Recurso do Empenho: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, 201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, Tipo do Resto a Pagar: Todos, Grupo de Natureza Despesa: Todos, Modalidade de Aplicação: Todas, Natureza da Despesa: Todas, SubElemento da Despesa: Todos

Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Saldo Final dos Restos a Pagar por Órgão			
Órgão	Total Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Total Não Processado	Valor Total
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidatão	Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2019	9833	01/08/2019	101	0,00	102,76	0,00	0,00	102,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12112	13/09/2019	101	0,00	795,55	0,00	0,00	795,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16350	02/12/2019	101	0,00	2.599,12	0,00	0,00	2.599,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Exercício			0,00	3.497,43	0,00	0,00	3.497,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	4374	02/03/2020	101	0,00	5.719,50	5.719,50	0,00	0,00	5.719,50	0,00	0,00	0,00	0,00
	4427	02/03/2020	101	0,00	1.028,13	0,00	0,00	1.028,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8380	01/06/2020	101	0,00	36.053,48	7.294,20	0,00	28.759,28	7.294,20	0,00	0,00	0,00	0,00
	8499	01/06/2020	101	0,00	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2020	8500	01/06/2020	101	0,00	42.262,45	6.119,56	0,00	36.142,89	6.119,56	0,00	0,00	0,00	0,00
	8501	01/06/2020	101	0,00	35.681,81	3.863,20	0,00	31.818,61	3.863,20	0,00	0,00	0,00	0,00
	10909	03/08/2020	101	0,00	690,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11051	03/08/2020	101	0,00	50.452,72	11.586,71	0,00	38.866,01	11.586,71	0,00	0,00	0,00	0,00
	12593	01/09/2020	101	0,00	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12679	01/09/2020	101	0,00	6.281,19	6.281,19	0,00	0,00	6.281,19	0,00	0,00	0,00	0,00
	12839	03/09/2020	101	0,00	1.189,00	1.082,66	0,00	106,34	1.082,66	0,00	0,00	0,00	0,00
	12840	03/09/2020	101	0,00	116,00	108,26	0,00	7,74	108,26	0,00	0,00	0,00	0,00
	14163	02/10/2020	101	0,00	2.444,78	1.240,48	0,00	1.204,30	1.240,48	0,00	0,00	0,00	0,00
	14164	02/10/2020	101	0,00	2.078,08	1.447,05	0,00	631,03	1.447,05	0,00	0,00	0,00	0,00
	14165	02/10/2020	101	0,00	1.519,36	1.034,04	0,00	485,32	1.034,04	0,00	0,00	0,00	0,00
	14166	02/10/2020	101	0,00	271,66	160,13	0,00	111,53	160,13	0,00	0,00	0,00	0,00
	14202	05/10/2020	101	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14203	05/10/2020	101	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14204	05/10/2020	101	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14205	05/10/2020	101	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14206	05/10/2020	101	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14207	05/10/2020	101	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15296	03/11/2020	101	0,00	740,00	740,00	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

2020	15297	03/11/2020	101	0,00	815,00	815,00	0,00	0,00	815,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15298	03/11/2020	101	0,00	16.444,00	16.444,00	0,00	0,00	16.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15299	03/11/2020	101	0,00	11.990,00	11.990,00	0,00	0,00	11.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16556	25/11/2020	101	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16861	02/12/2020	101	0,00	4.353,28	1.525,82	0,00	2.827,46	1.525,82	0,00	0,00	0,00	0,00
	16874	02/12/2020	101	0,00	6.254,42	2.415,31	0,00	3.839,11	2.415,31	0,00	0,00	0,00	0,00
	16882	02/12/2020	101	0,00	739,80	0,00	0,00	739,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	17654	22/12/2020	101	643,16	0,00	0,00	0,00	0,00	643,16	0,00	0,00	0,00	0,00
	17655	22/12/2020	101	7.546,65	0,00	0,00	0,00	0,00	7.546,65	0,00	0,00	0,00	0,00
	17656	22/12/2020	101	4.558,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.558,97	0,00	0,00	0,00	0,00
	17664	22/12/2020	101	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00
	17667	22/12/2020	101	4.212,03	0,00	0,00	0,00	0,00	4.212,03	0,00	0,00	0,00	0,00
	17668	22/12/2020	101	23.222,43	0,00	0,00	0,00	0,00	23.222,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	17669	22/12/2020	101	6.607,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.607,45	0,00	0,00	0,00	0,00
	17766	22/12/2020	101	7.858,69	0,00	0,00	0,00	0,00	7.858,69	0,00	0,00	0,00	0,00
	17767	22/12/2020	101	160,93	0,00	0,00	0,00	0,00	160,93	0,00	0,00	0,00	0,00
	17775	22/12/2020	101	459,80	0,00	0,00	0,00	0,00	459,80	0,00	0,00	0,00	0,00
	17776	22/12/2020	101	1.095,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095,85	0,00	0,00	0,00	0,00
	17777	22/12/2020	101	1.482,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,14	0,00	0,00	0,00	0,00
	17792	23/12/2020	101	0,00	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00	1.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	17793	23/12/2020	101	0,00	595,00	595,00	0,00	0,00	595,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	17794	23/12/2020	101	0,00	6.545,00	6.545,00	0,00	0,00	6.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
	Total por Exercício			57.855,24	282.411,66	135.152,11	0,00	147.259,55	193.007,35	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Órgão			57.855,24	285.909,09	135.152,11	0,00	150.756,98	193.007,35	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total			57.855,24	285.909,09	135.152,11	0,00	150.756,98	193.007,35	0,00	0,00	0,00	0,00

Os Restos a Pagar Não Processados que forem liquidados no exercício e não forem pagos só serão transferidos para a coluna "Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores" no exercício seguinte.

Eventuais restos a pagar que derivam de empenhos anteriores a 2013 não têm a codificação por natureza de despesa validada pelo Sicom. Assim, para esses casos, os filtros de classificação por natureza de despesa apresentam a opção "Empenhos anteriores a 2013".

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras

Exercício: 2021

Data e Hora de Geração: 07/10/2022 18:39:44

Histórico das Remessas: 06/10/2022

Período: Janeiro à Dezembro

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, 271 - Previdência Básica, 272 - Previdência do Regime Estatutário, 301 - Atenção Básica, 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 303 - Suporte Profilático e Terapêutico, 304 - Vigilância Sanitária, 305 - Vigilância Epidemiológica, Fontes de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, Histórico do Empenho: MULTA

Relação de Empenhos

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
7411	22/06/2021	02.02013002.10.303.0020.2189.3.3.90.32.01	34.389.383/0001-53 - POLYANA DE OLIVEIRA MENDONCA CAMBRAIA	17.370,24	0,00	17.370,24	17.370,24	0,00	0,00
Histórico do Empenho: REFERENTE DISPENSA DE LICITACAO QUE SE TORNARAM DESERTA NO PROCESSO LICITATORIO N 172021 PREGAO N 102021 DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL ITENS 1 A 6 BASEADA NO ENQUADRAMENTO DO ARTIGO 24 INCISO V DA LEI 866693 RESSALTASE QUE TRATANDOSE DE DECISAO JUDICIAL EM REGRA DEVE SER CUMPRIDA SOB PENA DE SANCOES CIVIS ADMINISTRATIVAS PENAS E MULTA DIARIA EM DESFAVOR DO MUNICIPIO DE LAVRAS E DOS AGENTES PUBLICOS QUE DESCUMPRIREM A ORDEM SEM PREJUIZO DAS DEMAIS SANCOES LEGAIS CABIVEIS									
11827	07/10/2021	02.02013002.10.303.0020.2189.3.3.90.32.01	33.665.884/0001-52 - MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0,00	122,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: REFERENTE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS LEVOTIROXINA SODICA DE ORDEM JUDICIAL QUE FORAM FRUSTRADOS NO PROCESSO LICITATORIO N 1142021 PREGAO N 102021 BASEADA NO ENQUADRAMENTO DO ARTIGO 24 INCISO V DA LEI 866693 RESSALTASE QUE TRATANDOSE DE DECISAO JUDICIAL EM REGRA DEVE SER CUMPRIDA SOB PENA DE SANCOES CIVEIS ADMINISTRATIVAS PENAS E MULTA DIARIA EM DESFAVOR DO MUNICIPIO DE LAVRAS E DOS AGENTES PUBLICOS QUE DESCUMPRIREM A ORDEM SEM PREJUIZO DAS DEMAIS									
11828	07/10/2021	02.02013002.10.303.0020.2189.3.3.90.32.01	71.336.101/0001-86 - VALE COMERCIAL LTDA	0,00	3.277,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: REFERENTE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ACETILCISTEINA E INSULINA LISPRO DE ORDEM JUDICIAL QUE FORAM FRUSTRADOS NO PROCESSO LICITATORIO N 1142021 PREGAO N 102021 BASEADA NO ENQUADRAMENTO DO ARTIGO 24 INCISO V DA LEI 866693 RESSALTASE QUE TRATANDOSE DE DECISAO JUDICIAL EM REGRA DEVE SER CUMPRIDA SOB PENA DE SANCOES CIVEIS ADMINISTRATIVAS PENAS E MULTA DIARIA EM DESFAVOR DO MUNICIPIO DE LAVRAS E DOS AGENTES PUBLICOS QUE DESCUMPRIREM A ORDEM SEM PREJUI									
11829	07/10/2021	02.02013002.10.303.0020.2189.3.3.90.32.01	44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1.461,60	0,00	1.461,60	1.461,60	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: REFERENTE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS CLOZAPINA DE ORDEM JUDICIAL QUE FORAM FRUSTRADOS NO PROCESSO LICITATORIO N 1142021 PREGAO N 102021 BASEADA NO ENQUADRAMENTO DO ARTIGO 24 INCISO V DA LEI 866693 RESSALTASE QUE TRATANDOSE DE DECISAO JUDICIAL EM REGRA DEVE SER CUMPRIDA SOB PENA DE SANCOES CIVEIS ADMINISTRATIVAS PENAS E MULTA DIARIA EM DESFAVOR DO MUNICIPIO DE LAVRAS E DOS AGENTES PUBLICOS QUE DESCUMPRIREM A ORDEM SEM PREJUIZO DAS DEMAIS SANCOES L									
Total por Órgão				18.831,84	3.400,23	18.831,84	18.831,84	0,00	0,00
Total				18.831,84	3.400,23	18.831,84	18.831,84	0,00	0,00

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras

Exercício: 2021

Data e Hora de Geração: 07/10/2022 13:50:37

Histórico das Remessas: 06/10/2022

Período: Janeiro à Dezembro

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos

Saldo Final da Fonte Limitado à Conta Bancária

I - Disponibilidade de Recursos Vinculados a Saúde e Educação

Órgão	Fonte de Recurso	Saldo Final Caixa	Saldo Final da Fonte Limitado a Conta Bancária	Total
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS	101/201	0,00	3.686.038,50	3.686.038,50
	102/202	0,00	577.861,32	577.861,32

Contas Bancárias

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Vinculação do recurso	Instituição Financeira	Agência	Cod. CTB	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recur.	Saldo Final Fonte	Saldo Final Conta bancária	Saldo da Fonte limitado a conta bancária
Educação	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	108	24690 - 5 - EDUCACAO 10%	Conta Corrente	101/201	1.126.951,89	1.569.332,28	1.126.951,89
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	9	44405 - 7 - ISSQN	Conta Corrente	101/201	8.244,70	40.795,50	8.244,70
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	276	62385 - 7 - IPVA	Conta Corrente	101/201	2.550.841,91	14.133.343,82	2.550.841,91
SubTotal							3.686.038,50	15.743.471,60	3.686.038,50
Saúde	BANCO BRADESCO S.A.	01890 - 2	641	28371 - 1 - FOPAG FMS	Conta Corrente	102/202	242,29	242,59	242,29
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	236	16256 - 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Conta Corrente	102/202	75.202,93	75.202,93	75.202,93
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	138	26808 - 9 - CEX2007 FEX2008	Conta Corrente	102/202	71,46	23.380,43	71,46
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	9	44405 - 7 - ISSQN	Conta Corrente	102/202	2.501,75	40.795,50	2.501,75
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	275	62377 - 6 - ICMS	Conta Corrente	102/202	32.222,31	935.797,71	32.222,31
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	331	71180 - 2 - LAVRAS	Conta Corrente	102/202	467.616,01	467.616,01	467.616,01

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Saúde	Caixa Econômica Federal	00129 - 5	385	251 - 9 - FOPAG FMS	Conta Corrente	102/202	4,57	4,57	4,57
SubTotal							577.861,32	1.543.039,74	577.861,32
Total por Órgão							4.263.899,82	17.286.511,34	4.263.899,82
Total							4.263.899,82	17.286.511,34	4.263.899,82

Contas Saldo Compartilhado - Saúde e Educação

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Vinculação do recurso	Instituição Financeira	Agência	Cod. CTB	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recur.	Saldo Final Fonte	Saldo Final Conta bancária	Saldo da Fonte limitado a conta bancária
Educação/ Saúde	BANCO BRADESCO S.A.	01890 - 2	13	713622 - 6 - RECEITAS TRIBUTARIAS E IPTU	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	1.604.739,36	0,00
	BANCO BRADESCO S.A.	18902 - 0	650	30965 - 6 - RECEITAS TRIBUTARIAS IPTU	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	2.528,83	0,00
	Banco Cooperativo Sicredi S. A.	03138 - 0	636	4910 - 7 - SICRED TRIBUTOS	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	7.597,89	0,00
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	1	71743 - 6 - ITR	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	1.359,69	0,00
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	4	73050 - 5 - FPM	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	1.237.065,09	0,00
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	5	4320 - 6 - IPTU	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	83.348,21	0,00
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	8	283146 - 5 - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 8796 ICMS	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	763.477,86	0,00
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	9	44405 - 7 - ISSQN	Conta Corrente	101/201 102/202	10.746,45	40.795,50	10.746,45
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	75	44404 - 9 - PMLFOLHA DE PAGAMENTO	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	4.390.675,62	0,00
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	220	43814 - 6 - SIMPLES NACIONALSNA	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	85.852,77	0,00
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	274	62278 - 8 - IPI	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	72.474,98	0,00
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	275	62377 - 6 - ICMS	Conta Corrente	101/201 102/202	32.222,31	935.797,71	32.222,31
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	276	62385 - 7 - IPVA	Conta Corrente	101/201 102/202	2.550.841,91	14.133.343,82	2.550.841,91
	Banco do Brasil S.A.	00364 - 6	335	73633 - 3 - PML ISSQN SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	442.384,37	0,00
	Banco Mercantil do Brasil S.A.	00316 - 0	35	5010775 - 4 - IPTU	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	13.877,62	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Educação/ Saúde	Banco Santander (Brasil) S. A.	00225 - 3	187	45000005 - 4 - IPTU	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	57.178,54	0,00
	Caixa Econômica Federal	00012 - 9	6	27 - 3 - IPTU	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	160.946,66	0,00
	Caixa Econômica Federal	00129 - 5	384	490 - 2 - PML FOLHA DE PAGAMENTO	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	27.294,05	0,00
	Itaú Unibanco S.A.	01463 - 9	16	18000 - 8 - IPTU	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	60.663,23	0,00
	Itaú Unibanco S.A.	00146 - 3	141	40530 - 6 - FOPAG	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	4.399,65	0,00
	Total por Órgão						2.593.810,67	24.125.801,45	2.593.810,67
	Total						2.593.810,67	24.125.801,45	2.593.810,67

Município: 3138203 - Lavras**Exercício:** 2021**Data de Geração:** 06/10/2022 17:57:04**Histórico das Remessas:** 05/10/2022**Período:** Janeiro à Dezembro

Crerios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios , Região de Planejamento: Sul , Órgão: Todos , Natureza da Receita: 1.1.1.2.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal, 1.1.1.2.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros de Mora, 1.1.1.2.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados...

Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

Receita Base de Cálculo Para o Repasse de Recursos à Câmara Municipal

[Mostra / Ocultar Todos](#)

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	160.519.167,53
1.1.0.0.00.0.0 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.255.900,72
1.1.1.0.00.0.0 - IMPOSTOS	49.528.030,95
1.1.1.3.00.0.0 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.914.996,69
1.1.1.3.03.0.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.914.996,69
1.1.1.3.03.1.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	6.541.158,99
1.1.1.3.03.4.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	373.837,70
1.1.1.8.00.0.0 - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	42.613.034,26
1.1.1.8.01.0.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	40.267,89
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	40.267,89
1.1.1.8.01.0.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	543,35
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	543,35
1.1.1.8.01.0.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	9.484,90
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	9.484,90
1.1.1.8.01.0.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	3.450.202,36
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.450.202,36
1.1.1.8.01.0.0 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	19.716.196,70
1.1.1.8.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	19.716.196,70
1.1.1.8.02.0.0 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	19.396.339,06

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1.1.1.8.02.3.0 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	19.396.339,06
1.1.2.0.00.0.0 - TAXAS	2.727.869,77
1.1.2.2.00.0.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	640.105,04
1.1.2.2.01.0.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	640.105,04
1.1.2.2.01.1.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	640.105,04
1.1.2.8.00.0.0 - TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.087.764,73
1.1.2.8.00.0.0 - TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	790.598,36
1.1.2.8.02.9.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	790.598,36
1.1.2.8.01.0.0 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.297.166,37
1.1.2.8.01.1.0 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	280.391,07
1.1.2.8.01.9.0 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.016.775,30
1.7.0.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.263.266,81
1.7.1.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	49.009.164,49
1.7.1.8.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	49.009.164,49
1.7.1.8.01.0.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	2.020.842,99
1.7.1.8.01.3.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	2.020.842,99
1.7.1.8.01.0.0 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	46.988.321,50
1.7.1.8.01.2.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	44.907.253,76
1.7.1.8.01.4.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	2.025.151,46
1.7.1.8.01.5.0 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	55.916,28
1.7.1.8.06.0.0 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.1.8.06.1.0 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00
1.7.2.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	59.254.102,32
1.7.2.8.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	59.254.102,32
1.7.2.8.01.0.0 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	59.254.102,32
1.7.2.8.01.1.0 - COTA-PARTE DO ICMS	38.163.948,66
1.7.2.8.01.2.0 - COTA-PARTE DO IPVA	20.601.617,06
1.7.2.8.01.3.0 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	411.970,05
1.7.2.8.01.4.0 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	76.566,55
Total Receitas	160.519.167,53

Deduções das Receitas		Realizada (A)
92 - Restituições		42.400,63
1.1.1.8.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		5.424,69
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		5.553,09
1.1.1.8.02.3.0 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		30.021,69
1.1.2.2.01.1.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		16,50
1.1.2.8.01.9.0 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS		975,46
1.1.2.8.02.9.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS		409,20
Total Deduções		42.400,63
Arrecadação Municipal - Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		160.476.766,90

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras

Exercício: 2021

Data e Hora de Geração: 06/10/2022 17:28:34

Histórico das Remessas: 05/10/2022

Período: Janeiro à Dezembro

Crerios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Tipo de Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar, 2 - Decreto de Crédito Especial, 4 - Decreto de Crédito Extraordinário, 6 - Decreto de reabertura de crédito especial, 7 - Decreto de reabertura de crédito extraordinário, 11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial

Decretos de Alterações Orçamentárias

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	74.573.735,61	1 - Decreto de Crédito Suplementar	74.573.735,61	41.391.803,47	33.181.932,14
1-Superávit Financeiro	11.325.823,11				
2-Excesso de Arrecadação	21.856.109,03	2 - Decreto de Crédito Especial	979.508,32	979.508,32	0,00
3-Anulação de Dotações	41.391.803,47				
2 - Decreto de Crédito Especial	979.508,32	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	19.194.416,35	0,00	19.194.416,35
3-Anulação de Dotações	979.508,32				
4 - Decreto de Crédito Extraordinário	19.194.416,35	Total	94.747.660,28	42.371.311,79	52.376.348,49
1-Superávit Financeiro	4.670.968,74				
2-Excesso de Arrecadação	14.523.447,61				
Total	94.747.660,28				

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15636	04/01/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	97.679,13	Acréscimo	100	78.150,94
								102	5.824,96
								155	200,00
								159	13.503,23
								Total	97.679,13
							Redução	100	78.150,94
								102	5.824,96
								155	200,00
								159	13.503,23
								Total	97.679,13
15637	04/01/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	142.606,06	Acréscimo	100	52.925,01
								101	13.608,31
								102	62.493,57
								118	13.579,17
								Total	142.606,06
							Redução	100	52.925,01
								101	13.608,31
								102	62.493,57
								118	13.579,17
								Total	142.606,06
15643	04/01/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	1-Superávit Financeiro	1.030.000,00	Acréscimo	254	1.030.000,00
							Total	1.030.000,00	
15647	18/01/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	55.025,04	Acréscimo	255	55.025,04
							Total	55.025,04	
15648	18/01/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	186.485,55	Acréscimo	255	186.485,55
							Total	186.485,55	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15649	18/01/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	26.008,80	Acréscimo	255	26.008,80
								Total	26.008,80
15660	27/01/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	26.889,00	Acréscimo	255	26.889,00
								Total	26.889,00
15661	27/01/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	23.660,00	Acréscimo	253	23.660,00
								Total	23.660,00
15662	27/01/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	11.502,00	Acréscimo	255	11.502,00
								Total	11.502,00
15663	28/01/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	1-Superávit Financeiro	100.000,00	Acréscimo	255	100.000,00
								Total	100.000,00
15664	28/01/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	1-Superávit Financeiro	200.005,04	Acréscimo	255	200.005,04
								Total	200.005,04
15665	01/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	135.185,83	Acréscimo	100	13.185,83
								142	122.000,00
							Redução	Total	135.185,83
								100	13.185,83
								142	122.000,00
								Total	135.185,83
15666	01/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	987.889,43	Acréscimo	100	617.689,03
								101	243.671,90
								102	103.961,49
								118	6.421,84
								119	115,24
								159	16.029,93
								Total	987.889,43
							Redução	100	617.689,03
								101	243.671,90
								102	103.961,49
								118	6.421,84
								119	115,24
								159	16.029,93
								Total	987.889,43
15667	01/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	70.632,64	Acréscimo	255	70.632,64
								Total	70.632,64
15668	01/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	101.971,80	Acréscimo	255	101.971,80
								Total	101.971,80
15669	01/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	118.000,00	Acréscimo	255	118.000,00
								Total	118.000,00
15670	01/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	115.852,68	Acréscimo	229	115.852,68
								Total	115.852,68
15671	01/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	237.369,73	Acréscimo	229	237.369,73
								Total	237.369,73
15672	01/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	184.834,84	Acréscimo	255	184.834,84
								Total	184.834,84

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15673	01/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	15.260,25	Acréscimo	229	15.260,25
								Total	15.260,25
15674	01/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	173.062,06	Acréscimo	256	173.062,06
								Total	173.062,06
15676	02/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	145.077,01	Acréscimo	255	145.077,01
								Total	145.077,01
15677	02/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	225.000,00	Acréscimo	253	225.000,00
								Total	225.000,00
15678	02/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	50.000,00	Acréscimo	253	50.000,00
								Total	50.000,00
15682	03/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	23.292,00	Acréscimo	206	23.292,00
								Total	23.292,00
15683	03/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	11.280,00	Acréscimo	245	11.280,00
								Total	11.280,00
15687	08/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	562.122,59	Acréscimo	255	562.122,59
								Total	562.122,59
15689	10/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	1.923,00	Acréscimo	208	1.923,00
								Total	1.923,00
15690	10/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	627.893,79	Acréscimo	219	627.893,79
								Total	627.893,79
15694	11/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	105.178,28	Acréscimo	255	105.178,28
								Total	105.178,28
15698	12/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	28.500,00	Acréscimo	255	28.500,00
								Total	28.500,00
15707	24/02/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	179.937,33	Acréscimo	208	179.937,33
								Total	179.937,33
15708	25/02/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	1-Superávit Financeiro	125.079,92	Acréscimo	254	125.079,92
								Total	125.079,92
15710	01/03/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	2.114.440,04	Acréscimo	100	2.003.687,47
								101	16.800,00
								102	53.243,19
								119	205,08
								159	15.504,30
								256	25.000,00
								Total	2.114.440,04
							Redução	100	2.003.687,47
								101	16.800,00
								102	53.243,19
								119	205,08
								159	15.504,30
								256	25.000,00
								Total	2.114.440,04
15712	01/03/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	139.096,99	Acréscimo	102	129.000,00
								155	31,99

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15712	01/03/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	139.096,99	Acréscimo	256	10.065,00
								Total	139.096,99
							Redução	102	129.000,00
								155	31,99
								256	10.065,00
								Total	139.096,99
15714	03/03/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	1-Superávit Financeiro	501.400,32	Acréscimo	254	501.400,32
								Total	501.400,32
15723	05/03/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	179.747,76	Acréscimo	244	179.747,76
								Total	179.747,76
15726	10/03/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	36.000,00	Acréscimo	229	36.000,00
								Total	36.000,00
15727	10/03/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	1.408.523,46	Acréscimo	255	1.408.523,46
								Total	1.408.523,46
15728	10/03/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	1-Superávit Financeiro	300.000,00	Acréscimo	254	300.000,00
								Total	300.000,00
15736	23/03/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	471.089,29	Acréscimo	247	471.089,29
								Total	471.089,29
15738	25/03/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	53.441,42	Acréscimo	292	53.441,42
								Total	53.441,42
15739	26/03/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	2.361.665,03	Acréscimo	253	17.646,20
								255	2.344.018,83
								Total	2.361.665,03
15740	26/03/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	2.160.000,00	Acréscimo	154	2.160.000,00
								Total	2.160.000,00
15742	29/03/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	1-Superávit Financeiro	21.733,53	Acréscimo	255	21.733,53
								Total	21.733,53
15743	29/03/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	1-Superávit Financeiro	813.795,09	Acréscimo	254	813.795,09
								Total	813.795,09
15748	01/04/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	1.016.434,93	Acréscimo	100	171.830,73
								102	81.380,37
								118	643,35
								119	358,89
								155	71,40
								159	183.176,19
								218	575.565,22
								255	3.408,78
								Total	1.016.434,93
							Redução	100	171.830,73
								102	81.380,37
								118	643,35
								119	358,89
								155	71,40
								159	183.176,19
								219	575.565,22
								255	3.408,78

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15748	01/04/2021		LOA	4629 - 08/12/2020		1.016.434,93	Redução	Total	1.016.434,93
15752	19/04/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	1-Superávit Financeiro	40.000,30	Acréscimo	261	40.000,30
								Total	40.000,30
15753	19/04/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	1-Superávit Financeiro	1.260.804,97	Acréscimo	229	1.260.804,97
								Total	1.260.804,97
15756	26/04/2021	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4643 - 20/04/2021	3-Anulação de Dotações	132.460,56	Acréscimo	100	132.460,56
								Total	132.460,56
							Redução	100	132.460,56
								Total	132.460,56
15757	27/04/2021	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4643 - 20/04/2021	3-Anulação de Dotações	787.047,76	Acréscimo	101	7.300,00
								147	600.000,00
								244	179.747,76
								Total	787.047,76
							Redução	101	7.300,00
								147	600.000,00
								244	179.747,76
								Total	787.047,76
15759	29/04/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	407.183,99	Acréscimo	218	407.183,99
								Total	407.183,99
15764	03/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	760.406,10	Acréscimo	100	15.200,00
								101	745.206,10
								Total	760.406,10
							Redução	100	15.200,00
								101	745.206,10
								Total	760.406,10
15765	03/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	1.589.602,15	Acréscimo	200	1.589.602,15
								Total	1.589.602,15
15766	05/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	106.156,81	Acréscimo	100	100.550,81
								159	5.606,00
								Total	106.156,81
							Redução	100	100.550,81
								159	5.606,00
								Total	106.156,81
15768	10/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	108.495,50	Acréscimo	100	15.000,00
								102	80.895,50
								129	12.600,00
								Total	108.495,50
							Redução	100	15.000,00
								102	80.895,50
								129	12.600,00
								Total	108.495,50
15769	11/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	74.103,88	Acréscimo	100	9.042,47
								102	68,81
								159	64.992,60
								Total	74.103,88
							Redução	102	9.111,28
								159	64.992,60
								Total	74.103,88

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15770	14/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	317.673,46	Acréscimo	255	317.673,46
								Total	317.673,46
15771	18/05/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	962.325,58	Acréscimo	154	962.325,58
								Total	962.325,58
15773	18/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	304.882,30	Acréscimo	100	215.000,01
								101	79.977,50
								117	9.904,79
								Total	304.882,30
							Redução	100	215.000,01
								101	79.977,50
								117	9.904,79
								Total	304.882,30
15776	20/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	17.370,00	Acréscimo	100	17.370,00
								Total	17.370,00
							Redução	100	17.370,00
								Total	17.370,00
15779	24/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	401.854,55	Acréscimo	229	401.854,55
								Total	401.854,55
15780	24/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	232.544,30	Acréscimo	100	20.565,00
								155	131.563,30
								254	80.416,00
								Total	232.544,30
							Redução	100	20.565,00
								155	131.563,30
								254	80.416,00
								Total	232.544,30
15782	26/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	295.739,59	Acréscimo	100	250.000,00
								102	25.341,13
								159	1.000,00
								255	19.398,46
								Total	295.739,59
							Redução	100	250.000,00
								102	25.341,13
								159	1.000,00
								255	19.398,46
								Total	295.739,59
15783	27/05/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	773.593,44	Acréscimo	154	458.593,44
								155	315.000,00
								Total	773.593,44
15788	27/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	624.538,61	Acréscimo	100	223.263,17
								101	1.000,00
								118	644,00
								119	462,00
								124	2.667,44
								159	300.000,00
								208	96.502,00
								Total	624.538,61
							Redução	100	223.263,17

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15788	27/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	624.538,61	Redução	101	1.000,00
								118	644,00
								119	462,00
								124	2.667,44
								159	300.000,00
								208	96.502,00
								Total	624.538,61
15793	31/05/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	457.702,78	Acréscimo	100	147.449,00
								102	310.253,78
								Total	457.702,78
							Redução	100	147.449,00
								102	310.253,78
								Total	457.702,78
15794	02/06/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	1.160.000,00	Acréscimo	154	960.000,00
								155	200.000,00
								Total	1.160.000,00
15795	02/06/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	182.702,06	Acréscimo	102	138.073,06
								156	44.629,00
								Total	182.702,06
							Redução	102	138.073,06
								156	44.629,00
								Total	182.702,06
15800	09/06/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	138.218,16	Acréscimo	100	10.318,16
								102	99.900,00
								155	28.000,00
								Total	138.218,16
							Redução	100	10.318,16
								102	99.900,00
								155	28.000,00
15803	11/06/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	17.000,00	Acréscimo	200	17.000,00
								Total	17.000,00
15804	15/06/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	189.575,33	Acréscimo	101	187.220,00
								102	2.355,33
								Total	189.575,33
							Redução	101	187.220,00
								102	2.355,33
15805	16/06/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	187.227,37	Acréscimo	100	22.971,04
								154	1.150,08
								155	163.106,25
								Total	187.227,37
15813	24/06/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	334.280,96	Acréscimo	100	334.080,96
								119	200,00
								Total	334.280,96
							Redução	100	334.080,96
								119	200,00
								Total	334.280,96

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15814	24/06/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	368.999,69	Acréscimo	229	368.999,69
								Total	368.999,69
15818	29/06/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	204.858,04	Acréscimo	100	119.700,00
								101	994,00
								102	50.632,18
								118	650,00
								119	310,00
								159	25.052,75
								255	7.519,11
								Total	204.858,04
							Redução	100	119.700,00
								101	994,00
								102	50.632,18
								118	650,00
								119	310,00
								159	25.052,75
								255	7.519,11
								Total	204.858,04
15820	01/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	581.519,00	Acréscimo	100	71.119,00
								102	4.000,00
								159	506.400,00
								Total	581.519,00
							Redução	100	71.119,00
								102	4.000,00
								159	506.400,00
								Total	581.519,00
15822	02/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	399.065,63	Acréscimo	100	220.269,63
								157	178.796,00
								Total	399.065,63
							Redução	100	220.269,63
								157	178.796,00
								Total	399.065,63
15824	02/07/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	314.605,04	Acréscimo	155	314.605,04
								Total	314.605,04
15827	05/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	17.794,28	Acréscimo	100	996,47
								159	4.797,81
								229	12.000,00
								Total	17.794,28
							Redução	100	996,47
								159	4.797,81
								229	12.000,00
								Total	17.794,28
15828	06/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	36.832,28	Acréscimo	161	36.832,28
								Total	36.832,28
15829	06/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	37.820,04	Acréscimo	102	2.849,87
								159	34.970,17
								Total	37.820,04

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15829	06/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	37.820,04	Redução	102	2.849,87
								159	34.970,17
								Total	37.820,04
15832	12/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	13.922,04	Acréscimo	100	5.204,61
								102	3.422,35
								129	295,08
								159	5.000,00
								Total	13.922,04
							Redução	100	5.204,61
								102	3.422,35
								129	295,08
								159	5.000,00
								Total	13.922,04
15833	13/07/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	961.012,80	Acréscimo	154	961.012,80
	13/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	4656 - 09/07/2021	3-Anulação de Dotações	5.140.000,00	Acréscimo	103	4.950.000,00
								105	190.000,00
							Redução	Total	5.140.000,00
								103	4.950.000,00
								105	190.000,00
15835	15/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	327.799,92	Acréscimo	100	145.000,00
								101	101.500,00
								102	11.299,92
								255	70.000,00
								Total	327.799,92
							Redução	100	145.000,00
								101	101.500,00
								102	11.299,92
								255	70.000,00
								Total	327.799,92
15836	15/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	51.001,28	Acréscimo	200	51.001,28
15840	20/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	609.693,59	Acréscimo	100	250,00
								102	343.340,08
								147	244.622,00
								159	21.481,51
								Total	609.693,59
							Redução	100	250,00
								102	343.340,08
								147	244.622,00
								159	21.481,51
								Total	609.693,59
15842	22/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	528.180,99	Acréscimo	100	9.367,31
								147	512.338,00
								159	6.475,68
								Total	528.180,99

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15842	22/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	528.180,99	Redução	100	9.367,31
								147	512.338,00
								159	6.475,68
								Total	528.180,99
15844	28/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	96.000,00	Acréscimo	100	96.000,00
								Total	96.000,00
							Redução	100	96.000,00
								Total	96.000,00
15845	28/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	131.962,99	Acréscimo	100	2.187,42
								101	121.936,10
								102	7.839,47
								Total	131.962,99
							Redução	100	2.187,42
								101	121.936,10
								102	7.839,47
								Total	131.962,99
15848	29/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	231.218,80	Acréscimo	100	123.985,64
								101	26.050,00
								102	32.220,62
								118	48.650,00
								119	210,00
								155	102,54
								Total	231.218,80
							Redução	100	123.985,64
								101	26.050,00
								102	32.220,62
								118	48.650,00
								119	210,00
								155	102,54
								Total	231.218,80
15849	30/07/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	6.636,55	Acréscimo	102	6.636,55
								Total	6.636,55
							Redução	102	6.636,55
								Total	6.636,55
15852	03/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	1.566.815,48	Acréscimo	100	1.317.815,48
								101	245.000,00
								159	4.000,00
								Total	1.566.815,48
							Redução	100	1.317.815,48
								101	245.000,00
								159	4.000,00
								Total	1.566.815,48
15853	05/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	305.219,90	Acréscimo	100	151.284,29
								116	29.986,53
								117	93.619,08
								159	30.330,00
								Total	305.219,90
							Redução	100	151.284,29
								116	29.986,53

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15853	05/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	305.219,90	Redução	117	93.619,08
								159	30.330,00
								Total	305.219,90
15854	05/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	8.220,31	Acréscimo	216	8.220,31
								Total	8.220,31
15856	09/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	39.552,00	Acréscimo	100	34.113,00
								102	4.141,86
								129	300,00
								159	997,14
								Total	39.552,00
							Redução	100	34.113,00
								102	4.141,86
								129	300,00
								159	997,14
								Total	39.552,00
15857	10/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	117.783,99	Acréscimo	100	57.583,99
								159	60.200,00
							Redução	Total	117.783,99
								100	57.583,99
								159	60.200,00
15858	11/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	100.000,00	Acréscimo	164	100.000,00
								Total	100.000,00
15863	16/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	15.009,68	Acréscimo	100	4.109,68
								155	6.000,00
								200	4.900,00
							Redução	Total	15.009,68
								100	4.109,68
								155	6.000,00
								200	4.900,00
								Total	15.009,68
15865	17/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	43.490,00	Acréscimo	100	2.800,00
								159	40.690,00
							Redução	Total	43.490,00
								100	2.800,00
								159	40.690,00
15866	19/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	14.254,48	Acréscimo	100	2.404,48
								102	11.850,00
							Redução	Total	14.254,48
								100	2.404,48
								102	11.850,00
15867	25/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	927.097,96	Acréscimo	100	383.349,00
								101	27.000,00
								102	80.000,00
								118	112.255,00
								119	282.683,36

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15867	25/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	927.097,96	Acréscimo	159	8.810,60
								200	33.000,00
								Total	927.097,96
							Redução	100	463.349,00
								101	27.000,00
								118	112.255,00
								119	282.683,36
								159	8.810,60
								200	33.000,00
								Total	927.097,96
15868	27/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	75.224,99	Acréscimo	100	37.412,77
								102	34.659,68
								118	3.050,00
								155	102,54
								Total	75.224,99
							Redução	100	37.412,77
								102	34.659,68
								118	3.050,00
								155	102,54
								Total	75.224,99
15871	31/08/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	109.000,00	Acréscimo	102	39.000,00
								129	100,00
								155	50.000,00
								159	19.900,00
								Total	109.000,00
							Redução	102	39.000,00
								129	100,00
								155	50.000,00
								159	19.900,00
								Total	109.000,00
15872	31/08/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	1.243.876,90	Acréscimo	154	961.231,68
								155	282.645,22
								Total	1.243.876,90
15873	01/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	37.461,76	Acréscimo	200	37.461,76
							Total		37.461,76
15874	01/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	380.759,00	Acréscimo	100	70.399,00
								102	301.000,00
								155	9.360,00
								Total	380.759,00
							Redução	100	371.399,00
								155	9.360,00
							Total		380.759,00
15876	03/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	169.167,09	Acréscimo	100	16.004,35
								102	4.462,74
								155	21.700,00
								159	127.000,00
								Total	169.167,09
							Redução	100	16.004,35
								102	4.462,74

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15876	03/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	169.167,09	Redução	155	21.700,00
								159	127.000,00
								Total	169.167,09
15877	03/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	3.500.000,00	Acréscimo	100	3.500.000,00
								Total	3.500.000,00
15879	03/09/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	247.297,08	Acréscimo	155	247.297,08
								Total	247.297,08
15880	09/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	240.055,68	Acréscimo	100	55,00
								144	206.343,00
								244	33.657,68
								Total	240.055,68
							Redução	100	55,00
								144	206.343,00
								244	33.657,68
								Total	240.055,68
15881	09/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	30.000,00	Acréscimo	200	30.000,00
								Total	30.000,00
15882	13/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	111.736,94	Acréscimo	100	5.033,84
								101	70.000,00
								102	500,00
								159	36.203,10
								Total	111.736,94
							Redução	100	5.033,84
								101	70.000,00
								102	500,00
								159	36.203,10
								Total	111.736,94
15885	15/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	213.148,74	Acréscimo	102	87.282,48
								155	100.000,00
								159	25.866,26
								Total	213.148,74
							Redução	102	87.282,48
								155	100.000,00
								159	25.866,26
								Total	213.148,74
15890	22/09/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	35.000,00	Acréscimo	155	35.000,00
								Total	35.000,00
15891	22/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	1.383.626,18	Acréscimo	100	21.109,56
								101	1.107.000,00
								147	2.400,00
								154	70.000,00
								159	155.756,64
								200	18.000,00
								255	9.359,98
								Total	1.383.626,18
							Redução	100	21.109,56
								101	1.107.000,00
								147	2.400,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15891	22/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	1.383.626,18	Redução	154	70.000,00
								159	155.756,64
								200	18.000,00
								255	9.359,98
								Total	1.383.626,18
15893	24/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	600.000,00	Acréscimo	102	600.000,00
								Total	600.000,00
15894	27/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	290.000,00	Acréscimo	192	290.000,00
								Total	290.000,00
15896	28/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	311.096,36	Acréscimo	100	12.922,73
								101	84.491,00
								118	208.183,00
								119	150,00
								159	5.349,63
								Total	311.096,36
							Redução	100	12.922,73
								101	84.491,00
								118	208.183,00
								119	150,00
								159	5.349,63
								Total	311.096,36
15897	29/09/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	800.677,80	Acréscimo	100	6.905,28
								101	377.128,10
								102	375.341,88
								118	5.200,00
								155	102,54
								159	36.000,00
								Total	800.677,80
							Redução	100	6.905,28
								101	377.128,10
								102	375.341,88
								118	5.200,00
								155	102,54
								159	36.000,00
								Total	800.677,80
15898	29/09/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	1.050.000,00	Acréscimo	154	1.050.000,00
								Total	1.050.000,00
15899	04/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	193.055,42	Acréscimo	100	26.955,36
								101	150.000,00
								118	1.033,15
								129	600,00
								159	14.466,91
								Total	193.055,42
							Redução	100	26.955,36
								101	150.000,00
								118	1.033,15
								129	600,00
								159	14.466,91

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15899	04/10/2021		LOA	4629 - 08/12/2020		193.055,42	Redução	Total	193.055,42
15901	07/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	556.567,72	Acréscimo	100	48.356,91
								102	38.450,00
								159	468.940,02
								255	820,79
								Total	556.567,72
							Redução	100	48.356,91
								102	38.450,00
								159	468.940,02
								255	820,79
								Total	556.567,72
15903	08/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	102.378,26	Acréscimo	108	102.378,26
							Total	102.378,26	
15904	14/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	54.724,91	Acréscimo	100	30.708,91
								102	8.596,00
								108	5.720,00
								159	1.700,00
								256	8.000,00
								Total	54.724,91
							Redução	100	30.708,91
								102	8.596,00
								108	5.720,00
								159	1.700,00
								256	8.000,00
							Total	54.724,91	
15905	15/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	440.000,00	Acréscimo	102	440.000,00
							Total	440.000,00	
15906	15/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	333.050,00	Acréscimo	100	327.200,00
								159	5.850,00
								Total	333.050,00
							Redução	100	327.200,00
								159	5.850,00
								Total	333.050,00
15914	20/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	167.170,66	Acréscimo	100	39.620,66
								155	72.550,00
								159	5.000,00
								192	50.000,00
								Total	167.170,66
							Redução	100	39.620,66
								155	72.550,00
								159	5.000,00
								192	50.000,00
								Total	167.170,66
15915	20/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	259.600,57	Acréscimo	262	259.600,57
							Total	259.600,57	
15916	20/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	170.800,00	Acréscimo	192	170.800,00
							Total	170.800,00	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15917	21/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	391.404,11	Acréscimo	101	265.000,00
								102	15.073,65
								124	111.330,46
								Total	391.404,11
							Redução	101	265.000,00
								102	15.073,65
								124	111.330,46
								Total	391.404,11
15918	22/10/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	960.000,00	Acréscimo	154	960.000,00
								Total	960.000,00
15919	22/10/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	75.000,00	Acréscimo	155	75.000,00
								Total	75.000,00
15921	26/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	234.817,11	Acréscimo	100	9.618,00
								102	12.160,96
								144	42.000,00
								147	70.000,00
								154	40.000,00
								159	27.891,67
								200	29.681,72
								229	559,76
								255	2.905,00
								Total	234.817,11
							Redução	100	9.618,00
								102	12.160,96
								144	42.000,00
								147	70.000,00
								154	40.000,00
								159	27.891,67
								200	29.681,72
								229	559,76
								255	2.905,00
								Total	234.817,11
15922	26/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	339.736,28	Acréscimo	153	199.996,00
								155	136.731,68
								162	3.008,60
								Total	339.736,28
15923	28/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	2.907.104,11	Acréscimo	100	63.094,21
								101	1.198.622,32
								102	793.258,41
								118	817.465,00
								119	210,00
								155	102,54
								157	15.127,50
								159	17.880,13
								255	1.344,00
								Total	2.907.104,11
							Redução	100	63.094,21
								101	1.198.622,32

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte						
15923	28/10/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	2.907.104,11	Redução	102	793.258,41						
								118	817.465,00						
								119	210,00						
								155	102,54						
								157	15.127,50						
								159	17.880,13						
								255	1.344,00						
Total								2.907.104,11							
15924	03/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	1-Superávit Financeiro	20.000,00	Acréscimo	255	20.000,00						
								Total		20.000,00					
15925	03/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	1.059.446,11	Acréscimo	100	1.058.596,00						
								102	850,11						
								Total		1.059.446,11					
							Redução	100	1.058.596,00						
								102	850,11						
Total								1.059.446,11							
15928	05/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	346.541,48	Acréscimo	100	198.667,86						
								153	6,00						
								159	147.830,57						
								255	37,05						
							Total								346.541,48
							Redução	100	198.667,86						
								153	6,00						
								159	147.830,57						
								255	37,05						
							Total								346.541,48
15929	05/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	1.922.452,63	Acréscimo	100	787.208,23						
								101	550.000,00						
								102	585.244,40						
							Total								1.922.452,63
15930	09/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	1.410.173,03	Acréscimo	101	1.410.173,03						
								Total		1.410.173,03					
15931	17/11/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	968.420,64	Acréscimo	154	968.420,64						
								Total		968.420,64					
15933	11/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	142.384,62	Acréscimo	100	111.193,54						
								101	30.000,00						
								102	1.191,08						
							Total								142.384,62
							Redução	100	111.193,54						
								101	30.000,00						
								102	1.191,08						
Total								142.384,62							
15934	11/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	1.037.200,00	Acréscimo	101	1.037.200,00						
								Total		1.037.200,00					
15935	17/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	1.217.709,69	Acréscimo	100	239.040,69						
								101	1.875,00						
								119	850.120,80						
								124	58.508,17						

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15935	17/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	1.217.709,69	Acréscimo	147	50.842,96
								159	14.325,79
								255	2.996,28
								Total	1.217.709,69
							Redução	100	239.040,69
								101	1.875,00
								119	850.120,80
								124	58.508,17
								147	50.842,96
								159	14.325,79
								255	2.996,28
								Total	1.217.709,69
15938	18/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	1.429.526,86	Acréscimo	100	8.487,84
								101	25.226,00
								119	1.295.863,02
								147	99.950,00
								Total	1.429.526,86
							Redução	100	8.487,84
								101	25.226,00
								118	947.863,02
								119	348.000,00
								147	99.950,00
								Total	1.429.526,86
15939	19/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	126.840,33	Acréscimo	100	38.414,00
								102	71.589,14
								159	14.011,00
								255	2.826,19
								Total	126.840,33
							Redução	100	38.414,00
								102	71.589,14
								159	14.011,00
								255	2.826,19
								Total	126.840,33
15940	24/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	756.842,35	Acréscimo	100	91.644,32
								101	54.107,53
								102	15.978,98
								106	9.582,24
								117	247.912,28
								119	100,00
								129	517,00
								159	337.000,00
								Total	756.842,35
							Redução	100	91.644,32
								101	54.107,53
								102	15.978,98
								106	9.582,24
								117	247.912,28
								119	100,00
								129	517,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15940	24/11/2021		LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	756.842,35	Redução	159	337.000,00
								Total	756.842,35
15941	24/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	834.083,47	Acréscimo	101	834.083,47
								Total	834.083,47
15942	25/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	62.967,78	Acréscimo	100	18.311,84
								101	17.703,28
								102	735,00
								106	50,00
								159	26.167,66
								Total	62.967,78
							Redução	100	18.311,84
								101	17.703,28
								102	735,00
								106	50,00
								159	26.167,66
								Total	62.967,78
15943	29/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	890.610,69	Acréscimo	100	143.978,10
								101	45.133,64
								102	10.806,09
								118	383.817,16
								119	114.807,26
								155	9.224,00
								159	32.615,85
								255	130.308,47
								262	19.920,12
								Total	890.610,69
							Redução	100	143.978,10
								101	45.133,64
								102	10.806,09
								118	383.817,16
								119	114.807,26
								155	9.224,00
								159	32.615,85
								255	130.308,47
								262	19.920,12
								Total	890.610,69
15944	29/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	1.520.729,14	Acréscimo	101	146.080,00
								102	1.374.649,14
								Total	1.520.729,14
15945	29/11/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	1.383.990,81	Acréscimo	154	1.383.990,81
								Total	1.383.990,81
15950	30/11/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	314.975,68	Acréscimo	102	107.584,91
								254	207.390,77
								Total	314.975,68
							Redução	102	107.584,91
								254	207.390,77
								Total	314.975,68

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15952	02/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	174.717,20	Acréscimo	100	103.204,44
								102	4.852,80
								155	66.659,96
								Total	174.717,20
							Redução	100	103.204,44
								102	4.852,80
								155	66.659,96
								Total	174.717,20
15953	02/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	1.563.757,22	Acréscimo	101	1.264.557,22
								102	299.200,00
								Total	1.563.757,22
15954	03/12/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	1-Superávit Financeiro	278.149,57	Acréscimo	254	278.149,57
							Total	278.149,57	
15959	06/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	450.126,36	Acréscimo	100	331.662,31
								102	113.364,05
								159	5.100,00
								Total	450.126,36
							Redução	100	331.662,31
								102	113.364,05
								159	5.100,00
								Total	450.126,36
15960	07/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	449.874,63	Acréscimo	100	43.275,38
								101	63.669,60
								118	24.928,58
								119	5.660,00
								154	102.500,00
								159	80,00
								229	209.761,07
								Total	449.874,63
							Redução	100	43.275,38
								101	63.669,60
								118	24.928,58
								119	5.660,00
								154	102.500,00
								159	80,00
								229	209.761,07
								Total	449.874,63
15962	09/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	916.055,21	Acréscimo	100	214.496,05
								119	561.000,00
								129	135.809,16
								256	4.750,00
								Total	916.055,21
							Redução	100	214.496,05
								118	561.000,00
								129	135.809,16
								256	4.750,00
							Total	916.055,21	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15964	13/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	910.501,50	Acréscimo	100	119.987,30
								101	72.617,00
								118	546.090,90
								119	11.357,00
								154	13.278,00
								159	69.562,24
								192	45.869,00
								254	31.740,06
								Total	910.501,50
							Redução	100	119.987,30
								101	72.617,00
								118	546.090,90
								119	11.357,00
								154	13.278,00
								159	69.562,24
								192	45.869,00
								254	31.740,06
								Total	910.501,50
15965	13/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	859.673,58	Acréscimo	102	859.673,58
								Total	859.673,58
15968	17/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	93.718,28	Acréscimo	100	81.186,89
								101	260,00
								102	12.268,39
								119	3,00
								Total	93.718,28
							Redução	100	81.186,89
								101	260,00
								102	12.268,39
								119	3,00
								Total	93.718,28
15969	17/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	994.236,59	Acréscimo	100	499.990,11
								102	164.690,58
								119	329.555,90
								Total	994.236,59
15971	20/12/2021	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4680 - 16/12/2021	3-Anulação de Dotações	60.000,00	Acréscimo	103	60.000,00
								Total	60.000,00
							Redução	103	60.000,00
								Total	60.000,00
15972	20/12/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	1.931.597,95	Acréscimo	154	1.931.597,95
								Total	1.931.597,95
15977	22/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	395.377,71	Acréscimo	101	278.219,70
								229	79.338,41
								254	37.819,60
								Total	395.377,71
							Redução	101	278.219,70
								229	79.338,41
								254	37.819,60
								Total	395.377,71

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
15978	22/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	1.287.046,05	Acréscimo	100	1.024.126,05
								101	262.920,00
								Total	1.287.046,05
15979	27/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	2.845.308,58	Acréscimo	100	273.972,00
								101	368.431,00
								102	1.615.968,28
								117	90.932,00
								119	98.731,00
								155	1.004,92
								159	337.205,38
								229	59.064,00
								Total	2.845.308,58
							Redução	100	273.972,00
								101	368.431,00
								102	1.615.968,28
								117	90.932,00
								119	98.731,00
								155	1.004,92
								159	337.205,38
								229	59.064,00
								Total	2.845.308,58
15980	27/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	4.847.010,50	Acréscimo	100	146.256,00
								101	1.789.470,50
								118	2.816.534,00
								119	94.750,00
								Total	4.847.010,50
15984	28/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	295.362,07	Acréscimo	102	87.132,82
								147	208.229,25
								Total	295.362,07
							Redução	102	87.132,82
								147	208.229,25
								Total	295.362,07
15986	29/12/2021	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4629 - 08/12/2020	3-Anulação de Dotações	64.785,37	Acréscimo	100	64.785,37
								Total	64.785,37
							Redução	100	64.785,37
								Total	64.785,37
15988	29/12/2021	4 - Decreto de Crédito Extraordinário	-	-	2-Excesso de Arrecadação	109.500,00	Acréscimo	154	109.500,00
								Total	109.500,00
					Total	94.747.660,28	Total Acréscimo	94.747.660,28	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras**Demonstração Contábil:** Consolidada**Histórico das Remessas:** 05/10/2022**Exercício:** 2021**Órgão:** Município**Data e Hora de Geração:** 06/10/2022 17:49:57*Critérios de Seleção:* Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Fontes de Recursos	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	115.621.710,03	94.524.500,15
01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	0,00	(317.840,59)
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	(617.096,15)	(992.707,46)
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	89.213.365,03	79.861.951,61
05 - Taxa de Administração do RPPS	1.384.031,55	0,00
05 - Taxa de Administração do RPPS.	0,00	625.352,78
06 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	6.669,49	0,00
06 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).	0,00	23.623,94
08 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	235.329,32	181.860,33
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	39.769,27	8.220,31
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	1.500.794,69	(379.095,39)
18 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	0,00	1.190.689,69
18 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	804.961,84	0,00
19 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	344.983,65	(155.611,91)
22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	157.590,13	153.724,22
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	0,00	(160.855,03)
24 - Outras Transferências de Convênios	(168.594,90)	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	1.825.554,31	2.442.194,81

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	1.394,91	(2.334,84)
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	164,60	160,56
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22.370,52	179.747,76
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	42.869,27	18.217,89
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	(357.444,33)	(822.320,07)
47 - Transferência do Salário-Educação	382.841,50	471.089,29
48 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	0,00	0,00
49 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
50 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	0,00	0,00
51 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	0,00	0,00
52 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	0,00	0,00
53 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	583.194,79
53 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	853.036,03	0,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	735.932,62	3.048.424,90
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	16.370.143,17	6.362.298,20
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	246.582,74	173.205,32
57 - Multas de Trânsito	4.949,46	(43.421,90)
59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	0,00	(4.460.365,04)
59 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	(4.071.567,35)	0,00
60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	35.619,80	34.210,66
61 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da LC nº 173/2020)	6.894,11	0,00
61 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social	0,00	40.000,30
62 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	8.078,33	259.600,57
64 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial	454.585,49	0,00
68 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	2.845.626,26	0,00
92 - Alienação de Bens	279.800,94	53.441,42
Total	228.210.946,33	182.901.157,27

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras

Exercício: 2021

Data e Hora de Geração: 07/10/2022 16:04:58

Histórico das Remessas: 06/10/2022

Período: Janeiro à Dezembro

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS, Fontes de Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, Número do Empenho: 5482

Relação de Empenhos

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
5482	04/05/2021	02.02012001.12.361.0022.2091.3.3 .90.39.99	06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	61.637,20	0,00	53.932,55	53.932,55	0,00	7.704,65
Histórico do Empenho: REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME O ITEM 01 NUMERO PEDIDO 3078 DE CONTROLE E GESTAO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES PARA O PROJETO EDUCACAO CONECTADA ATE DEZEMBRO DE 2021 DECORRENTE DO PL N 342020 ILINEXIGIBILIDADE N 022020									
Total por Órgão				61.637,20	0,00	53.932,55	53.932,55	0,00	7.704,65
Total				61.637,20	0,00	53.932,55	53.932,55	0,00	7.704,65

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras**Exercício:** 2021**Data e Hora de Geração:** 06/10/2022 17:57:44**Histórico das Remessas:** 05/10/2022**Período:** Janeiro à Dezembro**Crêterios de Seleção:** Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos

Demonstrativo das Transferências Financeiras

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Mês Referência	Subtipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	0000 - Duodécimo Câmara Municipal	4001000	100	0,00	C	0,00	650.822,37	650.822,37	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	650.822,37	650.822,37	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	0000 - Devolução de Numerário para a prefeitura	4002000	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	Subtotal por Mês:			0,00	C	0,00	650.822,37	650.822,37	C	
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	0000 - Duodécimo Câmara Municipal	4001000	100	650.822,37	C	0,00	650.822,33	1.301.644,70	C
		Subtotal SubTipo:			650.822,37	C	0,00	650.822,33	1.301.644,70	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	0000 - Devolução de Numerário para a prefeitura	4002000	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	Subtotal por Mês:			650.822,37	C	0,00	650.822,33	1.301.644,70	C	
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	0000 - Duodécimo Câmara Municipal	4001000	100	1.301.644,70	C	0,00	650.822,33	1.952.467,03	C
		Subtotal SubTipo:			1.301.644,70	C	0,00	650.822,33	1.952.467,03	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	0000 - Devolução de Numerário para a prefeitura	4002000	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	Subtotal por Mês:			1.301.644,70	C	0,00	650.822,33	1.952.467,03	C	
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	0000 - Duodécimo Câmara Municipal	4001000	100	1.952.467,03	C	0,00	650.822,33	2.603.289,36	C
		Subtotal SubTipo:			1.952.467,03	C	0,00	650.822,33	2.603.289,36	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	0000 - Devolução de Numerário para a prefeitura	4002000	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	Subtotal por Mês:			1.952.467,03	C	0,00	650.822,33	2.603.289,36	C	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	0000 - Duodécimo Câmara Municipal	4001000	100	2.603.289,36	C	0,00	650.822,33	3.254.111,69	C
		Subtotal SubTipo:			2.603.289,36	C	0,00	650.822,33	3.254.111,69	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	0000 - Devolução de Numerário para a prefeitura	4002000	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	Subtotal por Mês:				2.603.289,36	C	0,00	650.822,33	3.254.111,69	C
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	0000 - Duodécimo Câmara Municipal	4001000	100	3.254.111,69	C	0,00	650.822,33	3.904.934,02	C
		Subtotal SubTipo:			3.254.111,69	C	0,00	650.822,33	3.904.934,02	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	0000 - Devolução de Numerário para a prefeitura	4002000	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	Subtotal por Mês:				3.254.111,69	C	0,00	650.822,33	3.904.934,02	C
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	0000 - Duodécimo Câmara Municipal	4001000	100	3.904.934,02	C	0,00	650.822,33	4.555.756,35	C
		Subtotal SubTipo:			3.904.934,02	C	0,00	650.822,33	4.555.756,35	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	0000 - Devolução de Numerário para a prefeitura	4002000	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	Subtotal por Mês:				3.904.934,02	C	0,00	650.822,33	4.555.756,35	C
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	0000 - Duodécimo Câmara Municipal	4001000	100	4.555.756,35	C	0,00	650.822,33	5.206.578,68	C
		Subtotal SubTipo:			4.555.756,35	C	0,00	650.822,33	5.206.578,68	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	0000 - Devolução de Numerário para a prefeitura	4002000	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	Subtotal por Mês:				4.555.756,35	C	0,00	650.822,33	5.206.578,68	C
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	0000 - Duodécimo Câmara Municipal	4001000	100	5.206.578,68	C	0,00	650.822,33	5.857.401,01	C
		Subtotal SubTipo:			5.206.578,68	C	0,00	650.822,33	5.857.401,01	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	0000 - Devolução de Numerário para a prefeitura	4002000	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	Subtotal por Mês:				5.206.578,68	C	0,00	650.822,33	5.857.401,01	C

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	0000 - Duodécimo Câmara Municipal	4001000	100	5.857.401,01	C	0,00	650.822,33	6.508.223,34	C
		Subtotal SubTipo:		5.857.401,01	C	0,00	650.822,33	6.508.223,34	C	
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	0000 - Devolução de Numerário para a prefeitura	4002000	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:		0,00	C	0,00	0,00	0,00	C	
	Subtotal por Mês:		5.857.401,01	C	0,00	650.822,33	6.508.223,34	C		
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	0000 - Duodécimo Câmara Municipal	4001000	100	6.508.223,34	C	0,00	650.822,33	7.159.045,67	C
		Subtotal SubTipo:		6.508.223,34	C	0,00	650.822,33	7.159.045,67	C	
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	0000 - Devolução de Numerário para a prefeitura	4002000	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:		0,00	C	0,00	0,00	0,00	C	
	Subtotal por Mês:		6.508.223,34	C	0,00	650.822,33	7.159.045,67	C		
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	0000 - Duodécimo Câmara Municipal	4001000	100	7.159.045,67	C	0,00	650.822,33	7.809.868,00	C
		Subtotal SubTipo:		7.159.045,67	C	0,00	650.822,33	7.809.868,00	C	
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	0000 - Devolução de Numerário para a prefeitura	4002000	100	0,00	C	4.040.063,11	0,00	4.040.063,11	D
		Subtotal SubTipo:		0,00	C	4.040.063,11	0,00	4.040.063,11	D	
	Subtotal por Mês:		7.159.045,67	C	4.040.063,11	650.822,33	3.769.804,89	C		
Total por Órgão:		0,00	C	4.040.063,11	7.809.868,00	3.769.804,89				

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Mês Referência	Subtipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000156	100	0,00	C	650.822,37	0,00	650.822,37	D
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	650.822,37	0,00	650.822,37	D
		Subtotal por Mês:			0,00	C	650.822,37	0,00	650.822,37	D
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000156	100	650.822,37	D	650.822,33	0,00	1.301.644,70	D
		Subtotal SubTipo:			650.822,37	D	650.822,33	0,00	1.301.644,70	D
		Subtotal por Mês:			650.822,37	D	650.822,33	0,00	1.301.644,70	D
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000156	100	1.301.644,70	D	650.822,33	0,00	1.952.467,03	D
		Subtotal SubTipo:			1.301.644,70	D	650.822,33	0,00	1.952.467,03	D
		Subtotal por Mês:			1.301.644,70	D	650.822,33	0,00	1.952.467,03	D
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000156	100	1.952.467,03	D	650.822,33	0,00	2.603.289,36	D
		Subtotal SubTipo:			1.952.467,03	D	650.822,33	0,00	2.603.289,36	D
		Subtotal por Mês:			1.952.467,03	D	650.822,33	0,00	2.603.289,36	D

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	10000000000156	100	2.603.289,36	D	650.822,33	0,00	3.254.111,69	D
		Subtotal SubTipo:			2.603.289,36	D	650.822,33	0,00	3.254.111,69	D
		Subtotal por Mês:			2.603.289,36	D	650.822,33	0,00	3.254.111,69	D
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	10000000000156	100	3.254.111,69	D	650.822,33	0,00	3.904.934,02	D
		Subtotal SubTipo:			3.254.111,69	D	650.822,33	0,00	3.904.934,02	D
		Subtotal por Mês:			3.254.111,69	D	650.822,33	0,00	3.904.934,02	D
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	10000000000156	100	3.904.934,02	D	650.822,33	0,00	4.555.756,35	D
		Subtotal SubTipo:			3.904.934,02	D	650.822,33	0,00	4.555.756,35	D
		Subtotal por Mês:			3.904.934,02	D	650.822,33	0,00	4.555.756,35	D
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	10000000000156	100	4.555.756,35	D	650.822,33	0,00	5.206.578,68	D
		Subtotal SubTipo:			4.555.756,35	D	650.822,33	0,00	5.206.578,68	D
		Subtotal por Mês:			4.555.756,35	D	650.822,33	0,00	5.206.578,68	D
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	10000000000156	100	5.206.578,68	D	650.822,33	0,00	5.857.401,01	D
		Subtotal SubTipo:			5.206.578,68	D	650.822,33	0,00	5.857.401,01	D
		Subtotal por Mês:			5.206.578,68	D	650.822,33	0,00	5.857.401,01	D
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	10000000000156	100	5.857.401,01	D	650.822,33	0,00	6.508.223,34	D
		Subtotal SubTipo:			5.857.401,01	D	650.822,33	0,00	6.508.223,34	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	10000000000038	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	10000000000156	100	6.508.223,34	D	650.822,33	0,00	7.159.045,67	D
		Subtotal SubTipo:			6.508.223,34	D	650.822,33	0,00	7.159.045,67	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	10000000000038	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	10000000000156	100	7.159.045,67	D	650.822,33	0,00	7.809.868,00	D
		Subtotal SubTipo:			7.159.045,67	D	650.822,33	0,00	7.809.868,00	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	10000000000038	100	0,00	C	0,00	4.040.063,11	4.040.063,11	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	4.040.063,11	4.040.063,11	C
Subtotal por Mês:					7.159.045,67	D	650.822,33	4.040.063,11	3.769.804,89	D
Total por Órgão:					0,00	C	7.809.868,00	4.040.063,11	3.769.804,89	D

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras**Exercício:** 2021**Data de Geração:** 06/10/2022 17:55:41**Histórico das Remessas:** 05/10/2022**Período:** Janeiro à Dezembro*Critérios de Seleção:* Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos

Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Total							

Este relatório não compõe o processo físico. Está disponível eletronicamente, para acesso junto à vista remota, demonstrando as dotações onde o empenho da despesa excedeu o limite dos créditos concedidos.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Este relatório não compõe o processo físico. Está disponível eletronicamente, para acesso junto à vista remota, demonstrando as dotações onde o empenho da despesa excedeu o limite dos créditos concedidos.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: Lavras	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104760	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0004 - CONSTRUCAO AMPLIACAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE PATRIMONIO PUBLICO	44.960,06	595,00	0,00	45.555,06
0002 - MANUTENCAO E GESTAO ADMINISTRATIVA EDUCACAO	1.630.759,06	9.803,64	0,00	1.640.562,70
0008 - MOTIVACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR	1.602.245,00	0,00	0,00	1.602.245,00
0006 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO EDUCACAO	11.946,00	0,00	0,00	11.946,00
Sub Total	3.289.910,12	10.398,64	0,00	3.300.308,76
271 - Previdência Básica				
0000 - ENCARGOS GERAIS	164.802,65	0,00	11.057,41	175.860,06
Sub Total	164.802,65	0,00	11.057,41	175.860,06
272 - Previdência do Regime Estatutário				
0000 - ENCARGOS GERAIS	539.926,03	0,00	46.797,83	586.723,86
Sub Total	539.926,03	0,00	46.797,83	586.723,86
361 - Ensino Fundamental				
0006 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO EDUCACAO	111.277,50	0,00	0,00	111.277,50
0027 - FORMANDO CIDADAO	134.541,35	0,00	0,00	134.541,35
0022 - EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL	4.009.833,72	172.537,86	0,00	4.182.371,58
0004 - CONSTRUCAO AMPLIACAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE PATRIMONIO PUBLICO	3.726.573,73	6.547,00	0,00	3.733.120,73
Sub Total	7.982.226,30	179.084,86	0,00	8.161.311,16

Município: Lavras	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104760	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
365 - Educação Infantil				
0006 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO EDUCACAO	137.158,12	0,00	0,00	137.158,12
0023 - EDUCACAO BASICA INFANTIL	4.264.671,98	90.131,50	0,00	4.354.803,48
0004 - CONSTRUCAO AMPLIACAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE PATRIMONIO PUBLICO	3.296.672,42	1.785,00	0,00	3.298.457,42
Sub Total	7.698.502,52	91.916,50	0,00	7.790.419,02
367 - Educação Especial				
0025 - EDUCACAO ESPECIAL	39.720,23	1.011,66	0,00	40.731,89
0006 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO EDUCACAO	35.150,12	0,00	0,00	35.150,12
Sub Total	74.870,35	1.011,66	0,00	75.882,01
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
12 - Total Educação	19.750.237,97	282.411,66	57.855,24	20.090.504,87

Município: Lavras	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104760	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	19.750.237,97
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	20.828.139,15
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	340.266,90
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	40.918.644,02
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	25.923,74
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	3.497,43
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (F = D - E)*	22.426,31
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (G)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (H = B - F + G)	317.840,59
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (I)	0,00
Total Aplicado (J = C - H + I)	40.600.803,43
Os campos com *, caso sejam negativo, serão considerados 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	-	157.673.731,74
K - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	39.418.432,94
J - Valor da Aplicação	25,75	40.600.803,43
L - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (L = J - k)		1.182.370,49

Município: Lavras

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104760

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,75% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 24690-5 - Educação 10%, 27-3 IPTU, 713622-6 - Rec. Tributária, IPTU, 73050-5 - FPM. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Recomendações:

As despesas com MDE devem ser empenhadas utilizando-se somente a fonte de receita 101 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

Município: 3138203 - Lavras

Exercício: 2021

Data e Hora de Geração: 06/10/2022 17:48:58

Histórico das Remessas: 05/10/2022

Crêterios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos

Superávit/Déficit Financeiro Apurado

Fonte de Recurso	Saldo Final Caixa e Bancos em 31/12/2020 (A)	Valores Comprometidos com Restos a Pagar em 31/12/2020 (B)	Demais Haveres Financeiros em 31/12/2020 (C)	Demais Obrigações Financeiras em 31/12/2020 (D)	Créditos Transferidos (Reabertos) (E)	Operações de Crédito Vinculadas ao Crédito Transferido(F)	Superávit Apurado (A + C + F - (B + D + E))
00	7.070.490,10	5.982.476,66	653.916,95	2.305.178,77	0,00	0,00	(563.248,38)
01	25.923,74	343.764,33	0,00	0,00	0,00	0,00	(317.840,59)
02	251.361,44	1.244.068,90	0,00	0,00	0,00	0,00	(992.707,46)
03	175.297.050,59	1.532.226,78	0,00	15.694,37	0,00	0,00	173.749.129,44
05	851.295,44	10.099,72	0,00	7,18	0,00	0,00	841.188,54
06	23.623,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.623,94
08	183.753,33	1.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.860,33
16	8.220,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.220,31
17	794.863,41	1.173.958,80	0,00	0,00	0,00	0,00	(379.095,39)
18	1.472.029,16	281.339,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.689,69
19	0,00	155.611,91	0,00	0,00	0,00	0,00	(155.611,91)
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	153.724,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.724,22
24	460.135,17	620.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	(160.855,03)
29	2.456.298,75	14.103,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.442.194,81
42	0,00	2.334,84	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.334,84)

Fonte de Recurso	Saldo Final Caixa e Bancos em 31/12/2020 (A)	Valores Comprometidos com Restos a Pagar em 31/12/2020 (B)	Demais Haveres Financeiros em 31/12/2020 (C)	Demais Obrigações Financeiras em 31/12/2020 (D)	Créditos Transferidos (Reabertos) (E)	Operações de Crédito Vinculadas ao Crédito Transferido(F)	Superávit Apurado (A + C +F - (B + D + E))
43	160,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,56
44	216.552,44	36.804,68	0,00	0,00	0,00	0,00	179.747,76
45	18.261,59	43,70	0,00	0,00	0,00	0,00	18.217,89
46	147.661,21	969.981,28	0,00	0,00	0,00	0,00	(822.320,07)
47	472.026,59	937,30	0,00	0,00	0,00	0,00	471.089,29
53	583.194,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.194,79
54	4.150.733,59	1.102.308,69	0,00	0,00	0,00	0,00	3.048.424,90
55	6.393.922,16	31.623,96	0,00	0,00	0,00	0,00	6.362.298,20
56	174.257,02	1.051,70	0,00	0,00	0,00	0,00	173.205,32
57	246.715,97	290.137,87	0,00	0,00	0,00	0,00	(43.421,90)
59	696.177,75	5.157.142,79	600,00	0,00	0,00	0,00	(4.460.365,04)
60	34.210,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.210,66
61	40.000,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,30
62	263.629,12	4.028,55	0,00	0,00	0,00	0,00	259.600,57
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	53.441,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.441,42

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Processo nº.:	1120627
Natureza:	PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
Relator Anterior:	CONS. EM EXERC. ADONIAS MONTEIRO
Competência Anterior:	SEGUNDA CÂMARA
Relator Atual:	CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO
Competência Atual:	SEGUNDA CÂMARA
Motivo:	EM CONFORMIDADE ART. 126 - RI - TCEMG
Data/Hora:	20/01/2023 12:09:50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Processo nº.:	1120627
Natureza:	PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
Relator Anterior:	CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO
Competência Anterior:	SEGUNDA CÂMARA
Relator Atual:	CONS. AGOSTINHO PATRUS
Competência Atual:	SEGUNDA CÂMARA
Motivo:	EM CONFORMIDADE ART. 127 - RI - TCEMG
Data/Hora:	03/02/2023 11:42:23



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Processo nº.:	1120627
Natureza:	PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
Relator Anterior:	CONS. AGOSTINHO PATRUS
Competência Anterior:	SEGUNDA CÂMARA
Relator Atual:	CONS. AGOSTINHO PATRUS
Competência Atual:	PRIMEIRA CÂMARA
Motivo:	MUDANÇA DE COLEGIADO
Data/Hora:	15/02/2023 18:08:33

Processo: 1120627

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lavras

Responsável: Jussara Menicucci de Oliveira

Exercício: 2021

À Secretaria da 1ª Câmara,

Versam os autos de prestação de contas, referente ao exercício de 2021, da chefe do Executivo do Município de Lavras.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no inciso LV do art. 5º da Constituição da República de 1988, e nos termos do inciso I do art. 77 da Lei Complementar n. 102/2008, determino a citação da Sra. Jussara Menicucci de Oliveira, Prefeita de Lavras, no exercício de 2021, nos termos regimentais, concedendo-lhe vista dos autos para que, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, apresente defesa ou as justificativas que entender cabíveis sobre os apontamentos constantes do relatório da Unidade Técnica disponibilizado, conforme o disposto no art. 151, § 1º, da norma regimental.

Informe-lhe, na oportunidade, que os documentos que serviram de parâmetro para análise das contas podem ser acessados no e-TCE, serviço disponível no Portal do TCEMG, em Secretaria Virtual, no endereço www.tce.mg.gov.br.

Esclareça-lhe, também, que, conforme dispõe a Resolução n. 16/2017, nas Prestações de Contas do Executivo Municipal referentes ao exercício de 2017 e seguintes, o Tribunal não receberá documentos físicos enviados pelo Correio ou apresentados presencialmente no Protocolo e somente serão aceitas manifestações de defesa encaminhadas ao Tribunal por meio do e-TCE e assinadas digitalmente por ele ou por procurador(es) regularmente constituído(s), nos termos do parágrafo único do art. 183 da Regimento Interno. E, ainda, que, a ausência de manifestação no prazo fixado configurará à revelia, conforme legislação processual civil e o § 7º do art. 166 do Regimento.

Cientifique-lhe, por fim, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via Sicom, ele poderá adotar os procedimentos de substituição de remessas disponíveis no Portal do Sicom, nos termos da Instrução Normativa n. 04/2017, utilizando-se do “Passo a Passo Para

Autorizar Substituta da PCA” (aba “Orientações”), após a juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) da citação aos autos.

Manifestando-se a interessada, sejam os autos encaminhados à Unidade Técnica competente para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo, nos termos do disposto nos art. 152 e 153 da Resolução n. 12/2008.

Transcorrido in albis o prazo acima estabelecido, remetam-se os autos diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Após, conclusos.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

Agostinho Patrus
Relator

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Ofício n. 2857/2023

Processo n.: 1120627 - Pctas Executivo Municipal

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

À Excelentíssima Senhora

Jussara Menicucci de Oliveira

Prefeita Municipal

Avenida Doutor Silvio Menicucci, 1575 Prefeitura B. Presidente Kennedy - Lavras/MG - 37.203-696

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que o(a) Conselheiro Agostinho Patrus, Relator(a) do processo nº 1120627 – PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL de 2021, determinou sua citação para que, querendo, **no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo-lhe que **o processo é ELETRÔNICO**; que o relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para análise das contas podem ser acessados no e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (www.tce.mg.gov.br); e ainda, conforme estabelece a Resolução n. 16/2017, que o Tribunal **não receberá documentos físicos enviados pelo Correio ou apresentados presencialmente no Protocolo**, somente sendo aceitas manifestações encaminhadas por meio do e-TCE, assinadas digitalmente por V. Exa. ou por procurador regularmente constituído.

Cientifico-lhe ainda que, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via SICOM, V. Exa. poderá adotar os procedimentos de substituição de remessa disponíveis no Portal do SICOM, nos termos da Instrução Normativa n. 04/2017, utilizando-se do "Passo a Passo Para Autorizar Substituta da PCA" (aba "Orientações"), **a partir da juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) deste ofício aos autos**, o que pode ser acompanhado também por meio do e-TCE.

Respeitosamente,

Flávia Ávila Teixeira

Diretora

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



Av. Raja Gabaglia, n. 1315 - Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380.435 - Tel.: (31) 3348-2111

D.P.T.

TCEMG - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Num. Ofício: 2857/2023

Proc./Doc.: 1120627



20232857

Destinatário:

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Endereço:

AVENIDA DOUTOR SILVIO MENICUCCI - 1575 - PREFEITURA
PRESIDENTE KENNEDY
37203696 - LAVRAS - MG

Mat.: 15820

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

E

NOME OU

ENDERE

CEP / COD

NATUREZA

IS / PAYS

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CRIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

07 MAR 2023

MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CND

AR

BR 69217982 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03/MAR 2023

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BELO HORIZONTE-MG

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENT

21154877/0001-07

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS
Avenida Raja Gabaglia, 1.315
Luxemburgo - CEP 30380-435

BELO HORIZONTE - MG

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA



Processo n. : 1120627

Data: 11/05/2023

CERTIDÃO DE MANIFESTAÇÃO

(Art. 166, § 8º, da Resolução n. 12/2008)

Certifico a manifestação da(s) parte(s) abaixo relacionada(s), em atendimento ao despacho de fls. peça 25.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Flávia Avila Teixeira
Diretora
(assinado eletronicamente)



Executor: D.P.T.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA



Processo n. : 1120627

Data: 11/05/2023

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAIS em cumprimento à determinação de fl(s). peça 25.

Flávia Ávila Teixeira
Diretora
(assinado eletronicamente)



Executor: D.P.T.

Município: 3138203 - Lavras**Exercício:** 2021**Data e Hora de Geração:** 23/04/2024 16:39:30**Histórico das Remessas:** 22/04/2024**Período:** Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul , Órgão: Todos, Natureza Receita Categoria: Todos, Natureza Receita Origem: Todos, Natureza Receita Espécie: Todos, Natureza de Receita: Todos, Fontes de Recurso: Todos

Comparativo da Receita Prevista com a Realizada

Número da Lei Orçamentária: 4629 **Data da Lei:** 08/12/2020 **Data de Publicação:** 08/12/2020

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	309.680.939,99	309.680.939,99	359.750.641,05	359.750.641,05	116,17%	-50.069.701,06
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	6.876.663,75	6.876.663,75	6.945.950,60	6.945.950,60	101,01%	-69.286,85
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	9.288.098,63	9.288.098,63	10.882.009,10	10.882.009,10	117,16%	-1.593.910,47
Total Bruto :	325.845.702,37	325.845.702,37	377.578.600,75	377.578.600,75	115,88%	-51.732.898,38
92-Restituições	0,00	0,00	-89.020,83	-89.020,83	0,00%	89.020,83
95-FUNDEB	-21.428.583,94	-21.428.583,94	-25.642.437,34	-25.642.437,34	119,66%	4.213.853,40
Total Deduções :	-21.428.583,94	-21.428.583,94	-25.731.458,17	-25.731.458,17	120,08%	4.302.874,23
Valor Total da Receita Líquida (Total Bruto - Total Deduções) :	304.417.118,43	304.417.118,43	351.847.142,58	351.847.142,58	115,58%	-47.430.024,15

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras**Exercício:** 2021**Data e Hora de Geração:** 23/04/2024 14:36:08**Histórico das Remessas:** 22/04/2024**Período:** Janeiro à Dezembro

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul , Órgão: Todos, Natureza Receita Categoria: Todos, Natureza Receita Origem: Todos, Natureza Receita Espécie: Todos, Natureza da Receita: 1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal, 1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal, 1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal, 1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propried..., Fontes de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Comparativo da Receita Prevista com a Realizada

Número da Lei Orçamentária: 4629 **Data da Lei:** 08/12/2020 **Data de Publicação:** 08/12/2020

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	66.870.714,51	66.870.714,51	90.358.541,48	90.358.541,48	135,12%	-23.487.826,97
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.904.843,21	20.904.843,21	36.240.605,95	36.240.605,95	173,36%	-15.335.762,74
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	20.904.843,21	20.904.843,21	36.240.605,95	36.240.605,95	173,36%	-15.335.762,74
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.632.153,66	2.632.153,66	3.189.414,07	3.189.414,07	121,17%	-557.260,41
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.632.153,66	2.632.153,66	3.189.414,07	3.189.414,07	121,17%	-557.260,41
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.495.611,27	2.495.611,27	3.033.350,72	3.033.350,72	121,55%	-537.739,45
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.495.611,27	2.495.611,27	3.033.350,72	3.033.350,72	121,55%	-537.739,45
100 - Recursos Ordinários	2.495.611,27	2.495.611,27	3.033.350,72	3.033.350,72	121,55%	-537.739,45
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	136.542,39	136.542,39	156.063,35	156.063,35	114,30%	-19.520,96
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	136.542,39	136.542,39	156.063,35	156.063,35	114,30%	-19.520,96
100 - Recursos Ordinários	136.542,39	136.542,39	156.063,35	156.063,35	114,30%	-19.520,96
1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	18.272.689,55	18.272.689,55	33.051.191,88	33.051.191,88	180,88%	-14.778.502,33
1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	10.287.596,67	10.287.596,67	22.953.231,74	22.953.231,74	223,12%	-12.665.635,07
1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.884.402,76	8.884.402,76	18.822.728,38	18.822.728,38	211,86%	-9.938.325,62

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.337.652,88	7.337.652,88	16.305.708,74	16.305.708,74	222,22%	-8.968.055,86
100 - Recursos Ordinários	7.337.652,88	7.337.652,88	16.305.708,74	16.305.708,74	222,22%	-8.968.055,86
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	121.813,27	121.813,27	128.412,60	128.412,60	105,42%	-6.599,33
100 - Recursos Ordinários	121.813,27	121.813,27	128.412,60	128.412,60	105,42%	-6.599,33
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	858.276,04	858.276,04	1.319.250,37	1.319.250,37	153,71%	-460.974,33
100 - Recursos Ordinários	858.276,04	858.276,04	1.319.250,37	1.319.250,37	153,71%	-460.974,33
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	566.660,57	566.660,57	1.069.356,67	1.069.356,67	188,71%	-502.696,10
100 - Recursos Ordinários	566.660,57	566.660,57	1.069.356,67	1.069.356,67	188,71%	-502.696,10
1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.403.193,91	1.403.193,91	4.130.503,36	4.130.503,36	294,36%	-2.727.309,45
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.347.186,82	1.347.186,82	4.047.983,08	4.047.983,08	300,48%	-2.700.796,26
100 - Recursos Ordinários	1.347.186,82	1.347.186,82	4.047.983,08	4.047.983,08	300,48%	-2.700.796,26
1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	206,19	206,19	188,48	188,48	91,41%	17,71
100 - Recursos Ordinários	206,19	206,19	188,48	188,48	91,41%	17,71
1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	46.405,03	46.405,03	69.959,61	69.959,61	150,76%	-23.554,58
100 - Recursos Ordinários	46.405,03	46.405,03	69.959,61	69.959,61	150,76%	-23.554,58
1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.395,87	9.395,87	12.372,19	12.372,19	131,68%	-2.976,32
100 - Recursos Ordinários	9.395,87	9.395,87	12.372,19	12.372,19	131,68%	-2.976,32
1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	7.985.092,88	7.985.092,88	10.097.960,14	10.097.960,14	126,46%	-2.112.867,26
1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.985.092,88	7.985.092,88	10.097.960,14	10.097.960,14	126,46%	-2.112.867,26
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.850.615,70	7.850.615,70	8.994.697,28	8.994.697,28	114,57%	-1.144.081,58
100 - Recursos Ordinários	7.850.615,70	7.850.615,70	8.994.697,28	8.994.697,28	114,57%	-1.144.081,58
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	62.404,09	62.404,09	70.656,51	70.656,51	113,22%	-8.252,42
100 - Recursos Ordinários	62.404,09	62.404,09	70.656,51	70.656,51	113,22%	-8.252,42

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	48.832,91	48.832,91	403.391,69	403.391,69	826,07%	-354.558,78
100 - Recursos Ordinários	48.832,91	48.832,91	403.391,69	403.391,69	826,07%	-354.558,78
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23.240,18	23.240,18	629.214,66	629.214,66	2707,44%	-605.974,48
100 - Recursos Ordinários	23.240,18	23.240,18	629.214,66	629.214,66	2707,44%	-605.974,48
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	45.965.871,30	45.965.871,30	54.117.935,53	54.117.935,53	117,74%	-8.152.064,23
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	22.502.532,29	22.502.532,29	26.870.314,94	26.870.314,94	119,41%	-4.367.782,65
1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específica E/M	22.502.532,29	22.502.532,29	26.870.314,94	26.870.314,94	119,41%	-4.367.782,65
1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	22.502.532,29	22.502.532,29	26.870.314,94	26.870.314,94	119,41%	-4.367.782,65
1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.640.756,18	19.640.756,18	23.099.855,61	23.099.855,61	117,61%	-3.459.099,43
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.640.756,18	19.640.756,18	23.099.855,61	23.099.855,61	117,61%	-3.459.099,43
100 - Recursos Ordinários	19.640.756,18	19.640.756,18	23.099.855,61	23.099.855,61	117,61%	-3.459.099,43
1.7.1.8.01.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.447.155,88	1.447.155,88	1.987.362,33	1.987.362,33	137,33%	-540.206,45
1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.447.155,88	1.447.155,88	1.987.362,33	1.987.362,33	137,33%	-540.206,45
100 - Recursos Ordinários	1.447.155,88	1.447.155,88	1.987.362,33	1.987.362,33	137,33%	-540.206,45
1.7.1.8.01.4.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.393.690,23	1.393.690,23	1.755.531,63	1.755.531,63	125,96%	-361.841,40
1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.393.690,23	1.393.690,23	1.755.531,63	1.755.531,63	125,96%	-361.841,40
100 - Recursos Ordinários	1.393.690,23	1.393.690,23	1.755.531,63	1.755.531,63	125,96%	-361.841,40
1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.930,00	20.930,00	27.565,37	27.565,37	131,70%	-6.635,37
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.930,00	20.930,00	27.565,37	27.565,37	131,70%	-6.635,37
100 - Recursos Ordinários	20.930,00	20.930,00	27.565,37	27.565,37	131,70%	-6.635,37
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.463.339,01	23.463.339,01	27.247.620,59	27.247.620,59	116,13%	-3.784.281,58
1.7.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados - Específica E/M	23.463.339,01	23.463.339,01	27.247.620,59	27.247.620,59	116,13%	-3.784.281,58
1.7.2.8.01.0.0 - Participação na Receita dos Estados	23.463.339,01	23.463.339,01	27.247.620,59	27.247.620,59	116,13%	-3.784.281,58
1.7.2.8.01.1.0 - Cota-Parte do ICMS	16.028.696,31	16.028.696,31	19.606.035,26	19.606.035,26	122,32%	-3.577.338,95

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.028.696,31	16.028.696,31	19.606.035,26	19.606.035,26	122,32%	-3.577.338,95
100 - Recursos Ordinários	16.028.696,31	16.028.696,31	19.606.035,26	19.606.035,26	122,32%	-3.577.338,95
1.7.2.8.01.2.0 - Cota-Parte do IPVA	7.268.977,10	7.268.977,10	7.420.939,78	7.420.939,78	102,09%	-151.962,68
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	7.268.977,10	7.268.977,10	7.420.939,78	7.420.939,78	102,09%	-151.962,68
100 - Recursos Ordinários	7.268.977,10	7.268.977,10	7.420.939,78	7.420.939,78	102,09%	-151.962,68
1.7.2.8.01.3.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	165.665,60	165.665,60	220.645,55	220.645,55	133,19%	-54.979,95
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	165.665,60	165.665,60	220.645,55	220.645,55	133,19%	-54.979,95
100 - Recursos Ordinários	165.665,60	165.665,60	220.645,55	220.645,55	133,19%	-54.979,95
Total Bruto :	66.870.714,51	66.870.714,51	90.358.541,48	90.358.541,48	135,12%	-23.487.826,97
92-Restituições	0,00	0,00	-34.144,19	-34.144,19	0,00%	34.144,19
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	-11.522,57	-11.522,57	0,00%	11.522,57
100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	-11.522,57	-11.522,57	0,00%	11.522,57
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	-19.070,70	-19.070,70	0,00%	19.070,70
100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	-19.070,70	-19.070,70	0,00%	19.070,70
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	-3.550,92	-3.550,92	0,00%	3.550,92
100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	-3.550,92	-3.550,92	0,00%	3.550,92
Total Deduções :	0,00	0,00	-34.144,19	-34.144,19	0,00%	34.144,19
Valor Total da Receita Líquida (Total Bruto - Total Deduções) :	66.870.714,51	66.870.714,51	90.324.397,29	90.324.397,29	135,07%	-23.453.682,78

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 26/11/2024 10:49:23
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise de Defesa Documental

Termo de Encaminhamento

Em 26/11/2024 encaminho a análise técnica à elevada consideração do Ministério Público de Contas, nos termos da Resolução TC nº 24/2023 de 13/12/2023.

Matheus Aguiar Silva

TC34158 - Coordenador CACGM

Município: 3138203 - Lavras

Exercício: 2021

Data e Hora de Geração: 23/04/2024 16:26:07

Histórico das Remessas: 22/04/2024

Período: Janeiro à Dezembro

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos, Unidade Orçamentária: Todas as unidades orçamentárias, Função: Todas as funções, Subfunção: Todas as subfunções, Programa: Todos os programas, Ação: Todas as ações, Subação: Todas as subações, Grupo de Natureza Despesa: Todos os grupos de natureza despesa, Modalidade de Aplicação: Todas as modalidades de aplicação, Natureza da Despesa: Todas as naturezas da despesa, SubElemento da Despesa: Todos os subelementos da despesa, Fonte de Recurso: 200 - Recursos Ordinários

Comparativo da Despesa Fixada com a Executada

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Órgao: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS	0,00	1.810.646,91	85.581,72	1.725.065,19	199.267,66	130.405,90	1.525.797,53
Unid.: 02011001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	128.461,76	0,00	128.461,76	37.461,76	0,00	91.000,00
Função: 04 - Administração	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
Programa: 0005 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
Ação: 1098 - Aquisicao de Material Permanente	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
Subação: -	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
Nat. Desp.: 4.4.90.52.00Equipamentos e Material Permanente	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental	0,00	91.461,76	0,00	91.461,76	37.461,76	0,00	54.000,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	81.461,76	0,00	81.461,76	37.461,76	0,00	44.000,00
Programa: 0013 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	81.461,76	0,00	81.461,76	37.461,76	0,00	44.000,00
Ação: 2063 - Manutencao de Pracas, Vias, Terrenos Publicos e Ribeiroes	0,00	81.461,76	0,00	81.461,76	37.461,76	0,00	44.000,00
Subação: -	0,00	81.461,76	0,00	81.461,76	37.461,76	0,00	44.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
Nat. Desp.: 4.4.90.51.00Obras e Instalações	0,00	37.461,76	0,00	37.461,76	37.461,76	0,00	0,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	37.461,76	0,00	37.461,76	37.461,76	0,00	0,00
Subfunção: 542 - Controle Ambiental	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Programa: 0015 - GESTAO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Ação: 1028 - Implantacao do Programa de Arborizacao Urbana	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Subação: -	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.30.00Material de Consumo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Unid.: 02014003 - Fundo Municipal do Idoso	0,00	43.362,18	0,00	43.362,18	0,00	0,00	43.362,18
Função: 08 - Assistência Social	0,00	43.362,18	0,00	43.362,18	0,00	0,00	43.362,18
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	0,00	43.362,18	0,00	43.362,18	0,00	0,00	43.362,18
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO E AMPARO SOCIAL	0,00	43.362,18	0,00	43.362,18	0,00	0,00	43.362,18
Ação: 2040 - Manutencao das Atividades do Conselho Municipal do Idoso	0,00	43.362,18	0,00	43.362,18	0,00	0,00	43.362,18
Subação: -	0,00	43.362,18	0,00	43.362,18	0,00	0,00	43.362,18
Nat. Desp.: 3.3.90.30.00Material de Consumo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	38.362,18	0,00	38.362,18	0,00	0,00	38.362,18
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	38.362,18	0,00	38.362,18	0,00	0,00	38.362,18
Unid.: 02014002 - Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
Função: 08 - Assistência Social	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO E AMPARO SOCIAL	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Ação: 2039 - Manutencao das Atividades do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
Subação: -	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.30.00Material de Consumo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
Unid.: 02014001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	531.001,55	0,00	531.001,55	19.144,75	19.144,75	511.856,80
Função: 08 - Assistência Social	0,00	531.001,55	0,00	531.001,55	19.144,75	19.144,75	511.856,80
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	0,00	531.001,55	0,00	531.001,55	19.144,75	19.144,75	511.856,80
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO E AMPARO SOCIAL	0,00	531.001,55	0,00	531.001,55	19.144,75	19.144,75	511.856,80
Ação: 2037 - Realizacao de Parcerias de Carater Social	0,00	531.001,55	0,00	531.001,55	19.144,75	19.144,75	511.856,80
Subação: -	0,00	531.001,55	0,00	531.001,55	19.144,75	19.144,75	511.856,80
Nat. Desp.: 3.3.50.43.00Subvenções Sociais	0,00	531.001,55	0,00	531.001,55	19.144,75	19.144,75	511.856,80
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	531.001,55	0,00	531.001,55	19.144,75	19.144,75	511.856,80
Unid.: 02015002 - Bloco da Protecao Basica	0,00	403.529,04	0,00	403.529,04	97,95	97,95	403.431,09
Função: 08 - Assistência Social	0,00	403.529,04	0,00	403.529,04	97,95	97,95	403.431,09
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
Programa: 0005 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
Ação: 1098 - Aquisicao de Material Permanente	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
Subação: -	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
Nat. Desp.: 4.4.90.52.00Equipamentos e Material Permanente	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	0,00	308.529,04	0,00	308.529,04	97,95	97,95	308.431,09

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO E AMPARO SOCIAL	0,00	308.529,04	0,00	308.529,04	97,95	97,95	308.431,09
Ação: 2049 - Manutencao dos Servicos da Protecao Social Basica	0,00	308.529,04	0,00	308.529,04	97,95	97,95	308.431,09
Subação: -	0,00	308.529,04	0,00	308.529,04	97,95	97,95	308.431,09
Nat. Desp.: 3.1.90.04.00Contratação por Tempo Determinado	0,00	80.556,40	0,00	80.556,40	0,00	0,00	80.556,40
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	80.556,40	0,00	80.556,40	0,00	0,00	80.556,40
Nat. Desp.: 3.3.90.30.00Material de Consumo	0,00	213.552,00	0,00	213.552,00	0,00	0,00	213.552,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	213.552,00	0,00	213.552,00	0,00	0,00	213.552,00
Nat. Desp.: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	12.770,64	0,00	12.770,64	97,95	97,95	12.672,69
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	12.770,64	0,00	12.770,64	97,95	97,95	12.672,69
Nat. Desp.: 3.3.90.40.00Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
Unid.: 02016001 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e	0,00	167.849,03	55.900,00	111.949,03	6.900,00	6.900,00	105.049,03
Função: 04 - Administração	0,00	98.683,00	0,00	98.683,00	0,00	0,00	98.683,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	98.683,00	0,00	98.683,00	0,00	0,00	98.683,00
Programa: 0001 - MANUTENCAO E GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Ação: 2125 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Subação: -	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.30.00Material de Consumo	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Programa: 0005 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONALIZACAO DA GESTAO	0,00	80.683,00	0,00	80.683,00	0,00	0,00	80.683,00
Ação: 1098 - Aquisicao de Material Permanente	0,00	80.683,00	0,00	80.683,00	0,00	0,00	80.683,00
Subação: -	0,00	80.683,00	0,00	80.683,00	0,00	0,00	80.683,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nat. Desp.: 4.4.90.52.00Equipamentos e Material Permanente	0,00	80.683,00	0,00	80.683,00	0,00	0,00	80.683,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	80.683,00	0,00	80.683,00	0,00	0,00	80.683,00
Função: 13 - Cultura	0,00	48.853,50	37.900,00	10.953,50	6.900,00	6.900,00	4.053,50
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	0,00	48.853,50	37.900,00	10.953,50	6.900,00	6.900,00	4.053,50
Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, DO TURISMO, DO LAZER E DA CULTURA	0,00	48.853,50	37.900,00	10.953,50	6.900,00	6.900,00	4.053,50
Ação: 2124 - Realizacao de Eventos e Promocao de Atividades Culturais e Turisticas	0,00	48.853,50	37.900,00	10.953,50	6.900,00	6.900,00	4.053,50
Subação: -	0,00	48.853,50	37.900,00	10.953,50	6.900,00	6.900,00	4.053,50
Nat. Desp.: 3.3.90.30.00Material de Consumo	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	0,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	0,00
Nat. Desp.: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	43.953,50	37.900,00	6.053,50	2.000,00	2.000,00	4.053,50
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	43.953,50	37.900,00	6.053,50	2.000,00	2.000,00	4.053,50
Função: 27 - Desporto e Lazer	0,00	20.312,53	18.000,00	2.312,53	0,00	0,00	2.312,53
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	0,00	20.312,53	18.000,00	2.312,53	0,00	0,00	2.312,53
Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, DO TURISMO, DO LAZER E DA CULTURA	0,00	20.312,53	18.000,00	2.312,53	0,00	0,00	2.312,53
Ação: 2222 - Atividades Esportivas em Diversas Modalidades	0,00	20.312,53	18.000,00	2.312,53	0,00	0,00	2.312,53
Subação: -	0,00	20.312,53	18.000,00	2.312,53	0,00	0,00	2.312,53
Nat. Desp.: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.312,53	18.000,00	2.312,53	0,00	0,00	2.312,53
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	20.312,53	18.000,00	2.312,53	0,00	0,00	2.312,53
Unid.: 02016005 - Fundo Municipal de Preservacao do Patrimonio Cultu	0,00	181.443,35	21.081,72	160.361,63	104.263,20	104.263,20	56.098,43
Função: 13 - Cultura	0,00	181.443,35	21.081,72	160.361,63	104.263,20	104.263,20	56.098,43
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	181.443,35	21.081,72	160.361,63	104.263,20	104.263,20	56.098,43
Programa: 0004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MANUTENCAO E RECUPERACAO DE PATRIMONIO PUBLICO	0,00	181.443,35	21.081,72	160.361,63	104.263,20	104.263,20	56.098,43

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Ação: 2136 - Restauracao, e Conservacao do Patrimonio Cultural	0,00	181.443,35	21.081,72	160.361,63	104.263,20	104.263,20	56.098,43
Subação: -	0,00	181.443,35	21.081,72	160.361,63	104.263,20	104.263,20	56.098,43
Nat. Desp.: 3.3.90.30.00Material de Consumo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	6.650,00	6.650,00	43.350,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	6.650,00	6.650,00	43.350,00
Nat. Desp.: 4.4.90.51.00Obras e Instalações	0,00	121.443,35	21.081,72	100.361,63	97.613,20	97.613,20	2.748,43
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	121.443,35	21.081,72	100.361,63	97.613,20	97.613,20	2.748,43
Unid.: 02016004 - Fundo Municipal de Cultura	0,00	40.000,00	8.600,00	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00
Função: 13 - Cultura	0,00	40.000,00	8.600,00	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	0,00	40.000,00	8.600,00	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00
Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, DO TURISMO, DO LAZER E DA CULTURA	0,00	40.000,00	8.600,00	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00
Ação: 2223 - Promocao e Educacao Patrimonial e Cultural	0,00	40.000,00	8.600,00	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00
Subação: -	0,00	40.000,00	8.600,00	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00
Nat. Desp.: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	40.000,00	8.600,00	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00
Fonte Rec.: 200 - Recursos Ordinários	0,00	40.000,00	8.600,00	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.810.646,91	85.581,72	1.725.065,19	199.267,66	130.405,90	1.525.797,53

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 24/04/2024 13:43:25
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise de Defesa Documental

Introdução à Análise de Defesa Documental

Tratam os autos da prestação de contas de responsabilidade do Sra. Jussara Menicucci de Oliveira, prefeita do Município de Lavras, relativa ao exercício de 2021, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada no Sistema de Gestão e Administração de Processos - SGAP, peça processual n. 28, após abertura de vista determinada pelo Exmo. Sr. Relator (peça processual n. 25).

Efetuuou-se a presente análise, considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no exame inicial Relatório de Conclusão de Análise (peça processual n. 02):

- Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 7.294.484,22, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$ 3.132.240,24 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

- Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 1.725.065,19, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$199.267,66 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

Após análise da defesa verificou-se que as irregularidades apontadas foram sanadas.

Ante o exposto, conclui-se pela emissão de parecer pela aprovação das contas de responsabilidade do Sra. Jussara Menicucci de Oliveira, prefeita do Município de Lavras, exercício de 2021, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Salienta-se que o presente reexame foi realizado com base nas diretrizes estabelecidas para a análise dos processos de prestações de contas anuais apresentadas pelos Chefes dos Poderes Executivos Municipais, referentes ao exercício de 2021, ressaltando que os demais itens relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ser objeto de outras ações de controle deste Tribunal.

À Consideração Superior,

CACGM/DCEM em 24/04/2024

Stela Maris Pimenta Ribeiro

Analista de Controle Externo

TC- 1697-4

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 24/04/2024 13:43:25
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise de Defesa Documental

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Dados Municipais

População: 105.756 IDH: 0,782 Área Total: 565 km² PIB: R\$2.762.014.940,00 PIB PER CAPITA: R\$26.615,93

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Responsáveis

Nome	CPF	Período	Responsabilidade
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	413.525.726-72	01/01/21 até 31/12/21	PREFEITO(A)
KATIA REGINA GOMES PIRES	604.884.686-04	01/01/21 até 31/12/21	CONTADOR(A)
FLAVIO RIVELLI MESQUITA	010.988.926-66	01/01/21 até 31/12/21	CONTROLADOR(A)

Informamos que a prestação de contas foi consolidada no dia 23/04/2024 e teve por base as seguintes remessas:

Órgãos	Acompanhamento / Mês de Referência
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS	AM-883786655-JAN; AM-883799450-FEV; AM-909666606-MAR; AM-909666610-ABR; AM-909666612-MAI; AM-909667774-JUN; AM-909667785-JUL; AM-911580716-AGO; AM-915784474-SET; AM-918830282-OUT; AM-922681461-NOV; AM-929927834-DEZ
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS	IP-871377092-JAN; AM-903279660-JAN; AM-904055089-FEV; AM-904069698-MAR; AM-917316646-ABR; AM-917369735-MAI; AM-917371237-JUL; AM-917376851-JUN; AM-917386808-AGO; AM-917487315-SET; AM-924854215-OUT; AM-935339092-NOV; AM-940725220-DEZ; AIP-898184264-ABR; DCASP-944109805-
03 - LAVRASPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	AM-895427988-JAN; AM-895429119-FEV; AM-895429125-MAR; AM-896188157-ABR; AM-898862699-MAI; AM-907313441-JUN; AM-907315915-JUL; AM-911085284-AGO; AM-914617362-SET; AM-917723207-OUT; AM-920661755-NOV; AM-931710625-DEZ

Município: 3138203 - Lavras	Prefeito(a) Municipal: JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Data e Hora de Geração: 24/04/2024 13:43:25
Número do Processo: 1120627	Exercício: 2021	Tipo de Análise: Análise de Defesa Documental

2 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2021 foi aprovada sob o nº **4629**.
Receita Prevista e Despesa Fixada: **304.417.118,43**.

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Leis Orçamentárias						
Lei Orçamentária Anual	4629	08/12/2020	40,00	121.766.847,37	36.251.803,47	0,00
Sub Total:				121.766.847,37	36.251.803,47	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Lei Orçamentária Anual, Art. 5º, § único, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação	4529	08/12/2020	0,00	33.181.932,14	33.181.932,14	0,00
Sub Total:				33.181.932,14	33.181.932,14	0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	4656	09/07/2021	0,00	5.140.000,00	5.140.000,00	0,00
Sub Total:				5.140.000,00	5.140.000,00	0,00
Total:				160.088.779,51	74.573.735,61	0,00

Créditos suplementares abertos por origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	41.391.803,47
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	21.856.109,03
Créditos Suplementares Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	11.325.823,11
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total aberto por origem	74.573.735,61

Conclusão

Item Regular

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
4643	20/04/2021	919.508,32	919.508,32	0,00
4680	16/12/2021	60.000,00	60.000,00	0,00
Total:		979.508,32	979.508,32	0,00

Créditos especiais abertos por origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	979.508,32
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Créditos Especiais Reabertos	0,00
Total aberto por origem	979.508,32

Conclusão

Item Regular

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
100 - Recursos Ordinários	18.792.953,32	5.980.551,43	0,00	80.435.359,92	73.085.581,00	7.349.778,92	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	7.294.484,22	7.294.484,22	0,00	30.108.484,22	25.946.240,24	4.162.243,98	0,00
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	4.360.820,11	4.323.457,70	0,00	56.331.543,73	54.929.164,23	1.402.379,50	0,00
106 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	617,45	0,00	0,00	115.017,76	114.550,00	467,76	0,00
108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	342.440,53	102.378,26	0,00	448.098,26	448.090,53	7,73	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	1.086.315,43	0,00	0,00	8.581.710,71	7.017.677,06	1.564.033,65	0,00
118/119 - Transferências do Fundeb	7.666.127,28	3.240.839,90	0,00	52.231.772,19	50.212.431,58	2.019.340,61	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	3.865,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124 - Outras Transferências de Convênios	124.469,08	0,00	0,00	5.972.522,39	229.164,71	5.743.357,68	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	78.528,96	0,00	0,00	288.865,95	122.000,00	166.865,95	0,00
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	4,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dinheiro Direto na Escola (PDDE)							
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	19.226,34	0,00	0,00	103.629,22	87.957,88	15.671,34	0,00
153 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	512.103,23	199.996,00	0,00	199.996,00	0,00	199.996,00	0,00
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	13.173.602,04	12.867.822,98	0,00	12.867.822,98	12.557.117,85	310.705,13	0,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	13.934.093,27	1.769.385,27	0,00	7.549.085,19	5.327.127,83	2.221.957,36	0,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	118.042,99	0,00	0,00	194.880,00	85.347,46	109.532,54	0,00
161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da LC nº 173/2020)	36.832,28	36.832,28	0,00	36.832,28	32.770,00	4.062,28	0,00
162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	6.256,16	3.008,60	0,00	3.008,60	3.000,08	8,52	0,00
164 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial	454.585,49	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	2.845.626,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192 - Alienação de Bens	479.279,52	460.800,00	0,00	510.800,00	265.200,00	245.600,00	0,00
Total:	71.330.273,91	36.379.556,64	0,00	256.079.429,40	230.463.420,45	25.616.008,95	0,00

Créditos Extraordinários

Número do Decreto	Data do Decreto	Fonte de Recurso	Valor
15805	16/06/2021	100 - Recursos Ordinários	22.971,04
15740	26/03/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	2.160.000,00
15771	18/05/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	962.325,58
15783	27/05/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	458.593,44
15794	02/06/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	960.000,00
15805	16/06/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.150,08
15833	13/07/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	961.012,80
15872	31/08/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	961.231,68
15898	29/09/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.050.000,00
15918	22/10/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	960.000,00

15931	17/11/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	968.420,64
15945	29/11/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.383.990,81
15972	20/12/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.931.597,95
15988	29/12/2021	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	109.500,00
15783	27/05/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	315.000,00
15794	02/06/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	200.000,00
15805	16/06/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	163.106,25
15824	02/07/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	314.605,04
15872	31/08/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	282.645,22
15879	03/09/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	247.297,08
15890	22/09/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	35.000,00
15919	22/10/2021	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	75.000,00
15753	19/04/2021	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	1.260.804,97
15643	04/01/2021	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.030.000,00
15708	25/02/2021	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	125.079,92
15714	03/03/2021	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	501.400,32
15728	10/03/2021	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	300.000,00
15743	29/03/2021	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	813.795,09
15954	03/12/2021	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	278.149,57
15663	28/01/2021	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	100.000,00
15664	28/01/2021	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	200.005,04
15742	29/03/2021	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	21.733,53
15752	19/04/2021	261 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da LC nº 173/2020)	40.000,30
Total:			19.194.416,35

Conclusão

Item Regular

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Considerações

Apontamento (Relatório de Conclusão de Análise, fls. 10/12, peça processual n. 02):

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 7.294.484,22, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$ 3.132.240,24 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

Defesa (Peça processual n. 28):

Em síntese, a defesa alegou que a abertura dos créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação e por

superávit financeiro, foi realizada com a devida autorização legal, em observância ao princípio da legalidade estrita.

Citou que "... o órgão técnico do Egrégio TCE, equivocou-se, renovadas vênias, ao indicar a individualização das fontes de recurso, quando na verdade trata-se de uma única fonte de arrecadação - por recursos próprios, ou, como preferir, fontes ordinárias."

Esclareceu que "... os valores que compõem as fontes 100, 101 e 102, decorrem de arrecadação tributária própria do Município, mediante receita corrente proveniente de impostos municipais e transferências de impostos vinculados à educação e saúde, respectivamente. Assim, a arrecadação das fontes em análise, não decorre de recebimento de quaisquer outras fontes de recursos, que não as correntes - ordinárias."

Declarou que "... a composição do demonstrativo deve considerar a soma da arrecadação das fontes de maneira conjunta e não isolada, por se tratarem de fontes ordinárias de arrecadação e cuja origem dos recursos é a mesma (impostos e transferência de impostos vinculados a educação e saúde), justificando-se assim o Excesso de Arrecadação..."

Esclareceu que "...considerando as fontes 100, 101 e 102 como uma só fonte, evidencia-se pelo novo Demonstrativo 1 que o município suplementou somente R\$17.598.493,35 (Dezessete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) do total do excesso apurado que foi R\$30.448.257,65 (Trinta milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), portanto não cometendo irregularidade conforme apontamento deste tribunal no relatório prévio."

Citou também sobre o Comunicado Sicom nº 14/2018 a respeito do item 1.6 Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG) e sobre o Decreto Lei nº 4.657, de 1.942, Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro, artigos 20 e 22, com redação dada pela Lei nº 13.655 de 2.018.

Análise da defesa:

Esta Unidade Técnica analisou a defesa apresentada, bem como dos dados disponibilizados no Sicom Consulta, apurando o seguinte.

Primeiramente, cabe salientar que se trata de reexame documental e não houve alteração de dados no Sicom.

Diante disso, a Unidade Técnica verificou, na análise inicial, irregularidade relacionada à abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação, na fonte 101, sem recursos disponíveis no valor de R\$3.576.947,04 e Despesa Empenhada sem Recursos de R\$2.947.391,16.

Assim, considerando as argumentações trazidas pelo responsável, tem-se a pontuar que a Consulta nº 932.477, deste Tribunal de Contas, dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando redução e acréscimos entre fontes distintas, em razão da vinculação ao objeto de aplicação originária dos recursos. Não obstante, a própria Consulta destaca exceções a essa regra:

"Também nas fontes 101- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação e a 102- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, admite-se a anulação e suplementação entre si das dotações, porque a origem do recurso é a mesma, incluída a fonte 100 - Recursos Ordinários, quando originada de impostos".

Nesse sentido, esta unidade técnica entende ser cabível a movimentação de recursos entre as fontes 101 e 102 e no tocante a fonte 100, porém, para a efetiva compensação, faz-se necessário efetuar a análise da origem dos recursos.

Para tanto, examinou-se a natureza das receitas que compuseram o cálculo do excesso de arrecadação na fonte 100, por meio do relatório "Comparativo da Receita Prevista com a Realizada", exercício 2022, obtido do Sicom e anexado a esta prestação de contas, conforme discriminado a seguir:

Memória de Cálculo:

Excesso Arrecadação Fonte 101 Apurado Comparativo Receita SICOM: R\$0,00 Excesso Arrecadação Fonte 102 Apurado Comparativo Receita SICOM: R\$4.360.820,11

Excesso Arrecadação Fonte 100 Referente Receita Base de Cálculo Ensino e Saúde - R\$23.453.682,78

Excesso Arrecadação Fonte 100 Referente Receita Base de Cálculo Ensino e Saúde livres - R\$20.106.886,11 (R\$26.087.437,54 ; R\$5.980.551,43).

Total Excesso Arrecadação fontes 100, 101 e 102: R\$24.467.706,22

Créditos Abertos Fonte 101: 7.294.484,22

Créditos Abertos Fonte 102: 4.323.457,70

Total Créditos Abertos fontes 101 e 102: R\$11.617.941,92

Considerando o valor de R\$24.467.706,22 referente Excesso Arrecadação Vinculados à Receita Base de Cálculo do Ensino e da Saúde constata-se que havia recursos vinculados suficientes para cobrir os créditos aberto nas fontes 101 e 102 no valor de R\$11.617.941,92, conforme exposto a seguir:

Fonte 100:

Excesso Arrecadação original: R\$ 26.087.437,54

Créditos Abertos: R\$ 5.980.551,43

Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 0,00

Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 0,00

Fonte 101:

Excesso Arrecadação original: R\$ 0,00

Créditos Abertos: R\$ 7.294.484,22

Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 7.294.484,22

Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 3.132.240,24

Fonte 102: Excesso Arrecadação original: R\$ 4.360.820,11

Créditos Abertos: R\$ 4.323.457,70

Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 0,00

Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 0,00

Total (fontes 100, 101 e 102):

Excesso Arrecadação original: R\$ 20.882.401,52

Créditos Abertos: R\$ 18.276.990,51

Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 3.576.947,04

Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 2.947.391,16

Dados após análise efetuada individualmente com a aplicação do entendimento da Consulta 932.477:

Fonte 100:

Excesso Arrecadação Após Ajuste: R\$ 18.792.953,32

Créditos Abertos: R\$ 5.980.551,43

Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 0,00

Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 0,00

Fonte 101:

Excesso Arrecadação Após Ajuste: R\$ 7.294.484,22

Créditos Abertos: R\$ 7.294.484,22

Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 0,00

Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 0,00

Fonte 102:

Excesso Arrecadação Após Ajuste: R\$ 4.360.820,11

Créditos Abertos: R\$ 4.323.457,70

Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 0,00

Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 0,00

Total (fontes 100, 101 e 102):

Excesso Arrecadação Após Ajuste: R\$ 30.448.257,65

Créditos Abertos: R\$ 17.598.493,35

Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 0,00

Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 0,00

Dessa forma constata-se que o saldo livre de Excesso de Arrecadação, cuja composição se deu pelas receitas base de cálculo para apuração do Ensino e da Saúde, é suficiente para acobertar os créditos abertos por excesso de arrecadação nas fontes 101 e 102.

Diante do exposto, em que pese ter sido verificado a abertura de créditos suplementares na fonte 101, no valor de R\$3.132.240,24, sem recursos disponíveis, esta Unidade Técnica entende, s.m.j, que a irregularidade inicialmente apontada deve ser afastada.

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00/01/02 - Bloco de Recursos Ordinários (Consulta 1088810)	0,00	1.725.065,19	1.725.065,19	1.725.065,19	199.267,66	1.525.797,53	199.267,66
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	79.861.951,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Taxa de Administração do RPPS	625.352,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	23.623,94	23.292,00	0,00	23.292,00	22.950,00	342,00	0,00

08 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	181.860,33	181.860,33	0,00	181.860,33	181.756,60	103,73	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	8.220,31	8.220,31	0,00	8.220,31	8.190,60	29,71	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	1.035.077,78	1.035.077,78	0,00	1.035.077,78	1.035.077,78	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	153.724,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	2.442.194,81	2.436.141,87	0,00	2.436.141,87	1.044.085,31	1.392.056,56	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	160,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	179.747,76	179.747,76	0,00	179.747,76	179.696,13	51,63	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.217,89	11.280,00	0,00	11.280,00	10.290,00	990,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	471.089,29	471.089,29	0,00	471.089,29	471.080,28	9,01	0,00
53 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	583.194,79	316.306,20	0,00	316.306,20	252.450,00	63.856,20	0,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	3.048.424,90	3.048.424,90	0,00	3.048.424,90	2.966.570,10	81.854,80	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	6.362.298,20	6.034.181,87	0,00	6.034.181,87	4.379.574,63	1.654.607,24	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	173.205,32	173.062,06	0,00	173.062,06	155.798,62	17.263,44	0,00
60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	34.210,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da LC nº 173/2020)	40.000,30	40.000,30	0,00	40.000,30	39.526,53	473,77	0,00
62 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	259.600,57	259.600,57	0,00	259.600,57	254.778,32	4.822,25	0,00
92 - Alienação de Bens	53.441,42	53.441,42	0,00	53.441,42	37.720,00	15.721,42	0,00
Total:	95.555.597,44	15.996.791,85	1.725.065,19	15.996.791,85	11.238.812,56	4.757.979,29	199.267,66

Conclusão

Item Regular

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 1.725.065,19, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$ 199.267,66 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

Considerações

1- Apontamento (Relatório de Conclusão de Análise, fls. 13/14, peça processual n. 02):

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 1.725.065,19, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$199.267,66 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

Defesa (Peça processual n. 28):

A defesa alegou, em síntese, que embora a fonte utilizada para abertura do crédito referido não fosse vinculada já que foi utilizada a fonte 100 (Recursos Ordinários), os superávits financeiros apurados, se trata, em verdade, de Fundos Municipais com destinação própria, constituídos por Leis específicas que até o exercício de 2020 não dispunham de fontes vinculadas próprias para classificação destes recursos.

Ressaltou que a ausência de fontes vinculadas próprias para a classificação dos recursos em apreço, fez com os mesmos fossem contabilizados na fonte 100 e também uma Emenda Parlamentar (Indicação 58518) no valor de R\$ 51.001,28 (cinquenta e um mil e um reais e vinte e oito centavos) na mesma situação dos Fundos Municipais.

Apresentou, fl. 07, planilha da correta movimentação financeira da fonte de recurso especificando o fundo Municipal e a Emenda Parlamentar.

Análise da Defesa:

Em cumprimento ao Despacho do Exmo. Relator, esta Unidade Técnica analisou a defesa apresentada, bem como dos dados disponibilizados no Sicom Consulta, apurando o seguinte.

Primeiramente, cabe salientar que se trata de reexame documental e não houve alteração de dados no Sicom.

Diante disso, a Unidade Técnica verificou, na análise inicial, que a irregularidade relacionada à abertura de créditos suplementares por superávit financeiro sem recursos disponíveis no valor de R\$ 1.725.065,19, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que R\$ 199.267,66 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular nas seguintes fontes de recurso 00/01/02 - Bloco de Recursos Ordinários (Consulta 1088810).

A defesa alegou que os recursos do superávit financeiro para abertura dos créditos foram apurados nas fontes dos Fundos Municipais com destinação própria.

Conforme demonstrativo Comparativo da Despesa Fixada com a Executada verificou-se que os créditos abertos na fonte 00 Recursos Ordinários foram para as unidades orçamentárias relacionadas na planilha, de apuração do superávit financeiro, especificada pela defesa.

Confrontando as informações da planilha apresentada com as informações constantes no Sicom verificou-se que os saldos bancários conferem com os valores informados. No entanto, não foi possível identificar se haviam valores comprometidos com a disponibilidade financeira apurada para apuração do superávit financeiro, razão pela qual não foi

possível sanar a irregularidade apontada.

Tendo em vista a necessidade de avaliar a execução orçamentária com base em critérios de materialidade, risco e relevância dos valores apontados como irregulares e a efetiva realização da despesa, observadas as Consultas nºs 873.706 e 932.477, essa Unidade Técnica julgou que o valor das Despesas Empenhadas sem Recursos é imaterial, frente ao total da Receita Líquida. Nesse sentido, afasta-se o apontamento.

2 - Outras Considerações:

Ressalta-se que as considerações e recomendações da Análise Inicial (Relatório de Conclusão, peça processual n. 02 do SGAP) foram mantidas, a saber:

Verificou-se que, em relação a algumas fontes que foram indicadas para abertura de créditos adicionais, houve divergência entre o superávit financeiro informado no quadro anexo do balanço patrimonial (Sicom - DCASP) e o apurado nas remessas de acompanhamentos mensais (Sicom - AM). Diante da divergência de informações apresentadas pelo jurisdicionado no Sicom sobre o superávit financeiro, considerou-se nessa análise o menor valor do superávit financeiro entre o informado (DCASP) e o calculado (AM), conforme relatórios anexos "Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (DCASP)" e "Superávit / Déficit Financeiro Apurado (AM)":

Fonte| SF informado | SF apurado:

Fonte 00/01/02 - R\$93.213.952,10 / R\$0,00.

A defesa não se manifestou sobre a divergência apontada.

Recomendações

Recomenda-se que o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) corresponda à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64 c/c art. 8º, § único da LC nº 101/2000.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
356.793.466,92	312.830.026,04	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão

Item Regular

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Conclusão

Não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.

**MPC-MG**Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 1.120.627
Natureza: Prestação de Contas do Executivo municipal de Lavras
Exercício: 2021
Responsável: Jussara Menicucci de Oliveira
Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

PARECER

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Trata-se das contas anuais de responsabilidade da Prefeita municipal acima mencionada, que vieram ao Ministério Público de Contas para parecer conclusivo.
2. De acordo com a Instrução Normativa TCEMG nº 10, de 2011, o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM – é alimentado periodicamente por meio da remessa dos instrumentos de planejamento e das informações referentes à execução orçamentária e financeira dos Municípios, com a finalidade de sua fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial.
3. As informações enviadas mensalmente por meio do SICOM pelos gestores serão consideradas na prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo municipal, conforme disposto na Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 2017, uma vez que o parecer prévio será emitido por essa Corte com base nesses dados¹.
4. Além disso, o Tribunal de Contas estabeleceu um escopo, que limita a análise das contas dos chefes dos Poderes Executivos Municipais, definido no art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta TCEMG nº 01, de 17 de janeiro de 2022.
5. Dentro do escopo estabelecido, a Unidade Técnica identificou irregularidade que poderia ensejar a emissão de parecer prévio pela rejeição das contas (Peça nº 2):
 - abertura de créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$7.294.484,22 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalte-se que apenas R\$3.132.240,24 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna “Despesa Empenhada sem Recursos”, valor este considerado irregular; e

¹art. 12, da I.N. TCEMG nº 10, de 2011 e art. 2º da I.N. TCEMG nº 04, de 2017



MPC-MG

Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

- foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$1.725.065,19 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalte-se que apenas R\$199.267,66 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna “Despesa Empenhada sem Recursos”, valor este considerado irregular.

6. Citada (Peças nº 25 e 26), a gestora responsável à época se manifestou (Peça nº 28).

7. Em reexame a Unidade Técnica verificou que as irregularidades inicialmente apontadas foram sanadas e opinou pela aprovação das contas, conforme o inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica desse TCEMG.

CONCLUSÃO

8. Pelo exposto, este Ministério Público de Contas opina pela emissão de parecer prévio pela **aprovação das contas** supra, com base no art. 45, I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

9. É o parecer.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas
(ASSINADO DIGITALMENTE)

Processo: 1120627
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Lavras
Exercício: 2021
Responsável: Jussara Menicucci de Oliveira, prefeita do Município à época
MPTC: Sara Meinberg
RELATOR: CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

I – RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Lavras referente ao exercício de 2021, de responsabilidade da prefeita Sra. Jussara Menicucci de Oliveira.

Em 19/07/2022, os autos foram distribuídos à relatoria do Conselheiro em exercício Adonias Monteiro, peça 1.

A Unidade Técnica apontou, no relatório de peças 2 a 21, que foram abertos créditos suplementares e especiais, sem recursos no valor de R\$ 7.294.484,22, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000 e que foram abertos créditos suplementares e especiais, sem recursos no valor de R\$ 1.725.065,19, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000, o que poderia ensejar a rejeição das contas. Ademais, apresentou sugestões de recomendações.

Em 15/02/2023, os autos foram redistribuídos à minha relatoria, peça 24.

Em face dos apontamentos, foi determinada à peça 25, a citação da responsável, que se manifestou à peça 28, conforme Certidão de peça 29.

A Unidade Técnica efetuou o reexame de peças 30 a 34 e concluiu pela aprovação das contas, tendo em vista que foram sanados os apontamentos iniciais.

O Ministério Público junto ao Tribunal opinou pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, I da Lei Complementar n.102/2008, peça 35.

É o relatório.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2025.

Agostinho Patrus
Relator
(assinado digitalmente)

PAUTA 1ª CÂMARA
Sessão de __/__/__
_____ TC

Processo: 1120627
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Lavras
Exercício: 2021
Responsável: Jussara Menicucci de Oliveira
MPTC: Procuradora Sara Meinberg
RELATOR: CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

PRIMEIRA CÂMARA – 17/6/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2021, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 86, I, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno.
2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.
3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2021, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e da Nota de Transcrição, diante das razões expendidas no voto do Relator, em:

- I)** emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas anuais, de responsabilidade da Sra. Jussara Menicucci de Oliveira, prefeita municipal de Lavras no exercício de 2021, com fundamento no disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 86, inciso I, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno;

- II) ressaltar que a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona a posterior apreciação de atos relativos ao exercício financeiro pelo Tribunal de Contas, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora própria;
- III) recomendar à prefeita municipal que:
- a) estabeleça, com razoabilidade, os índices de autorização para a abertura de créditos suplementares, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal;
 - b) contabilize o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) de modo a corresponder à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64 c/c art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2000;
 - c) empenhe e pague, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO)1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021;
 - d) empenhe e pague, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008;
 - e) planeje adequadamente a gestão municipal, objetivando o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE, referente à universalização da educação infantil na pré-escola e à ampliação da oferta de educação infantil em creches, tendo em vista o estabelecido na Lei Federal n. 13.005/2014;
- IV) recomendar ao Poder Legislativo que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município;
- V) recomendar ao Órgão de Controle Interno que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar

conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária;

- VI)** intimar a parte da decisão por meio do DOC – Diário Oficial de Contas e o atual prefeito e o responsável pelo controle interno por via postal;
- VII)** determinar o arquivamento dos autos após cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro em exercício Telmo Passareli e o Conselheiro em exercício Licurgo Mourão.

Presente à sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Plenário Governador Milton Campos, 17 de junho de 2025.

AGOSTINHO PATRUS

Presidente e Relator

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**NOTA DE TRANSCRIÇÃO
PRIMEIRA CÂMARA – 17/6/2025**

CONSELHEIRO PRESIDENTE AGOSTINHO PATRUS:

I – RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Lavras referente ao exercício de 2021, de responsabilidade da prefeita Sra. Jussara Menicucci de Oliveira.

Em 19/07/2022, os autos foram distribuídos à relatoria do Conselheiro em exercício Adonias Monteiro, peça 1.

A Unidade Técnica apontou, no relatório de peças 2 a 21, que foram abertos créditos suplementares e especiais, sem recursos no valor de R\$ 7.294.484,22, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000 e que foram abertos créditos suplementares e especiais, sem recursos no valor de R\$ 1.725.065,19, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000, o que poderia ensejar a rejeição das contas. Ademais, apresentou sugestões de recomendações.

Em 15/02/2023, os autos foram redistribuídos à minha relatoria, peça 24.

Em face dos apontamentos, foi determinada à peça 25, a citação da responsável, que se manifestou à peça 28, conforme Certidão de peça 29.

A Unidade Técnica efetuou o reexame de peças 30 a 34 e concluiu pela aprovação das contas, tendo em vista que foram sanados os apontamentos iniciais.

O Ministério Público junto ao Tribunal opinou pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, I da Lei Complementar n.102/2008, peça 35.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da prestação de contas foi realizada a partir dos dados remetidos pelo jurisdicionado por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom, observando o disposto na Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017 e na Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2022, alterada pela Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 2/2022.

A Unidade Técnica propôs, após o reexame, a emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008, relatórios de conclusão às peças 2 e 34, de onde destaco:

1. Abertura e execução de créditos orçamentários e adicionais

A Unidade Técnica apontou que a abertura e execução dos créditos orçamentários e adicionais foram realizadas em conformidade com o art. 167, inciso II, da Constituição da República de 1988, com os arts. 42 e 59 da Lei n. 4.320/1964 e com o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000.

Apurou que a Lei Orçamentária autoriza um percentual superior a 30% do valor orçado para abrir créditos suplementares. Em seu entendimento, esse elevado percentual aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos suplementares, presumindo-se a falta de planejamento da municipalidade. Tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-

programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública.

Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, recomendou ao atual gestor que, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, estabeleça, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares e ao Chefe do Poder Legislativo que, ao apreciar e votar o mencionado projeto, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita, posicionamento que ratifico.

Verificou que foram abertos créditos suplementares e especiais, sem recursos no valor de R\$7.294.484,22, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressaltou que R\$ 3.132.240,24 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

Na defesa de peça 28, a responsável alegou, em síntese, que a abertura dos créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação e por superávit financeiro, foi realizada com a devida autorização legal, em observância ao princípio da legalidade estrita.

Citou que "... o órgão técnico do Egrégio TCE, equivocou-se, renovadas vênias, ao indicar a individualização das fontes de recurso, quando na verdade trata-se de uma única fonte de arrecadação - por recursos próprios, ou, como preferir, fontes ordinárias."

Esclareceu que "... os valores que compõem as fontes 100, 101 e 102, decorrem de arrecadação tributária própria do Município, mediante receita corrente proveniente de impostos municipais e transferências de impostos vinculados à educação e saúde, respectivamente. Assim, a arrecadação das fontes em análise, não decorre de recebimento de quaisquer outras fontes de recursos, que não as correntes - ordinárias."

Declarou que "... a composição do demonstrativo deve considerar a soma da arrecadação das fontes de maneira conjunta e não isolada, por se tratarem de fontes ordinárias de arrecadação e cuja origem dos recursos é a mesma (impostos e transferência de impostos vinculados a educação e saúde), justificando-se assim o Excesso de Arrecadação..."

Esclareceu que "...considerando as fontes 100, 101 e 102 como uma só fonte, evidencia-se pelo novo Demonstrativo 1 que o município suplementou somente R\$17.598.493,35 (Dezessete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) do total do excesso apurado que foi R\$30.448.257,65 (Trinta milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), portanto não cometendo irregularidade conforme apontamento deste tribunal no relatório prévio.

Trouxe o Comunicado Sicom n. 14/2018 a respeito do item 1.6 Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG) e sobre o Decreto Lei nº 4.657, de 1.942, Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro, artigos 20 e 22, com redação dada pela Lei n. 13.655 de 2.018.

No reexame de peça 34, a Unidade Técnica, considerando as argumentações trazidas pela responsável, pontuou que a Consulta n. 932.477, deste Tribunal de Contas, dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando redução e acréscimos entre fontes distintas, em razão da vinculação ao objeto de aplicação originária dos recursos.

Informou, não obstante, que a própria Consulta destaca exceções a essa regra: "Também nas fontes 101- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação e a 102- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, admite-se a

anulação e suplementação entre si das dotações, porque a origem do recurso é a mesma, incluída a fonte 100 - Recursos Ordinários, quando originada de impostos".

Nesse sentido, entendeu ser cabível a movimentação de recursos entre as fontes 101 e 102 e no tocante a fonte 100, porém, para a efetiva compensação, faz-se necessário efetuar a análise da origem dos recursos.

Para tanto, examinou a natureza das receitas que compuseram o cálculo do excesso de arrecadação na fonte 100, por meio do relatório "Comparativo da Receita Prevista com a Realizada", exercício 2022, obtido do Sicom e anexado a esta prestação de contas, conforme discriminado a seguir na Memória de Cálculo:

Excesso Arrecadação Fonte 101 Apurado Comparativo Receita SICOM: R\$0,00 Excesso Arrecadação Fonte 102 Apurado Comparativo Receita SICOM: R\$4.360.820,11.

Excesso Arrecadação Fonte 100 Referente Receita Base de Cálculo Ensino e Saúde - R\$23.453.682,78.

Excesso Arrecadação Fonte 100 Referente Receita Base de Cálculo Ensino e Saúde livres - R\$20.106.886,11 (R\$26.087.437,54 - R\$5.980.551,43).

Total Excesso Arrecadação fontes 100, 101 e 102: R\$24.467.706,22 Créditos Abertos Fonte 101: 7.294.484,22 Créditos Abertos Fonte 102: 4.323.457,70.

Total Créditos Abertos fontes 101 e 102: R\$11.617.941,92 Considerando o valor de R\$24.467.706,22 referente Excesso Arrecadação Vinculados à Receita Base de Cálculo do Ensino e da Saúde constata-se que havia recursos vinculados suficientes para cobrir os créditos aberto nas fontes 101 e 102 no valor de R\$11.617.941,92, conforme exposto a seguir:

Fonte 100: Excesso Arrecadação original: R\$ 26.087.437,54 Créditos Abertos: R\$ 5.980.551,43 Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 0,00 Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 0,00.

Fonte 101: Excesso Arrecadação original: R\$ 0,00 Créditos Abertos: R\$ 7.294.484,22 Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 7.294.484,22 Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 3.132.240,24

Fonte 102: Excesso Arrecadação original: R\$ 4.360.820,11 Créditos Abertos: R\$ 4.323.457,70 Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 0,00 Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 0,00

Total (fontes 100, 101 e 102): Excesso Arrecadação original: R\$ 20.882.401,52 Créditos Abertos: R\$ 18.276.990,51 Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 3.576.947,04 Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 2.947.391,16 .

Dados após análise efetuada individualmente com a aplicação do entendimento da Consulta 932.477:

Fonte 100: Excesso Arrecadação Após Ajuste: R\$ 18.792.953,32 Créditos Abertos: R\$ 5.980.551,43 Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 0,00 Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 0,00

Fonte 101: Excesso Arrecadação Após Ajuste: R\$ 7.294.484,22 Créditos Abertos: R\$ 7.294.484,22 Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 0,00 Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 0,00

Fonte 102: Excesso Arrecadação Após Ajuste: R\$ 4.360.820,11 Créditos Abertos: R\$ 4.323.457,70 Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 0,00 Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 0,00 Total (fontes 100, 101 e 102): Excesso Arrecadação Após Ajuste: R\$ 30.448.257,65 Créditos Abertos: R\$ 17.598.493,35 Créditos Abertos sem Recursos: R\$ 0,00, Despesa Empenhada sem Recurso: R\$ 0,00.

Dessa forma constatou que o saldo livre de Excesso de Arrecadação, cuja composição se deu pelas receitas base de cálculo para apuração do Ensino e da Saúde, é suficiente para acobertar os créditos abertos por excesso de arrecadação nas fontes 101 e 102.

Diante do exposto, em que pese ter sido verificado a abertura de créditos suplementares na fonte 101, no valor de R\$3.132.240,24, sem recursos disponíveis, entendeu que a irregularidade inicialmente apontada deve ser afastada, posicionamento que ratifico.

Apurou, ainda, que foram abertos créditos suplementares e especiais por superávit financeiro, sem recursos no valor de R\$ 1.725.065,19, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressaltou que R\$199.267,66 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular.

Destacou, ainda, em relação a algumas fontes que foram indicadas para abertura de créditos adicionais, que houve divergência entre o superávit financeiro informado no quadro anexo do balanço patrimonial (Sicom - DCASP) e o apurado nas remessas de acompanhamentos mensais (Sicom - AM). Diante da divergência de informações apresentadas pelo jurisdicionado no Sicom sobre o superávit financeiro, considerou nessa análise o menor valor do superávit financeiro entre o informado (DCASP) e o calculado (AM), conforme relatórios anexos "Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (DCASP)" e "Superávit / Déficit Financeiro Apurado (AM)":

Fonte| SF informado | SF apurado:

Fonte 00/01/02 - R\$93.213.952,10 / R\$0,00.

Na defesa de peça 28, a responsável alegou, em síntese, que embora a fonte utilizada para abertura do crédito referido não fosse vinculada já que foi utilizada a fonte 100 (Recursos Ordinários), os superávits financeiros apurados, se tratam, em verdade, de Fundos Municipais com destinação própria, constituídos por Leis específicas que até o exercício de 2020 não dispunham de fontes vinculadas próprias para classificação destes recursos.

Ressaltou que a ausência de fontes vinculadas próprias para a classificação dos recursos em apreço, fez com os mesmos fossem contabilizados na fonte 100 e também uma Emenda Parlamentar (Indicação 58518) no valor de R\$ 51.001,28 (cinquenta e um mil e um reais e vinte e oito centavos) na mesma situação dos Fundos Municipais.

Apresentou, por fim, planilha da correta movimentação financeira da fonte de recurso especificando o fundo Municipal e a Emenda Parlamentar.

No reexame de peça 34, a Unidade Técnica verificou, conforme demonstrativo Comparativo da Despesa Fixada com a Executada que os créditos abertos na fonte 00 - Recursos Ordinários foram para as unidades orçamentárias relacionadas na planilha, de apuração do superávit financeiro, especificada pela defesa.

Confrontando as informações da planilha apresentada com as informações constantes no Sicom verificou que os saldos bancários conferem com os valores informados.

No entanto, não foi possível identificar se haviam valores comprometidos com a disponibilidade financeira apurada para apuração do superávit financeiro, razão pela qual não foi possível sanar a irregularidade apontada.

No entanto, tendo em vista a necessidade de avaliar a execução orçamentária com base em critérios de materialidade, risco e relevância dos valores apontados como irregulares e a efetiva realização da despesa, observadas as Consultas n. 873.706 e 932.477, a Unidade Técnica julgou

que o valor das Despesas Empenhadas sem Recursos é imaterial, frente ao total da Receita Líquida, afastou o apontamento, posicionamento que ratifico.

Dessa forma, recomendou que o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) corresponda à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64 c/c art. 8º, § único da LC nº 101/2000, posicionamento que ratifico.

Informou, por fim, que não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta TCEMG n. 932477.

2 Índices e limites constitucionais e legais

2.1. Repasse ao Poder Legislativo

A Unidade Técnica informou que o repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal correspondeu a 2,35% da receita base de cálculo, cumprindo o disposto no art. 29-A, inciso II, da Constituição da República.

Em detida análise dos autos, verifiquei ainda, que ao analisar se o limite constitucional foi observado, a Unidade Técnica considerou o “Repasse Concedido” pelo Poder Executivo, deduzido do numerário devolvido e não utilizado pela Câmara Municipal.

Acerca da matéria, convém mencionar que as Consultas TCEMG n. 874067 e n. 896488 prescrevem que o repasse está vinculado à fixação disposta na Lei Orçamentária Anual – LOA, de forma com que eventual saldo remanescente não utilizado pela Câmara Municipal ao final de cada exercício seja devolvido ao Poder Executivo ou compensado no exercício subsequente.

Assim, a devolução, pela Câmara Municipal, dos recursos não utilizados no período não deve influenciar a apuração do valor do repasse formalizado sob responsabilidade do chefe do Poder Executivo no exercício de referência.

Dessa forma, o montante a ser considerado para fins de emissão do parecer prévio é o verificado pela Unidade Técnica como “Repasse Concedido”, sem deduções, no valor de R\$ 7.809.868,00, que representou **4,87%** da receita base de cálculo, no importe de R\$ 160.476.766,90, cumprindo o disposto no art. 29-A, inciso II, da Constituição da República.

2.2. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O Município aplicou em MDE o equivalente a **26,63%** da receita base de cálculo, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição da República e na Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021.

A Unidade Técnica constatou que foram utilizados recursos próprios movimentados por meio das contas bancárias n. 24690-5 - Educação 10%, 44404-9 - PM Folha de pagto, 490-2 - PM Folha, 62377-6 - ICMS, 713622-6 - R. trib. IPTU, 73050-5 FPM. Ressaltou que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Recomendo ao atual gestor, por fim, que empenhe e pague, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; que movimente os recursos correspondentes em conta corrente

bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021.

2.3. Ações e Serviços Públicos de Saúde

O Município aplicou em ASPS o correspondente a **29,19%** da receita base de cálculo, atendendo ao disposto no art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição da República, no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012 e na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2012.

A Unidade Técnica constatou que foram utilizados recursos próprios movimentados por meio das contas bancárias n. 16256-6 FMS, 28371-1 - FOPAT FMS. Ressaltou que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Salientou, ainda, que não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Recomendo ao atual gestor, por fim, que empenhe e pague, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; que movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008.

2.4. Despesas com Pessoal por Poder

As despesas totais com pessoal corresponderam a **47,76%** da receita base de cálculo, sendo **46,72%** com o Poder Executivo e **1,04%** com o Poder Legislativo, cumprindo o disposto no art. 19, inciso III, e no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

2.5. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (art. 30, inciso I da LC 101/2000 e art. 3º, inciso II, da Resolução SF 40/2001)

Por meio da edição da Resolução 40/2001, o Senado Federal estabeleceu que a dívida consolidada líquida dos Municípios não poderá exceder a 120% da Receita Corrente Líquida – RCL.

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido, tendo sido aplicados **0,00%** da Receita Corrente Líquida Ajustada.

2.6. Demonstrativo das Operações de Crédito (art. 30, inciso I da LC 101/2000 e art. 7º, inciso I, Resolução SF 43/2001)

O Senado Federal editou a Resolução 43/2001, estabelecendo que o montante global das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% da receita corrente líquida.

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido, tendo sido aplicados **0,00%** da Receita Corrente Líquida Ajustada.

3. Relatório de Controle Interno

A Unidade Técnica apurou que o Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, *caput* e § 2º, o art. 3º, § 6º, e o art. 4º, *caput*, da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017.

O relatório foi conclusivo, tendo o órgão de Controle Interno opinado pela regularidade das contas.

4. Plano Nacional de Educação

A Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 01/2022, alterada pela Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 2/2022 deste Tribunal, estabeleceu que será realizado o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2021, analisados pela Unidade Técnica.

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016:

A Unidade Técnica informou que o município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016.

Ressaltou que até o exercício de 2021, essa meta não tinha sido cumprida, tendo alcançado o percentual de **94,17%**, ensejando recomendação ao atual gestor.

Embora não tenha sido cumprida integralmente dentro do prazo estabelecido em lei, recomendo ao atual gestor que adote políticas públicas que viabilizem o seu total cumprimento.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024:

A Unidade Técnica informou que o município cumpriu, até o exercício de 2021, o percentual de **33,23%**, no tocante à oferta em creches para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei Federal n. 13.005/2014, ensejando recomendação ao atual gestor.

Diante do exposto, recomendo ao atual gestor que envide esforços para cumprir a Lei n. 13.005/2014, pois até 2024 o município deve ofertar creche para, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos de idade.

Meta 18 - Observância do Piso Salarial Nacional:

Quanto à Meta 18 do PNE, que trata da observância do piso salarial nacional, a Unidade Técnica apontou que o município observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, sendo o último reajuste no exercício de 2020 em 12,84% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 06/2018 e 04/2019).

5. Resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aderiu à metodologia adotada nacionalmente para apuração do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), nos termos da Resolução 06, de 24/08/2016.

Os dados para o cálculo do índice foram obtidos por meio de questionário aplicado anualmente aos jurisdicionados, bem como por meio dos dados encaminhados ao Sicom disponíveis em 21/6/2022, data de apuração do índice. A metodologia adotada nacionalmente para atribuição de notas e enquadramento nas faixas de resultado (A, B+, B, C+ e C) obedece a critérios pré-estabelecidos.

O objetivo é qualificar e avaliar os esforços da gestão na provisão de política públicas, dados os recursos financeiros aplicados.

Uma vez que a quantidade e a qualidade dos produtos e serviços públicos ofertados à população dependem da ação e dos esforços do gestor, o IEGM mensura o grau de aderência da gestão municipal a determinados processos e controles orientando à provisão de produtos e serviços públicos.

Desse modo, podemos aferir se a combinação de insumos e esforços aplicados estão se convertendo nos resultados e impactos esperados para a população.

O IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos com 143 quesitos agrupados em sete dimensões: fiscal (i-Fiscal), planejamento (i-Planej), educação (i-Educ), saúde (i-Saúde), meio ambiente (i-Amb), cidades protegidas (i-Cidade) e governança em TI (i-GovTI).

Cada uma delas tem como resultado variáveis categóricas com cinco faixas: A (altamente efetiva), B+ (muito efetiva), B (efetiva), C+ (em fase de adequação) e C (baixo nível de adequação).

Conforme os critérios definidos pela metodologia do IEGM e a análise apresentada no relatório técnico, o município obteve no exercício de 2021 o resultado B, mantendo-se inalterado em relação a 2020, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Resultado do IEGM, Lavras, 2020 a 2021

Dimensão	2020	2021
i-Amb	B	C+
i-Cidade	A	B+
i-Educ	B	B
i-Fiscal	B	B
i-Gov TI	C+	B
i-Planej	C	B+
i-Saúde	B	B
IEGM	B	B

Fonte: Relatório Técnico TCEMG.

Ao longo do tempo é possível avaliar a performance da gestão durante o respectivo mandato, com vistas a sustentação dos resultados, avanços ou retrocessos. Houve, em 2021, avanços nos resultados das áreas de governança em tecnologia da informação e planejamento, indicando esforços da gestão nestes setores; as áreas meio ambiente e cidades protegidas retrocederam de faixa, indicando perda de aderência aos critérios avaliados; por fim, as áreas, fiscal, educação e saúde mantiveram-se na mesma faixa de resultado de 2020.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas anuais, da gestora responsável pela Prefeitura Municipal de Lavras no exercício de 2021, Sra. Jussara Menicucci de Oliveira, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e do art. 86, inciso I, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno.

Ressalto que a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona a posterior apreciação de atos relativos ao exercício financeiro pelo Tribunal de Contas, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizatória própria.

Nos termos da fundamentação, recomendo à prefeita municipal:

- estabelecer, com razoabilidade, os índices de autorização para a abertura de créditos suplementares, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal;
- contabilizar o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) de modo a corresponder à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64 c/c art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2000;
- empenhar e pagar, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimentar os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021;
- empenhar e pagar, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimentar os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008;
- planejar adequadamente a gestão municipal, objetivando o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE, referente à universalização da educação infantil na pré-escola e à ampliação da oferta de educação infantil em creches, tendo em vista o estabelecido na Lei Federal n. 13.005/2014.

Recomendo ao Poder Legislativo que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município.

Recomendo, ainda, ao Órgão de Controle Interno que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

Intime-se a parte da decisão por meio do D.O.C. – Diário Oficial de Contas e o atual prefeito e o responsável pelo controle interno por via postal.

Observadas as disposições contidas no art. 85 da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno e manifestando-se o Ministério Público junto ao Tribunal no sentido de que o Legislativo Municipal cumpriu a legislação aplicável ao julgamento das contas, arquivem-se os autos conforme o disposto no art. 258, inciso IV, da mesma norma regulamentar.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI:

De acordo.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO LICURGO MOURÃO:

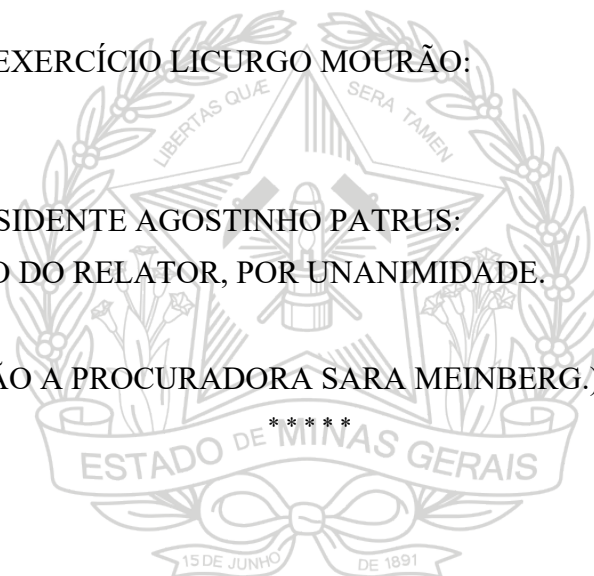
De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE AGOSTINHO PATRUS:

APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA SARA MEINBERG.)

dds



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1120627

CERTIDÃO

Certifico que foram disponibilizados, no Diário Oficial de Contas do dia **09/07/2025**, a ementa e o inteiro teor do Parecer Prévio, para ciência das partes.

DEBORA CARVALHO DE ANDRADE - TC 2782-8

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2111

Ofício n.: 16189/2025

Processo nº: 1120627

Belo Horizonte, 14 de julho de 2025.

À Excelentíssima Senhora
Jussara Menicucci de Oliveira
Prefeita Municipal de Lavras

Senhora Prefeita,

Cientifico V. Ex.^a do Parecer Prévio emitido em Sessão do dia 17/06/2025 deste Tribunal, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 09/07/2025, nos termos do disposto no art. 84 da Res. 24/2023, sobre as contas apresentadas, referente ao processo em epígrafe e constante da Ementa e Notas Taquigráficas, para conhecimento e, se necessário, adoção das providências apontadas.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Acompanhamento.

Informo-lhe, também, que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caberá interposição de Pedido de Reexame sobre o parecer prévio emitido por este Tribunal, nos termos do disposto no art. 415 da Resolução n. 24/2023.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser

DESTINATÁRIO DO OBJETO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TGEMG - COORDENADORIA DE POS-DELIBERAÇÃO - CADEL

Num. Ofício: 16189/2025

Proc./Doc.: 1120627

Destinatário:

PREFEITA JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS



0202516189

Pctas

CEP

Endereço:

AVENIDA DOUTOR SILVIO MENICUCCI - 1575 - PREFEITURA

PRESIDENTE KENNEDY

37203696 - LAVRAS - MG

DOU CIÊNCIA DOS DECRETOS QUE PODERÃO SER PRESTADOS DO SEU

ASSINATURA DO RECEBENTE

RECIBO DE ENTREGA CIDADE DE DESTINO

24/7 Mat: 23946

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO

704.819.926-18

803307

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO

75340203-0

FC0463 / 16

148 x 186 mm

24 JUL 2025

LAVRAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL



Processo n. : 1120627

Data: 08/09/2025

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

(arts. 233 e 419 do Regimento Interno (Resolução nº 24/2023))

Certifico que a deliberação de 17/06/2025, disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 09/07/2025, transitou em julgado em 25/08/2025, considerando a juntada do comprovante de intimação, em 31/07/2025.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora



Executor: L.M.S.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Processo n.: 1120627

Data: 08/09/2025

CERTIDÃO

Certifico que a Sra. Jussara Menicucci de Oliveira é a atual prefeita do Município de Lavras, conforme informado no SICOM, tornando-se desnecessária nova intimação para A atual prefeita, conforme o disposto no art. 246 da Resolução n 24/2023.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

lms



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2184/2185

Ofício n.: 20722/2025

Processo n.: 1120627

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ubirajara Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 84, parágrafo único, inciso I da Res. 24/2023, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 17/06/2025, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 09/07/2025.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Cientifico V. Ex.^a, também, que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2111

Ofício n.: 20717/2025

Processo n.: 1120627

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

À Senhora

Patrícia Mello

Responsável pelo Controle Interno do Município de Lavras

Senhora Controladora,

Comunico que há recomendação a V. S.^a no parecer prévio emitido na Sessão do dia 17/06/2025, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 09/07/2025, sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo

Coordenadora

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no Portal do Tribunal, nos termos da Portaria 38/PRES/2024.



AVISO DE
RECEBIMENTO

90799

PREENCHER COM LETRA DE FOLHA

DESTINATÁRIO DO OBJETO

Prezado

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TCMIG - COORDENADORIA DE POS-DELIBERAÇÃO - CADEL

Num. Ofício: 20717/2025

Proc./Doc.: 1120627

Destinatário:



0202520717

RESP. CI. PATRICIA NELLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Pctas

CEP

Endereço:

AVENIDA DR. SYLVIO MENICUCCI - 1575 -
CENTRO

37200182 - LAVRAS - MG

ASSINATURA DO RECEB

Mat: 23946

RUÍMPO DE ENTREGA
IDADE DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

13/09/25

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO

028750446-79

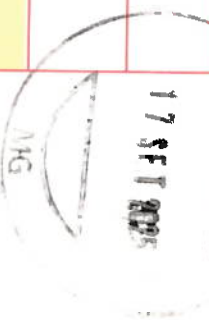
845186

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AR

BN 598 357 138 BR

12 SET 2025

TENTATIVAS DE ENTREGA



h

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

21 154 877 / 0001-07

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Raja Gabaglia, 1.315
Luxemburgo - CEP 30380-435

CIDADE
BELO HORIZONTE - MG
UF
BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO